

Protocolo 1.872/2024

De: INSTITUTO ELISA DE CASTRO

Para: SEMGOV - CPL - Comissão Permanente de Licitação

Data: 27/02/2024 às 14:27:37

Setores (CC):

SEMGOV - CPL

Setores envolvidos:

SEMGOV-LICIT, FMS, SEMGOV - CPL, SEMS-CTAH

SG - Recurso a procedimento licitatório

Entrada*:

Site

Prezados, boa tarde

Segue o recurso do Instituto Elisa de Castro, referente ao Edital Chamamento Público 001/2023, Processo Administrativo nº 1913/2023 FMS.

Agradecemos toda a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Instituto Elisa de Castro

Anexos:

1_Recurso_Administrativo_Elisa_de_Castro_Casimiro_de_Abreu.pdf

2_Relatorio_de_conformidade_da_assinatura.pdf

3_Alteracao_Estatuto_02_02_24.pdf

4_Eleicao_nova_Diretoria_30_05_23.pdf

5_CNH_Digital_Jose_Antonio.pdf

6_CNPJ_ELISA_DE_CASTRO_ATUALIZADO_26_02.pdf

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE
ABREU – RJ.**

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1913/2023 FMS

RECORRENTE: INSTITUTO ELISA DE CASTRO

**RECORRIDAS: 1) INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA -
INSV**

2) INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH

INSTITUTO ELISA DE CASTRO, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.624.609/0001-55, situada na Av. Ayrton Senna, nº 2.500, Bloco 1 - Salas 314 a 322 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ CEP: 22.775-003, neste ato representada conforme estatuto social pelo seu Presidente José Antônio Guimarães Cunha, já qualificado nos autos, doravante denominada Recorrente, vem tempestivamente, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e do edital da licitação em epígrafe, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da apresentação do Relatório de Avaliação Técnica pela Comissão de Licitação das propostas de trabalho apresentadas pelas Recorridas, conforme razões a seguir aduzidas.

I – DA TEMPESTIVIDADE

A presente peça de Recurso tem por objeto apontar equívocos contidos na decisão proferida pela r. Comissão.

O prazo para interposição do presente recurso é de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência do interessado, conforme dispõe o item 10.1 do Edital de Chamamento Público 01/2023, logo, a peça recursal se encontra tempestiva.

Conclui-se, portanto, pela **TEMPESTIVIDADE** desta peça.

II – DO EFEITO SUSPENSIVO

Inicialmente, a Recorrente solicita que seja conferido ao presente o necessário efeito suspensivo, conforme mandamento legal trazido pela Lei Federal nº 8.666/93.

III – DOS FATOS

A empresa RECORRENTE apresentou sua documentação e proposta de preços para a Licitação, na modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023, conforme especificações constantes do edital e seus anexos, sendo a licitação regida pela Lei 8.666/1993 e as exigências estabelecidas no Edital.

Preliminarmente cabe ressaltar que a RECORRENTE não visa, tão somente, a defesa de seus direitos, na medida em que a análise das PROPOSTAS DAS RECORRIDAS contraria frontalmente o Edital e seus preceitos fundamentais.

Por assim ser, nos socorremos aos elevados substratos intelectuais desta Douta Comissão Permanente de Licitação, que examinando as razões de forma estanque e distinta, no tocante às propostas das empresas RECORRIDAS, haverá de compreender o desacordo com o próprio Instrumento Convocatório, conforme estará esmiuçado adiante.

Ao avaliar as propostas, a Ilma. Comissão, com a devida vênia, NÃO ANALISOU AS PROPOSTAS DAS RECORRIDAS nos moldes dos requisitos previstos no ato convocatório, uma vez que não se atentou a fatores que inviabilizam a classificação dos licitantes nos termos contidos no presente relatório de avaliação técnica, ora impugnado através da presente medida recursal.

AS RECORRIDAS ao apresentarem as suas respectivas propostas não atenderam aos reclames do Instrumento Convocatório, especialmente no tocante a exequibilidade da planilha de custos e formação de preços, conforme veremos a seguir. As propostas das RECORRIDAS contrariam a lei, os princípios norteadores da Administração Pública e as regras editalícias.

III.1 – DA PROPOSTA DA RECORRIDA 1: INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA - INSV

Inicialmente é necessário ressaltar que a planilha de dimensionamento de pessoal é parte fundamental da proposta a ser apresentada no presente certame, haja vista que a sua desconformidade ou inconsistência poderá acarretar a inexecução da proposta, comprometendo a execução do contrato.

Nesse passo, é suma importância destacar que o Anexo A do Edital se refere ao ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO, que vêm a ser a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil da unidade e o trabalho técnico gerencial definido no objeto da seleção.

Desta forma, verifica-se que a planilha de dimensionamento de pessoal CLT apresentada pelo INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA – INSV encontra-se em desacordo com a legislação vigente, haja vista que **não contemplou a aplicação do adicional de insalubridade para nenhum dos funcionários descritos na sua planilha, não existindo qualquer referência a este adicional, se restringindo ao salário base.**

Cabe ainda esclarecer que a Recorrida em questão também não fez qualquer menção ao adicional noturno, bem como ao repouso semanal remunerado noturno, que são direitos dos trabalhadores e encargos que devem ser custeados pelo Empregador, todavia, não estão consignados em sua planilha de dimensionamento.

Destaque-se que a planilha de dimensionamento de pessoal CLT, representa uma planilha de custo, logo, constitui elemento que efetivamente integra a proposta da Recorrida, não podendo ser considerada como meramente informativas, tanto assim que a referida planilha se presta, por exemplo, a respaldar eventual variação de custos para efeito de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como permite identificar a existência do indesejável "jogo de planilha".

Destaque-se que a planilha de dimensionamento fere frontalmente o descrito no ato convocatório, bem como suprime direitos trabalhistas, tais como adicional de insalubridade, adicional noturno e descanso semanal remunerado noturno.



Urge salientar tratar-se de uma CONTRATAÇÃO TEMERÁRIA, haja vista que a Administração Pública contratante RESPONDERÁ SUBSIDIARIAMENTE PELOS ENCARGOS TRABALHISTAS, observados o art. 71, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Súmula 331, do TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.

Nesse sentido, requer a desclassificação por descumprimento do item 4.1, do ANEXO A do Termo de Referência do Edital de Chamamento Público e por sua Planilha de Despesa de Custeio, apontar volume de recursos financeiros inexequíveis alocados na rubrica de CLT, SENDO ILEGAL frente às leis e direitos trabalhistas garantidos aos colaboradores em regime de contratação por CLT.

Nesse passo, vale a pena trazer à baila o disposto no Item 4.1 do ANEXO A do Termo de Referência:

“4.1. A Proposta Econômica deverá ser apresentada no Quadro 3. Planilha de Despesas de Custeio, apontando o volume de recursos financeiros alocados para cada tipo de despesa, ao longo de cada mês de execução do Contrato de Gestão.”

Planilha de RH apresentada pela INSV

ÁREA DE TRABALHO	CATEGORIA	CH SEMANAL	ORGANIZAÇÃO DE TRABALHO	REGIME SEMANAL	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL / MÊS	VALOR TOTAL 12 MESES
Urgência, Emergência e Classificação ADULTO	Médico Clínico Geral	24	Plantonista	Escala	21	R\$ 52.500,00	R\$ 2.277.325,00	R\$ 2.727.000,00
	Enfermeiro	24	Plantonista	Escala	20	R\$ 4.343,17	R\$ 791.224,00	R\$ 937.476,00
	Técnico de Enfermagem	24x120	Plantonista	Escala	24	R\$ 2.769,92	R\$ 66.478,10	R\$ 797.737,25

Conforme demonstramos na tarja vermelha do quadro apresentado acima, contempla apenas o valor unitário da categoria profissional com o salário base a ser praticado. Não logramos êxito em localizar na documentação analisada comprovações de que a insalubridade, adicional noturno e o DSR foram calculados.



ÁREA DE TRABALHO	CATEGORIA	CH SEMANAL	ORGANIZAÇÃO DE TRABALHO	REGIME SEMANAL	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL / MÊS	VALOR TOTAL 12 MESES
Urgência, Emergência e Classificação de Especialidade - PEDIATRIA	Técnicos de Imunização	24x120	Plantonista	Escala	6	R\$ 1.568,05	R\$ 17.561,68	R\$ 230.740,11
	Médico Pediatra	24	Plantonista	Escala	14	R\$ 24.000,00	R\$ 354.350,00	R\$ 1.815.000,00
	Enfermeiro	24x120	Plantonista	Escala	17	R\$ 4.340,17	R\$ 52.287,07	R\$ 624.394,42
	Técnico de Enfermagem	24x120	Plantonista	Escala	17	R\$ 2.769,92	R\$ 33.139,05	R\$ 396.868,92
	Rotina de Enfermagem	80	Diarista	DS	3	R\$ 4.378,86	R\$ 4.373,86	R\$ 52.486,32
	Técnicos de Enfermagem Rotina	30	Diarista	DS	1	R\$ 2.518,11	R\$ 2.518,11	R\$ 30.217,32
Centro Cirúrgico	Médico Cirurgião Geral	24	Plantonista	Escala	7	R\$ 27.500,00	R\$ 75.775,00	R\$ 909.300,00
	Médico Especializador de Ortopedia	20	Diarista	DS	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
	Médico Cirurgião Ortopedia	24	Plantonista	Escala	7	R\$ 17.500,00	R\$ 75.775,00	R\$ 909.300,00
	Médico Coordenador de Anestesia	20	Diarista	DS	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
	Médico Anestesta	24	Plantonista	Escala	7	R\$ 17.500,00	R\$ 75.775,00	R\$ 909.300,00
	Enfermeiro	24x120	Diarista	Escala	6	R\$	R\$	R\$

Em destaque na tarja vermelha do quadro apresentado acima, exemplificamos a categoria de Técnicos de Enfermagem, onde a INSV demonstra o cálculo apenas do valor unitário da categoria multiplicado pelo quantitativo de profissionais.

Salientamos que o regime de plantão 24x120 TODOS os técnicos de enfermagem devem ser contemplados com Adicional Noturno, DSR e Insalubridade.

Fica evidente que o prosseguimento do presente certame levando em consideração a proposta apresentada pela Recorrida representa uma contratação temerária, uma vez que a sua planilha de dimensionamento de pessoal CLT se mostra claramente inexequível, além de ferir de forma escandalosa direitos dos trabalhadores, razão pela qual requer seja a mesma desclassificada.

DA RECORRIDA 2: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH

Conforme mencionado anteriormente, a planilha de custos e formação de preços é fator preponderante na constituição da proposta em um certame licitatório, uma vez que é capaz de demonstrar a inexequibilidade dos valores apresentados, o que pode colocar em risco a contratação pelo Ente Público.

Nesse passo, é de suma importância salientar que o INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH apresentou planilha de custos e formação de preços com valores que não representam a realidade dos custos necessários para a manutenção do contrato.

Ressalte-se que a Proposta Econômica apresentada pelo IGH através das Planilha de Despesas de Custeio, apresenta diversas inconsistências, haja vista que a referida Organização Social não contempla custos preponderantes para desenvolvimento dos serviços descritos no ato convocatório.

Desta forma, requer desde já a desclassificação da Recorrida em virtude do descumprimento do item 4.1 do Anexo A do Termo de Referência do Edital de Chamamento Público, que se passa a transcrever:

“4.1. A Proposta Econômica deverá ser apresentada no Quadro 3. Planilha de Despesas de Custeio, apontando o volume de recursos financeiros alocados para cada tipo de despesa, ao longo de cada mês de execução do Contrato de Gestão.”

Desta feita, reiteramos que a ausência dos serviços e insumos ignorados na Planilha de Custeio do Recorrido gera impactos consideráveis, uma vez que ACARRETARÁ A INEXECUÇÃO DE ATIVIDADES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONTRARIANDO FRONTALMENTE O QUE DISPÕE O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E TORNANDO O CONTRATO DE GESTÃO INEXEQUÍVEL!

Nesse passo, vale a pena destacar de forma detalhada, todos os serviços e insumos que não foram apontados pelo INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH na planilha de custeio:

8.4. Insumos e materiais para realização de cirurgias gerais, ginecológicas e obstétricas;

8.5. Insumos e materiais para realização de cirurgias urológicas;

8.6. Insumos e materiais para cirurgias e procedimentos ortopédicos;

c.4. Serviços de Laudos Radiológicos do Hospital;

c.5. Serviços de exames Radiológicos da UPA;

c.6. Serviço de exame de ultrassonografia com fornecimento de equipamento, serviço técnico e laudo;

c.7. Serviço de exame de tomografia com fornecimento de equipamento, serviço técnico e laudo;

c.8. Serviço de diálise beira leito com fornecimento de equipamento, serviço técnico e laudo;

c.9. Serviço de endoscopia com fornecimento de equipamento, serviço técnico e laudo;

c.10. Serviço de colonoscopia com fornecimento de equipamento, serviço técnico e laudo;

c.11. Serviço de cardiologia com fornecimento de equipamento, serviço técnico e laudo;

c.12. Serviço de pareceres neurológicos com fornecimento de serviço técnico;

c.13. Serviço de exames vascular com fornecimento de equipamento, serviço técnico e laudo;

c.15. Serviço de Lavanderia com fornecimento de mão de obra e produto;

c.16. Serviço de Segurança Patrimonial;

d.9. Serviço de Telefonia para UPA e Hospital;

d.15. Educação Continuada;

d.20 Materiais Descartáveis para o HMAMSM e UPAH;

d.26. Serviço de Manutenção de ar-condicionado;



d.27. Serviço de limpeza de caixa d'água.

	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	TOTAL (R\$)
8.7 Insumos e materiais médicos hospitalares	176.946,67	176.946,67	176.946,67	176.946,67	176.946,67	176.946,67	176.946,67	176.946,67	176.946,67	176.946,67	176.946,67	176.946,67	176.946,67	2.123.360,01
8.8 Insumos e materiais para realização de cirurgias gerais, ginecológicas e obstétricas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8.9 Insumos e materiais para realização de cirurgias urológicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8.9 Insumos e materiais para cirurgia e procedimentos ortopédicos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8.7 Dieta enteral e parenteral	290.750,46	290.750,46	290.750,46	290.750,46	290.750,46	290.750,46	290.750,46	290.750,46	290.750,46	290.750,46	290.750,46	290.750,46	290.750,46	3.489.005,52
TOTAL (R\$)	652.633,86	652.633,86	652.633,86	652.633,86	652.633,86	652.633,86	652.633,86	652.633,86	652.633,86	652.633,86	652.633,86	652.633,86	652.633,86	7.821.406,29
C. ÁREAS DE APOIO														
C.1 Serviço de alimentação de pacientes, acompanhantes e funcionários	52.052,84	52.052,84	52.052,84	52.052,84	52.052,84	52.052,84	52.052,84	52.052,84	52.052,84	52.052,84	52.052,84	52.052,84	52.052,84	624.634,13
C.2 Serviço de Coleta de Resíduos Hospitalares	14.817,27	14.817,27	14.817,27	14.817,27	14.817,27	14.817,27	14.817,27	14.817,27	14.817,27	14.817,27	14.817,27	14.817,27	14.817,27	177.807,24
C.3 Serviço Laboratorial (Análises clínicas e anatomopatológicas)	104.323,05	104.323,05	104.323,05	104.323,05	104.323,05	104.323,05	104.323,05	104.323,05	104.323,05	104.323,05	104.323,05	104.323,05	104.323,05	1.251.876,60
C.4 Serviço de laudos radiológicos (Raio X) no HMAMMSM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
C.5 Serviço de exames de radiografias na UPAM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
C.6 Serviço de exames de ultrassonografias com fornecimento de equipamento, serviço técnico e laudos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
C.7 Serviço de exames de tomografias com fornecimento de equipamento, serviço técnico e laudos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
C.8 Serviço de diátese beta beta com fornecimento de equipamento e serviço técnico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
C.9 Serviço de endoscopia com fornecimento de equipamento, serviço técnico e laudos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
C.10 Serviço de colonoscopia com fornecimento de equipamento, serviço técnico e laudos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
C.11 Serviço de exames cardiológicos (ECG e Carótidas e Versões) com fornecimento de equipamento, serviço técnico e laudos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
C.12 Serviço de exames neurológicos com fornecimento de serviço técnico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
C.13 Serviço de exame vascular (medular venoso/arterial) com fornecimento de equipamento, serviço técnico e laudos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
C.14 Gases medicinais	39.637,24	39.637,24	39.637,24	39.637,24	39.637,24	39.637,24	39.637,24	39.637,24	39.637,24	39.637,24	39.637,24	39.637,24	39.637,24	475.646,83
C.15 Serviço de lavanderia e roupa com fornecimento de mão de obra e produtos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
C.16 Serviço de Segurança Patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
C.17 Serviço de limpeza e higienização (AGS e fornecimento de produtos de limpeza)	20.337,26	20.337,26	20.337,26	20.337,26	20.337,26	20.337,26	20.337,26	20.337,26	20.337,26	20.337,26	20.337,26	20.337,26	20.337,26	244.047,10
C.18 Uniformes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
C.19 Essencial hospitalar	10.656,94	10.656,94	10.656,94	10.656,94	10.656,94	10.656,94	10.656,94	10.656,94	10.656,94	10.656,94	10.656,94	10.656,94	10.656,94	127.883,23
C.20 Serviço de locação e manutenção de 03 ambulâncias tipo UTI	9.116,67	9.116,67	9.116,67	9.116,67	9.116,67	9.116,67	9.116,67	9.116,67	9.116,67	9.116,67	9.116,67	9.116,67	9.116,67	109.400,00
C.21 Emissão anual de RIs para todos os Áreas Hospitalares pertinentes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
C.22 Serviços de Avaliação de Sala Radiológica (LAR)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
C.23 Engenharia Clínica	22.798,53	22.798,53	22.798,53	22.798,53	22.798,53	22.798,53	22.798,53	22.798,53	22.798,53	22.798,53	22.798,53	22.798,53	22.798,53	273.582,40
C.24 Manutenção de Usina de Oxigênio/ Locação de Usina de Oxigênio	44.382,70	44.382,70	44.382,70	44.382,70	44.382,70	44.382,70	44.382,70	44.382,70	44.382,70	44.382,70	44.382,70	44.382,70	44.382,70	532.592,42
C.25 Locação de Equipamentos Médicos Hospitalares	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
C.26 Serviços de Dietética	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (R\$)	30.336,97	30.336,97	30.336,97	30.336,97	30.336,97	30.336,97	30.336,97	30.336,97	30.336,97	30.336,97	30.336,97	30.336,97	30.336,97	364.041,64
D. DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS														
D.1 Serviços Administrativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
D.1.1 Serviço de Auditoria Cost. RH, Fiscal e Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
D.1.2 Serviço de contabilidade	30.336,97	30.336,97	30.336,97	30.336,97	30.336,97	30.336,97	30.336,97	30.336,97	30.336,97	30.336,97	30.336,97	30.336,97	30.336,97	364.041,64
D.1.3 Assessoria Jurídica	4.911,11	4.911,11	4.911,11	4.911,11	4.911,11	4.911,11	4.911,11	4.911,11	4.911,11	4.911,11	4.911,11	4.911,11	4.911,11	58.993,33

Desta feita, fica evidente que a proposta apresentada pelo INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH se encontra inexecutável e temerária, visto que não contempla os serviços necessários para execução do contrato, bem como suprime insumos necessários para que serviço seja executado da forma prevista no ato convocatório.



Imperioso destacar o que dispõe o art. 44, § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

(...)

§ 3º- Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. (gn)

Outro ponto fundamental, se refere ao fato da proposta técnica não ter sido apresentada nos moldes exigido pelo Edital, pois ENVELOPE A, páginas 13 e 14, a entidade não atendeu os 3 níveis de atividades do organograma das unidades, devendo ser retirado 3 pontos do IGH, pois não contemplou o **item A do critério 1**, sendo:

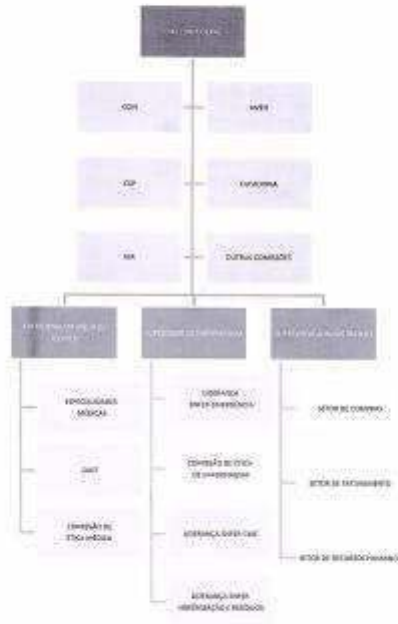
(a) Organograma: apresentar em 3 níveis de atividades, explicitando competências e atribuições com relação de multidisciplinaridade, e de acordo com as normas vigentes do CFM e MS.



3. PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL/ASSISTENCIAL

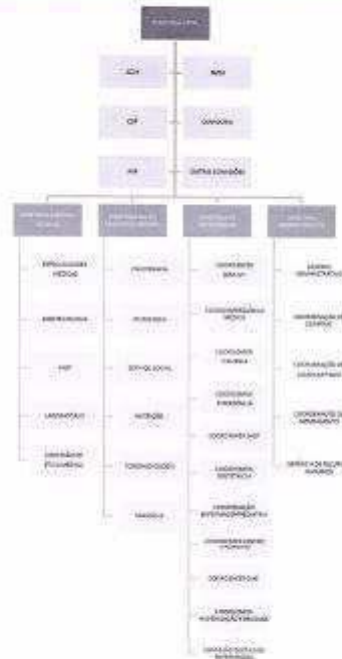
3.1 ORGANOGRAMA PROPOSTO

3.1.1 ORGANOGRAMA Unidade de Apoio de Pronto Atendimento Hospitalar





3.1.2 ORGANOGRAMA: Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes



Diante disso, vale a pena trazer à baila o princípio da vinculação ao instrumento convocatório descrito no art. 3º da Lei 866/1993, conforme se passa a transcrever:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Haja vista que as RECORRIDAS APRESENTARAM PROPOSTAS MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS E OU INCOMPLETAS, sendo certo que a 2ª Recorrida também não atendeu aos 3 níveis de atividades do organograma das unidades previsto no Instrumento Convocatório,

OBRIGATÓRIA se faz que as mesmas sejam DESCLASSIFICADAS, por RESPEITO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, AO PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO, AO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE, PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA E AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA

IV – DO DIREITO

Serão apresentadas, as considerações da Recorrente acerca de todo o alegado acima:

Como se sabe, o edital vincula o procedimento do órgão contratante às regras estabelecidas, visto que só serão válidos os atos administrativos praticados em conformidade com as normas nele estabelecidas.

Imediato perceber, destarte, que o edital é a lei interna da licitação.

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação do órgão contratante ao edital que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina que se observe as regras por ele próprio lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, **o instrumento convocatório é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes**. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que “**a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada**”. (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416) grifamos.

Sobre o tema, igual orientação pode ser encontrada no **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF)**, no **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ)**, no **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 1ª Região (TRF1)** e no **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**, como será a seguir demonstrado.

O STF (RMS 23640/DF) tratou da questão em decisão assim ementada:

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO



*E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apocrifia, a inexistência do documento. 2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.** 3. **A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade.** 4. (...) 5. Negado provimento ao recurso”.*
(gn)

O STJ já se manifestou diversas vezes a respeito do tema (por exemplo: RESP 595079, ROMS 17658). No RESP 1178657, o tribunal decidiu:

*ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. **Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital.** Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, não supre a exigência do edital. **Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes.**" (gn)*

O TRF1 também já decidiu que se deve ser fiel ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (AC 199934000002288):

“Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ‘a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada’ (Lei nº 8.666/93, art. 3º, 41 e 43, I). O edital é a lei da licitação. A despeito do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração, não pode esta se furtar ao seu cumprimento, estando legalmente vinculada à plena observância do regramento”. (gn)

O mesmo TRF1, noutra decisão (AC 200232000009391), registrou:

Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º [Lei nº 8.666/93], pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento. (...) O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública. Nem mesmo o vício do edital justifica a pretensão de ignorar a disciplina por ele veiculada. Se a Administração reputar viciadas ou inadequadas as regras contidas no edital, não lhe é facultado pura e simplesmente ignorá-las ou alterá-las (...)”(Justen Filho, Marçal; Comentários à lei de licitações e contratos administrativos; 8ª ed., São Paulo, Dialética, comentários ao art. 41, pgs. 417/420). **A conduta da Administração na condução do pleito foi de estrita observância e vinculação ao edital, sendo o direito prejudicado pertencente a terceiro que não observou as prescrições editalícias, sendo descabida a pretensão de beneficiar-se de sua desídia.”** (gn)

Para além dos tribunais judiciais, mister trazer à baila a posição do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO sobre a matéria aqui discutida. Há centenas de acórdãos do TCU que tratam da vinculação ao edital, com orientação alinhada àquela apresentada nesta peça e que podem ser sintetizadas na recomendação apresentada pelo Tribunal no Acórdão 483/2005:

“Observe com rigor os princípios básicos que norteiam a realização dos procedimentos licitatórios, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo, previstos nos artigos 3º, 41, 44 e 45 da Lei nº 8.666/1993”. (gn)

Fato é que as RECORRIDAS apresentaram propostas em TOTAL DESACORDO COM O EDITAL E A LEI, e ainda assim foram CLASSIFICADAS.

A Ilma Comissão, ao não atentar na análise das propostas das RECORRIDAS, estará ferindo frontalmente o princípio de igualdade dos licitantes, já que, quem cumpriu estritamente o que foi solicitado no edital como a RECORRENTE, pode vir a ser prejudicada no certame.

Neste sentido, DEVE-SE alterar a análise do relatório de avaliação técnica desta Douta Comissão, pronunciando a DESCLASSIFICAÇÃO das RECORRIDAS, e **PROSSEGUINDO À FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

Ad cautelam, com escopo a se esclarecer a fundamentação de sua decisão, cabe à Ilma. Comissão, apoiada em suas prerrogativas legais, agir no sentido de preservar a melhor contratação, garantir a boa destinação do erário e buscar, a todo tempo, a probidade administrativa.

Mais importante ainda, é frisar que isoladamente não basta apenas buscar a competitividade em detrimento do tão almejado “menor preço”, sem que haja a legalidade de um procedimento.

As normas legais regulamentadoras do processo de licitação fazem expressa referência à isonomia e à impessoalidade. O PRINCÍPIO DA ISONOMIA É TÃO RELEVANTE QUE TEM BERÇO CONSTITUCIONAL. Esse princípio garante a todos os interessados o direito de competir nas licitações públicas. Ele procura igualar a todos os interessados no processo licitatório.

Também chamado de Princípio da Igualdade, de todos é um dos pilares de sustentação do Estado de Direito.

Disciplina a nossa MAGNA CARTA sobre o princípio da igualdade, In verbis:

Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei.

A Constituição Federal no art. 37, inciso XXI, garante a igualdade de todos os concorrentes: **“... as obras, serviços, compras e alienações serão contratados**

mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes” (gn).

Para Bandeira de Mello (BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. **Curso de Direito Administrativo**. 17. ed. 2004. p. 73-74.), o Princípio da Igualdade:

“...firma a tese de que não se pode desenvolver qualquer espécie de favoritismo ou desvalia em proveito ou detrimento de alguém. Há de agir com obediência ao princípio da impessoalidade. [...] O princípio da isonomia da Administração não necessita para seu fundamento, da invocação de cânones de ordem moral. Juridicamente se estriba na convincente razão de que os bens manipulados pelos órgãos administrativos e os benefícios que os serviços públicos podem propiciar são bens de toda comunidade, embora por ela geridos, e benefícios a que todos igualmente fazem jus, uma vez que os Poderes Públicos, no Estado de Direito, são simples órgãos representantes de todos os cidadãos.” grifamos

Afirma ainda Bandeira de Mello (BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. **Curso de Direito Administrativo**. 17. ed. 2004. p. 73-74.), ao tratar do Princípio da Isonomia nos processos licitatórios que:

“O princípio da igualdade implica o dever não apenas de tratar isonomicamente todos os que afluírem ao certame, mas também o de ensejar oportunidade de disputá-lo a quaisquer interessados que, desejando dele participar, podem oferecer as indispensáveis condições de garantia. É o que prevê o já referido art. 37, XXI, do Texto Constitucional. Aliás, o §1º do art. 3º da Lei 8.666 proíbe que o ato convocatório do certame admita, preveja, inclua ou tolere cláusulas ou condições capazes de frustrar ou restringir o caráter competitivo do procedimento licitatório e veda o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, sede ou domicílio dos licitantes, bem como entre empresas brasileiras ou estrangeiras, ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o objeto do contrato”. grifamos

Leciona Gasparini que:

*“Todos devem ser tratados por ela igualmente tanto quando concede benefícios, confere isenções ou outorga vantagens como quando prescreve sacrifícios, multas, sanções, agravos. **Todos os iguais em face da lei também o são perante a Administração. Todos, portanto, têm o direito de receber da Administração o mesmo tratamento, se iguais.** Se iguais nada pode discriminá-los. Impõe-se aos iguais, por esse princípio, um tratamento impessoal, igualitário ou isonômico. **É o princípio que norteia, sob pena de ilegalidade, os atos e comportamentos da Administração direta e indireta.**” (gn)*

É de suma importância que o Princípio da Isonomia seja trabalhado no decorrer do processo licitatório e não somente antes do mesmo. Depois de editado o ato convocatório, o Princípio da Isonomia continua aplicável. Trata-se, então, da isonomia na execução da licitação.

A isonomia deve ser pilar de todo o processo licitatório tanto durante o ato convocatório, que é aberto a todos, dentre os quais serão selecionados os que se enquadram nas características necessárias, exceto aqueles que por ato anterior estejam impossibilitados de participar, e na fase seguinte do processo, sendo que o julgamento das propostas deve ser feito baseado nos critérios objetivos delimitados no ato convocatório, sem qualquer influência subjetiva, ou preferência dos julgadores também nessa fase.

Diante de todas essas teses apresentadas, resta apenas a conformação por parte das RECORRIDAS, caindo por terra abaixo quaisquer das suas indignações e a esperança derradeira de manterem-se classificadas e aptas a serem declaradas vencedoras da competição, que neste caso significaria o descumprimento dos princípios da impessoalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, tornando maculado o referido certame.

V – DO PEDIDO

De toda sorte, ante todo o exposto, evidencia-se que o pedido de DESCLASSIFICAÇÃO DAS RECORRIDAS é procedente, pois não atenderam plenamente aos requisitos do Edital e das normas de regência.

No caso da 2ª Recorrida, deve ainda ser observado o descumprimento do Item A do critério 1, razão pela qual devem ser retirados 03 (três) pontos da referida Organização Social.

Sendo assim conclui-se a exposição solicitando que a Erudita Comissão RECEBA O PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO formulado pelo INSTITUTO ELISA DE CASTRO, CONCEDENDO-LHE O PROVIMENTO, para alterar o Relatório de Avaliação Técnica das licitantes INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA - INSV e INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH, declarando-as DESCLASSIFICADAS no certame.

E por fim na remota hipótese de não acolhimento do presente recurso, o que se admite apenas ante o princípio de eventualidade, digno-se encaminhar cópia integral do processo licitatório e do presente recurso ao EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, valendo o presente como Representação de que trata o § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.


Assim espera e confia a ora RECORRENTE o acolhimento do presente recurso, dando continuidade ao certame, restabelecendo assim a salutar, costumeira e necessária

J U S T I Ç A!!!

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro-RJ, 27 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 JOSE ANTONIO GUIMARAES CUNHA
Data: 27/02/2024 13:20:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

INSTITUTO ELISA DE CASTRO

Presidente



Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 27/02/2024 13:22:43 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.41rc1

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.2

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: Recurso_Administrativo_-_Elisa_de_Castro_-_Casimiro_de_Abreu_assinado
f

Resumo da SHA256 do arquivo:

fab07fdeabe058a9a8bc28800ab59e485b874ebe59fa05a3a3dab6d69b738cce

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=JOSE ANTONIO GUIMARAES CUNHA

Informações da assinatura

Assinante: CN=JOSE ANTONIO GUIMARAES CUNHA

CPF: ***.820.967-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 27/02/2024 13:20:58 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=JOSE ANTONIO GUIMARAES CUNHA

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 19/02/2024 16:40:17 BRT

Aprovado até: 18/02/2025 16:40:17 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

TERMO DE RESPONSABILIDADE E REQUERIMENTO DE REGISTRO

Requeiro ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas o registro da presente documentação da

Pessoa Jurídica: INSTITUTO ELISA DE CASTRO

Matrícula da PJ: 201635 CNPJ: 05.624.609/0001-55

Reconheço como verdadeiras todas as informações constantes neste documento, inclusive a autenticidade das assinaturas, sob pena de nulidade do ato, assumindo responsabilidade pessoal nos termos do art. 14 da Lei 13874/19 e art. 6º §4º do Provimento 62/2018 CGJ publicado no DOJÉRJ de 20/12/18 pag. 42.

Rio de Janeiro, 24 de Janeiro de 2024


Assinatura

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOAO PAULO FAUSTINO DE MESCOUTO
Data: 24/01/2024 23:05:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Advogado OAB 148.755 () Contador CRC _____
OAB/RJ

() Participante do ato (Sócio, Administrador, Presidente, Diretor, Presidente da Assembleia e Testemunhas)



Instituto Elisa de Castro

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO ELISA DE CASTRO

CNPJ: 05.624.609/0001-55

RCPJ: 201635

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE E FINALIDADES

Em virtude da aprovação em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de fevereiro de 2024, o Estatuto Social, cuja consolidação foi aprovada na dita AGE, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º. O INSTITUTO ELISA DE CASTRO, também designado apenas por INSTITUTO ELISA DE CASTRO, com sede e foro à Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 3.180 – Salas 701 a 710 - Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.775-040, é uma pessoa jurídica de direito privado, qualificada como organização social, constituída na forma de associação, sem fins econômicos, portanto, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com autonomia patrimonial, jurídica, administrativa e financeira em relação aos seus associados, eventuais mantenedores e quaisquer entidades públicas ou privadas, com atuação no âmbito nacional e internacional.

§1º. O INSTITUTO ELISA DE CASTRO é uma organização independente de qualquer vinculação política, filosófica e religiosa, assentada nos princípios da democracia, da cidadania e da convivência pacífica entre povos, credos e raças, e será regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade e eficiência.

§2º. O INSTITUTO ELISA DE CASTRO, por sua natureza jurídica, não distribui - inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores, mantenedores ou membros, em qualquer hipótese, direta ou indiretamente - bens, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio bruto e líquido, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os emprega integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art.2º. O INSTITUTO ELISA DE CASTRO poderá manter filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior.

CAPÍTULO II

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 3.180 – Salas 701 a 710 - Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.775-040

e-mail: licitacao@institutoelisadecastro.org e contato@institutoelisadecastro.org

Ass
4



Instituto Elisa de Castro

DA FILOSOFIA E MISSÃO

Art.3º. A filosofia do INSTITUTO ELISA DE CASTRO está centrada na promoção da saúde, educação, cultura, assistência social, esporte e lazer, segurança, tecnologia da informação e meio ambiente, do ensino da população e no desenvolvimento sustentável ambiental com responsabilidade ética.

Art. 4º. A missão do INSTITUTO ELISA DE CASTRO é a de promover o desenvolvimento na área de saúde, educação, cultura, assistência social, esporte e lazer, segurança, tecnologia da informação e meio ambiente.

CAPÍTULO III

DAS FINALIDADES SOCIAIS

Art.5º. Constituem finalidades sociais do INSTITUTO ELISA DE CASTRO:

I - Promover ações e serviços de saúde por intermédio de gestão de unidades básicas e hospitalares, com a implantação de modernos métodos de gerenciamento e novos modelos de atuação, que objetivem a racionalização dos custos e a otimização dos resultados, bem como o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

II - Promover a gestão na implementação e organização da estratégia Saúde da Família e ações de atendimento básico como o de Saúde Bucal, de Diabetes e Hipertensão, de Alimentação e Nutrição, de Gestão e Estratégia e de Avaliação e Acompanhamento;

III - Promover ações e serviços de saúde mental, contempladas na Política Nacional de Saúde Mental;

IV - Promover programas educativos e de assistência técnica, visando à melhoria das condições de segurança, da higiene e da medicina do trabalho, incluindo todas as atividades integrantes de programas de gestão de saúde;

V - Promover outras ações voltadas para o atendimento das demandas oriundas do setor de saúde, não especificadas acima, por meio de estudo e pesquisa, consultoria, assessoria e gestão técnica especializada;

VI - Incentivar, coordenar e/ou realizar pesquisas, estudos técnicos, planejamento, assessoria e consultoria nas áreas de saúde, educação, cultura, assistência social, esporte e lazer, segurança, tecnologia da informação e meio ambiente;

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 3.180 – Salas 701 a 710 - Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.775-040

e-mail: licitacao@institutoelisadecastro.org e contato@institutoelisadecastro.org



Instituto Elisa de Castro

VII - Promover e incentivar a educação, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, por intermédio de:

a) Criação e/ou manutenção de estabelecimentos da pré-escola, de ensino básico, fundamental, médio, superior ou de pós-graduação e mestrado em consonância com as normas vigentes, visando o estímulo e incentivo ao trabalho de pesquisa e investigação científica de forma a permitir o desenvolvimento da educação e da ciência e tecnologia;

b) Realização de cursos sequenciais, da pré-escola ao mestrado, presenciais ou à distância, bem como a promoção de estudos, simpósios, seminários, conferências e outros tipos de eventos, objetivando o desenvolvimento, a formação, o aperfeiçoamento e a especialização de profissionais em geral, e a produção e o conhecimento científico e tecnológico;

c) Desenvolvimento e promoção de projetos de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional;

d) Estabelecimento de convênios e/ou parcerias com entidade de ensino, públicas e privadas.

VIII - Promover, apoiar e assessorar atividades de assistência social básica e especial de amparo às pessoas carentes, em especial crianças, adolescentes, idosos e portadores de deficiência, mediante a prestação de serviços gratuitos, em caráter permanente e sem qualquer espécie de discriminação de clientela;

IX - Promover e incentivar a cultura, através de ações, projetos e programas voltados para a preservação e manutenção de bens e valores culturais, materiais ou imateriais, incluindo o patrimônio histórico, paisagístico, artístico e cultural local, regional e nacional.

X - Promover e incentivar o esporte através da gestão de projetos, ações, obras e programas voltados para o incentivo, a manutenção, a divulgação e a ampliação de equipamentos e atividades esportivas no âmbito regional e nacional.

XI - Promover a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, bem como o desenvolvimento sustentável compatível com a utilização racional dos recursos naturais, por meio de estudos e pesquisas de tecnologias, consultoria, assessoria e gestão técnica especializada, observada a Política Nacional de Meio Ambiente e sua legislação específica;

XII - Promover e incentivar a tecnologia da informação (TI) através da gestão de projetos, ações e eventos voltados para o incentivo, manutenção, divulgação e ampliação da tecnologia, no desenvolvimento e comercialização de softwares ou hardwares, na montagem, aquisição ou revenda de peças e componentes, no desenvolvimento de códigos e aplicativo para os mais variados segmentos, na capacitação, suporte, treinamento e desenvolvimento de pessoas e instituições públicas e privadas, no âmbito regional e nacional.

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 3 180 – Salas 701 a 710 - Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.775-640

e-mail: licitacao@institutoelisadecastro.org e contato@institutoelisadecastro.org



Instituto Elisa de Castro

XIII – Prestar assistência à saúde em todos os níveis e serviços médicos hospitalares a quantos procurarem e necessitarem de seus serviços, sem distinção de nacionalidade, raça, credo religioso, opinião política ou qualquer outra condição, tanto em regime de internação quanto atendimentos ambulatoriais, urgência e emergência.

XIV – Desenvolver, manter, incrementar e gerir atividades e projetos nas áreas da saúde, educação, cultura, esporte e assistência social.

XV – Prestar serviços em administração hospitalar na modalidade de assessoria e/ou consultoria técnica, diagnóstico ou a administração propriamente dita, à entidades congêneres ou não e, também, a estabelecimentos próprios ou de terceiros, públicos ou privados.

XVI – Prestar serviços de RH na área da saúde, educação, cultura e esporte.

XVII – Captar recursos nacionais e internacionais para o desenvolvimento de tecnologias aplicadas a saúde, educação, cultura e esporte.

XVIII – Fazer a gestão ou cogestão de equipamentos de saúde, educação, cultura e esporte.

XIX - elaborar programas de ensino e educação continuada de profissionais de saúde ou voltados para a saúde

Art.6º. Para o alcance de suas finalidades sociais, o INSTITUTO ELISA DE CASTRO poderá:

I. Executar diretamente projetos, programas e/ou planos de ações, viabilizadas por meio de doações de recursos materiais e financeiros, e/ou parcerias com organizações públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras;

II. Manter intercâmbio com pessoas e/ou organismos nacionais ou internacionais que promovam o conhecimento dos temas de seu interesse;

III. Contratar empresas ou profissionais especializados em temas específicos dos projetos a serem desenvolvidos, para si ou para terceiros;

IV. Celebrar parcerias, convênios, e outros instrumentos legais ou congêneres, junto a Entes de direito público e privado;

V. Participar de certames licitatórios de qualquer modalidade;

VI. Editar e publicar periódicos, livros e materiais audiovisuais, prestando serviços e gerando produtos, cujo resultado da comercialização, inclusive fora do país, será revertido integralmente para manutenção de seus programas;

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 3.180 - Salas 701 a 710 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.775-640

e-mail: licitacao@institutoelisadecastro.org e contato@institutoelisadecastro.org



Instituto Elisa de Castro

VII. Promover campanhas publicitárias, campanhas de arrecadação de fundos e outras atividades de cunho econômico desde que o resultado sirva para o financiamento de suas atividades e finalidades maiores;

VIII. Realizar outras atividades éticas e legais que contribuam para suas finalidades, manutenção e patrimônio.

CAPÍTULO IV

DOS ASSOCIADOS

Art. 7º. O quadro social do INSTITUTO ELISA DE CASTRO compor-se-á de número ilimitado de associados, sendo distribuídos nas seguintes categorias:

I. Efetivos - aqueles que ingressaram no INSTITUTO ELISA DE CASTRO, posteriormente a sua fundação;

II. Beneméritos - aqueles que assistiram a ata de fundação do INSTITUTO ELISA DE CASTRO, assim como as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham contribuído intelectual ou materialmente, de forma relevante, para a concretização das atividades do INSTITUTO ELISA DE CASTRO, os quais poderão ou não, contribuir financeiramente e/ou com trabalho voluntário, incluindo aquele que venha a realizar e/ou participar de pesquisas, programas, projetos e estudos ou que venha a ministrar cursos e treinamentos, para a consecução das finalidades do INSTITUTO ELISA DE CASTRO, com direito a voz nas Assembleias Gerais;

§1º. É garantido a todos os associados o direito a voz, no entanto, a participação em Assembleias Gerais, com direito a voto, restringe-se aos associados da categoria "Efetivos".

§2º. A elegibilidade para o Conselho de Administração e Diretoria Executiva restringe-se aos associados "Efetivos".

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 8º. São direitos de todos os associados do INSTITUTO ELISA DE CASTRO quites com suas obrigações estatutárias:

I. Participar das Assembleias Gerais do INSTITUTO ELISA DE CASTRO;

II. Ter acesso às informações sobre as ações e atividades desenvolvidas pelo INSTITUTO ELISA DE CASTRO;

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 3.180 – Salas 701 a 710 - Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.775-040

e-mail: licitacao@institutoelisadecastro.org e contato@institutoelisadecastro.org

acth

4



Instituto Elisa de Castro

III. Propor a Diretoria Executiva sugestões e medidas de interesse social e/ou cultural, nos termos deste Estatuto;

IV. Divulgar a condição de associado do INSTITUTO ELISA DE CASTRO;

V. Apresentar novos associados;

VI. Retirar-se livremente do INSTITUTO ELISA DE CASTRO.

Art.9º. São deveres dos associados do INSTITUTO ELISA DE CASTRO:

I. Observar, cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II. Acatar e cumprir as decisões da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;

III. Colaborar para a concretização das finalidades do INSTITUTO ELISA DE CASTRO;

IV. Zelar pela conservação e salvaguarda do patrimônio do INSTITUTO ELISA DE CASTRO;

Art. 10. Os associados não respondem solidariamente, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos do INSTITUTO ELISA DE CASTRO.

CAPÍTULO VI

DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO E EXCLUSÃO

Art. 11. São requisitos para a admissão:

I. Preenchimento de um formulário próprio fornecido pelo INSTITUTO ELISA DE CASTRO;

II. Análise e aprovação do cadastro pela Diretoria Executiva.

§1º. Não será admitido como associado, pessoa física ou jurídica que não comprove idoneidade moral e financeira ou que, a critério da Diretoria Executiva, não preencha as qualidades necessárias para o desenvolvimento das atividades do INSTITUTO ELISA DE CASTRO.

§2º. A Diretoria Executiva definirá a categoria do associado a ser admitido.

§3º. Serão considerados associados aqueles que solicitarem sua associação e forem apresentados a Assembleia Geral, devendo ser admitidos em votação por maioria simples dos votos.

Art. 12. Constitui motivação para a suspensão do associado:

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 3.186 – Salas 701 a 710 - Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.775-040.

e-mail: licitacao@institutoelisadecastro.org e contato@institutoelisadecastro.org

ACB
4



Instituto Elisa de Castro

I. Descumprimento das disposições estatutárias, regimentais, e da legislação vigente;

II. Difamar ou caluniar associados e membros do Conselho de Administração e a Diretoria Executiva, bem como tomar pra si responsabilidades atribuídas aos quadros diretivos do INSTITUTO ELISA DE CASTRO.

Parágrafo Único. O procedimento para a aplicação de suspensão do associado será instaurado pela Diretoria Executiva, o qual dará ciência ao associado para o oferecimento de defesa, antes de proferir sua decisão.

Art.13. Constitui motivação para a exclusão do associado:

I. O pedido formal do associado;

II. Reincidir na conduta de difamar ou caluniar associados e membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, bem como tomar para si responsabilidades atribuídas aos quadros diretivos do INSTITUTO ELISA DE CASTRO;

III. Exercer qualquer atividade considerada prejudicial ao INSTITUTO ELISA DE CASTRO ou conflitante com os seus objetivos;

IV. Reincidir no descumprimento dos dispositivos da legislação vigente, deste Estatuto Social, do Regimento Interno e deliberações do INSTITUTO ELISA DE CASTRO;

V. Utilização do INSTITUTO ELISA DE CASTRO para fins de promoção pessoal.

§1º. A exclusão do associado se dará apenas por justa causa, em procedimento instaurado pela Diretoria Executiva, o qual dará ciência ao associado para o oferecimento de defesa, antes de proferir sua decisão.

§2º. Da decisão que decretar a exclusão de associado caberá recurso à Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS

Art.14. O INSTITUTO ELISA DE CASTRO será administrado por:

I. Assembleia Geral;

II. Conselho de Administração;

III. Conselho Fiscal;

IV. Diretoria Executiva.

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, n° 3.180 – Salas 701 a 710 - Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.775-640

e-mail: licitacao@institutoelisadecastro.org e contato@institutoelisadecastro.org

ACB

4



Instituto Elisa de Castro

Art. 15. Da Assembleia Geral:

A Assembleia Geral, que será Ordinária ou Extraordinária, é o órgão máximo deliberativo e soberano do INSTITUTO ELISA DE CASTRO, dotado de competência para conhecer qualquer assunto do interesse associativo e formado pelos associados com direito a voto e em pleno gozo de seus direitos estatutários, sem prejuízo da participação de todo e qualquer associado que se apresente para dela tomar conhecimento e, se houver aprovação da maioria dentre os associados presentes, nela ter manifestação.

Art. 16. Compete Privativamente à Assembléia Geral

I. Decidir sobre todo e qualquer assunto de interesse do INSTITUTO ELISA DE CASTRO, desde que não afete a outro órgão do INSTITUTO ELISA DE CASTRO, atraindo para si competência recursal;

II. Eleger, quando for caso, o Conselho de Administração;

III. Ratificar o Estatuto, aprovado pelo Conselho de Administração;

IV. Decidir sobre a conveniência de alterar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V. Aprovar a admissão de novos associados efetuadas pela Diretoria Executiva;

VI. Decidir, em sede de recurso, da aplicação de penalidades e da exclusão de associados;

VII. Aprovar a programação do INSTITUTO ELISA DE CASTRO;

VIII. Aprovar o plano de trabalho para o exercício seguinte.

IX. Aprovar a destituição do Conselho de Administração.

§1º: Para as deliberações previstas nos incisos II, III e VIII, será necessário o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

§2º. As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples, excetuando-se os casos previstos neste Estatuto.

Art.17. A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente, uma vez por ano para:

I. Apreciar o relatório anual da Diretoria;

II. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho de Administração.

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 3.180 – Salas 701 a 710 - Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.775-040

e-mail: licitacao@institutoelisadecastro.org e contato@institutoelisadecastro.org



Instituto Elisa de Castro

Art.18. A Assembleia Geral será convocada ordinariamente três vezes ao ano, com um mínimo de cinco dias de antecedência, mediante carta aos associados, e/ou convocação em jornal ou por correio eletrônico, podendo ainda ser por carta afixada na sede do INSTITUTO ELISA DE CASTRO.

§1º. A Assembleia Geral poderá ser realizada de maneira presencial, realizada na sede da entidade ou em outro local previamente notificado, devendo constar do edital de convocação o dia, a hora, o local de sua realização, assim como a pauta da reunião, de forma que o Associado possa participar da Assembleia com o devido conhecimento dos assuntos a serem discutidos, sendo permitidas Assembleias via teleconferência ou videoconferência ou em formato híbrido, autorizada a respectiva gravação. A participação de um Associado em tal condição será considerada como a presença pessoal na Assembleia. Nesse caso, os Associados que participarem remotamente da Assembleia deverão expressar seus votos, por meio de carta ou correspondência eletrônica.

Art.19. A convocação extraordinária poderá ser realizada pelo Conselho de Administração ou por um grupo de, no mínimo 1/5 dos associados, através de convocação em jornal ou carta afixada na sede ou correio eletrônico, com no mínimo cinco dias de antecedência ou a qualquer tempo.

Art. 20. O quórum para início da reunião será de 50% mais um dos associados, em primeira chamada e qualquer número de associados, em segunda chamada.

Parágrafo único. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos, colhidos dentre os associados em pleno gozo do exercício do direito de voto, ressalvadas as seguintes matérias, que exigem a aprovação por maioria de 2/3 dos votos:

- I. Alteração do Estatuto;
- II. Destituição dos Administradores; e
- III. Dissolução;

Arsl

Art. 21. O Conselho de Administração, órgão colegiado de deliberação superior, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 20 (vinte) membros sendo:

§ 1º. Composição Principal:

- I. 20% a 40% (vinte por cento a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto;
- II. 40% (quarenta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- III. Até 10% (dez por cento) de membros eleitos entre os membros associados;

4

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 3.180 – Salas 701 a 710 - Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ – CEP- 22.775-040

e-mail: licitacao@institutoelisadecastro.org e contato@institutoelisadecastro.org



Instituto Elisa de Castro

- IV. 10% a 30% (dez por cento a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade profissional e moral;
- V. 10 (dez por cento) de membros indicados e eleitos na forma estabelecida por este estatuto.

§2º – Em atendimento às demais legislações Municipais e Estaduais que prevejam a composição do Conselho de Administração diferente da determinada na Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998, excepcionalmente o inciso I seguirá a seguinte redação:

- a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público definidos pelo estatuto da entidade;
- b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou associados;
- d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;
- e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

§3º Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução, e não poderão ser:

- a) cônjuge, companheiro ou parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Subsecretários Municipais e dos Vereadores; e
- b) servidor público detentor de cargo comissionado ou função gratificada.

§4º Os representantes de entidades previsto nos incisos I e II do §1º deste artigo, devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho.

§5º Os membros previstos no inciso V do §1º desse artigo serão indicados pelos empregados e/ou servidores colocados à disposição do INSTITUTO ELISA DE CASTRO, na proporção de 50%, em votação a partir de uma lista triplíce, apresentada pela Diretoria.

§6º – A composição do Conselho de Administração descrita no Art. 21, §2º possui a finalidade de atender especificamente aos requisitos de qualificação e aos contratos que o Instituto Elisa de Castro vier a celebrar na esfera Municipal e Estadual, sendo certo que em hipótese alguma haverá conflito de competência com o Conselho de Administração principal descrito no art. 21, §1º deste Estatuto, haja vista que possuem funções e finalidades distintas.

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 3.186 – Salas 701 a 710 - Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.775-040

e-mail: licitacao@institutoelisadecastro.org e contato@institutoelisadecastro.org

ACAD
f



Instituto Elisa de Castro

§7º. Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução, e não poderão ser:

a) Cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Governador, Vice-Governador, Prefeito, Vice- Prefeito, Secretários de Estado e Municipais, Subsecretários de Estado e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, Conselheiros dos Tribunais de Contas da União, dos Estados e Municípios e das Agências Reguladoras, e;

b) Servidor público detentor de cargo comissionado ou função gratificada.

§8º. O primeiro mandato, da metade dos membros eleitos ou indicados, será de 2(dois) anos, devendo a renovação das representações ser paritária e proporcional, na forma do presente Estatuto.

§9º. Os representantes membros do Conselho de Administração deverão corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) da composição do Conselho.

§10º. As eleições são convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, através do Edital a ser afixado 30 (trinta) dias antes do término do mandato.

§ 11º. A Diretoria Executiva do INSTITUTO ELISA DE CASTRO participará das reuniões do Conselho de Administração com direito a voz, mas sem direito a voto.

§ 12º. Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição prestarem, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.

§ 13º. Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria Executiva do INSTITUTO ELISA DE CASTRO deverão renunciar para assumirem correspondentes funções executivas.

§ 14º. Os Conselheiros eleitos deverão prestar por escrita "declaração de não impedimento", nas condições acima previstas.

Art.22. Compete privativamente ao Conselho de Administração:

I. Definir o âmbito, os objetivos e diretrizes de atuação do INSTITUTO ELISA DE CASTRO, para a consecução de seu objeto;

II. Aprovar a proposta de trabalho e a proposta de contrato de gestão do INSTITUTO ELISA DE CASTRO para fins de celebração de contrato de gestão;

III. Aprovar a proposta de orçamento e o programa de investimentos do INSTITUTO ELISA DE CASTRO;

IV. Designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva;

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 3.180 – Salas 701 a 710 - Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.775-040

e-mail: licitacao@institutoelisadecastro.org e contato@institutoelisadecastro.org

acab
4



Instituto Elisa de Castro

V. Propor a destituição dos membros da Diretoria Executiva à Assembleia Geral do INSTITUTO ELISA DE CASTRO;

VI. Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva, conforme o Marco Regulatório, regulamentado pela Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;

VII. Aprovar o Regimento Interno do INSTITUTO ELISA DE CASTRO, que deverá dispor sobre a estrutura, forma de gerenciamento, cargos. E respectivas competências, ad referendum da Assembleia Geral.

VIII. Aprovar e dispor sobre a alteração do Estatuto e a extinção do INSTITUTO ELISA DE CASTRO, por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, ad referendum da Assembleia Geral.

IX. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e às contas anuais do INSTITUTO ELISA DE CASTRO, com auxílio de auditoria externa;

X. Aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades, e os demonstrativos financeiros e contábeis do INSTITUTO ELISA DE CASTRO, elaborados pela Diretoria Executiva;

XI. Aprovar, por maioria, com quórum mínimo de 2/3 de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos e normas para a contratação de obras e serviços, compras e alienações e as normas de recrutamento e seleção de pessoal, o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados do INSTITUTO ELISA DE CASTRO;

XII. Fixar o número mínimo, não inferior a três, de reuniões deliberativas no exercício financeiro;

XIII. Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria Executiva do INSTITUTO ELISA DE CASTRO;

XIV. Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade do INSTITUTO ELISA DE CASTRO, adotando as providências cabíveis;

XV. Aprovar a criação de Conselho de Administração Específico – CAE, para fins de qualificação como OS, em todo o território brasileiro, que porventura haja essa possibilidade.

§1º. O INSTITUTO ELISA DE CASTRO somente poderá ser extinto por decisão de 2/3 de seus associados, em reunião convocada especialmente para esse fim, nos casos de impossibilidade de alcance de seu fim social ou pela verificação de sua inexecuibilidade, ad referendum da Assembleia Geral.

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 3.180 – Salas 701 a 710 - Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.775-040

e-mail: licitacao@institutoelisadecastro.org e contato@institutoelisadecastro.org



Instituto Elisa de Castro

§2º. As decisões do Conselho de Administração, exceto aquelas que exigem quórum específicos, serão adotadas por maioria simples de votos dos membros presentes, cabendo a cada membro um voto.

§3º. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada quadrimestre e extraordinariamente sempre que necessário.

§4º. As reuniões ordinárias do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente, e as reuniões extraordinárias convocadas pelo Presidente isoladamente ou por outros dois membros do Conselho, sendo ambas presididas por seu Presidente.

§5º. As reuniões ordinárias do Conselho de Administração deverão ser convocadas com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis e as extraordinárias com 01 (um) dia útil.

§6º. As reuniões poderão ocorrer com quórum mínimo de 06 (seis) conselheiros.

§ 7º As reuniões poderão ser realizadas de maneira presencial, sendo permitidas também via teleconferência ou videoconferência ou em formato híbrido, autorizada a respectiva gravação. A participação de um Conselheiro em tal condição será considerada como a presença pessoal na reunião. Nesse caso, os Conselheiros que participarem remotamente da reunião deverão expressar seus votos, por meio de carta ou correspondência eletrônica.

Art.23. O INSTITUTO ELISA DE CASTRO não remunera, sob qualquer forma, os membros do Conselho de Administração, cuja atuação será inteiramente gratuita.

§1º. Os Conselheiros não serão remunerados pelos serviços, que nesta condição, prestarem ao INSTITUTO ELISA DE CASTRO, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem, nas situações definidas no regimento interno.

§2º. Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria Executiva do INSTITUTO ELISA DE CASTRO deverão renunciar ao assumirem as funções executivas ou qualquer outro cargo do INSTITUTO ELISA DE CASTRO.

Art. 24. O Conselho Fiscal é o órgão que possui como atribuição fiscalizar e acompanhar os atos dos administradores do INSTITUTO ELISA DE CASTRO, visando garantir o cumprimento dos deveres legais, as políticas internas, bem como do estatuto do Instituto.

- a) O conselho Fiscal compor-se-á de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, com mandato de 04 (quatro) anos, eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 25. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar mensalmente a escrituração e cumprimento das prescrições legais relativa à gestão financeira;

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 3.180 – Salas 701 a 710 - Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.775-040

e-mail: licitacao@institutoelisadecastro.org e contato@institutoelisadecastro.org



Instituto Elisa de Castro

- b) apresentar à Assembleia Geral, parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo do Instituto Elisa de Castro;
- c) denunciar à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes verificados, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa exercer plenamente sua função fiscalizadora;
- d) fiscalizar a execução orçamentária;
- e) opinar sobre qualquer matéria financeira, submetida a seu exame do Instituto Elisa de Castro;
- f) emitir parecer sobre o balanço, a demonstração da receita e da despesa e a prestação de contas da Diretoria, referente ao exercício anterior;
- g) Convocar a Assembleia Geral, quando ocorrem graves e urgentes motivos de ordem financeira.

Art.26. É vedado aos membros do Conselho Fiscal receber quaisquer remunerações, direta ou indiretamente, por prestação de serviços ou pelo exercício do cargo que ocupam, ressalvadas as ajudas de custo por reunião que participem, e não responderão, subsidiariamente, pelas obrigações sociais da Instituição.

Art.27. A Diretoria Executiva é o órgão de direção do INSTITUTO ELISA DE CASTRO e será constituído, por Presidente e Diretor de Projetos, assumindo um mandato de 04 (quatro) anos, e serão designados pelo Conselho de Administração, por maioria simples da totalidade dos Conselheiros, podendo ser reeleitos.

§1º. Os Diretores, caso participem de mais de uma entidade com a mesma natureza jurídica do INSTITUTO ELISA DE CASTRO, somente poderão receber remuneração por uma delas.

§2º. A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez a cada 90 (noventa) dias ordinariamente e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem.

§3º Todas as deliberações da Diretoria dar-se-ão por maioria simples, inexistindo qualidade de voto.

§4º Não poderão, em nenhuma hipótese, serem eleitos para os cargos de diretoria da entidade os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público, sendo obrigatório a todos os diretores eleitos prestar por escrita "declaração de não impedimento".

§5º Os dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva do INSTITUTO ELISA DE CASTRO poderão ser remunerados, respeitados como limites máximos os valores praticados no mercado abrangido pela região correspondente à área de atuação.

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 3.186 – Salas 701 a 710 - Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.775-049.

e-mail: licitacoes@institutoelisadecastro.org e contato@institutoelisadecastro.org

ACD
4



Instituto Elisa de Castro

§3º. Os diretores poderão ser dispensados e destituídos a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, nos termos deste Estatuto.

Art.28. Compete ao Presidente:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- II. Presidir a Assembleia Geral e as demais reuniões do Conselho de Administração, nesta sem direito a voto, na forma deste Estatuto;
- III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV. Comunicar ao associado acerca da decisão de punição;
- V. Promover a gestão administrativa dos interesses do INSTITUTO ELISA DE CASTRO, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, atuar como preposto do INSTITUTO ELISA DE CASTRO, outorgar poderes "ad judicium et extra" para representação e assistência na justiça, bem como outros necessários a profissionais qualificados para atuar pelo INSTITUTO ELISA DE CASTRO face a órgãos públicos e privados;
- VI. Celebrar contratos, convênios, acordos e termos de parcerias com instituições nacionais e internacionais visando à consecução dos objetivos do INSTITUTO ELISA DE CASTRO;
- VII. Contratar e demitir funcionários;
- VIII. Contratar fornecedores em obediência às normas de contratação da entidade;
- IX. Examinar e assinar com o Diretor de Projetos os balancetes mensais e balanços;
- X. Assinar as atas das reuniões, balanços financeiros e todos os demais papéis que dependam da sua assinatura, bem como rubricar os livros da secretaria, tesouraria e outros;
- XI. Encaminhar à Assembleia Geral, devidamente subscrito, o relatório de atividades anual do INSTITUTO ELISA DE CASTRO para apreciação e votação;
- XII. Abrir e movimentar contas bancárias, emitir, aceitar, endossar e avalizar letras de câmbio, duplicatas, notas promissórias e cheques;
- XIII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- XIV. Outorgar poderes, através de instrumento público de procuração, a pessoa de estrita confiança para representar o INSTITUTO ELISA DE CASTRO;
- XV. Aplicar as penalidades de sua alçada prevista neste Estatuto;
- XVI. Delegar atribuições aos demais diretores;

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 3.180 – Salas 701 a 710 - Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.775-040

e-mail: licitacao@institutoelisadecastro.org e contato@institutoelisadecastro.org



Instituto Elisa de Castro

XVII. Responder em nome do INSTITUTO ELISA DE CASTRO ativa e passivamente, judicial e extrajudicial;

XVIII. Nomear os coordenadores de programas;

XIX. Demais atribuições.

Parágrafo Primeiro: Cheques, cauções, ordens de pagamento, ou quaisquer outros documentos relativos à movimentação de fundos e contas bancárias do INSTITUTO ELISA DE CASTRO, inclusive a tomada de empréstimos financeiros, bem como todo e qualquer documento que envolva direitos e obrigações de caráter financeiro, deverão constar a assinatura, em separado do Presidente, ou conjunto, do Presidente e do Diretor de Projetos, ou de um procurador, especialmente constituído pelo Presidente ou pelo Diretor de Projetos para esse fim, por instrumento público de procuração.

Parágrafo Segundo: Compete ao presidente representar o INSTITUTO ELISA DE CASTRO, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Art.29. Compete ao Diretor de Projetos:

I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

II. Colaborar com o Diretor Presidente na direção do INSTITUTO ELISA DE CASTRO, praticando todos os atos de gestão necessários ao seu bom funcionamento, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos;

III. Representar o INSTITUTO ELISA DE CASTRO ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente ou providenciar essa representação, constituindo procuradores, mandatários e advogados;

IV. Supervisionar os trabalhos da Tesouraria;

V. Auxiliar na captação e alocação de recursos;

VI. Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

VII. Exercer outras atribuições que lhe sejam definidas.

CAPÍTULO VIII

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.30. O exercício social e fiscal do INSTITUTO ELISA DE CASTRO é anual, coincidindo com o ano civil.

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 3 180 – Salas 701 a 710 - Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.775-040

e-mail: licitacao@institutoelisadecastro.org e contato@institutoelisadecastro.org

aca

f



Instituto Elisa de Castro

Art.31. Ao final do exercício social e fiscal o INSTITUTO ELISA DE CASTRO promoverá prestação de contas, que deverá observar, no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do INSTITUTO ELISA DE CASTRO, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto dos Instrumentos Jurídicos que foram firmados por este INSTITUTO ELISA DE CASTRO, conforme previsto em Regulamento Interno ou Ordem Normativa;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

§1º. O INSTITUTO ELISA DE CASTRO publicará anualmente, no Diário - Oficial do(s) Ente(s) onde estiverem desenvolvendo seus projetos e da União, os relatórios financeiros e o relatório de execução das atividades oriundas dos pactos firmados com o Poder Público.

§2º. O INSTITUTO ELISA DE CASTRO publicará anualmente ainda, síntese do relatório de gestão e do balanço no Diário Oficial do Estado ou do Município onde estiver atuando e, de forma completa, no sítio eletrônico do INSTITUTO ELISA DE CASTRO, oriundos dos instrumentos jurídicos firmados com o Estado ou Município onde estiver atuando.

CAPÍTULO IX

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art.32. O patrimônio do INSTITUTO ELISA DE CASTRO será constituído:

- I. Bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, materiais ou imateriais, tecnologias, know-how, marcas;
- II. Bens doados por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas com o fim específico de corporação ao patrimônio ou adquiridos;
- III. Quaisquer outros bens e direitos que lhe sejam transferidos e aceitos;
- IV. Remuneração oriunda das atividades da entidade.

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 3.180 – Salas 701 a 710 - Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.775-040

e-mail: licitacao@institutoelisadecastro.org e contato@institutoelisadecastro.org

aced

4



Instituto Elisa de Castro

Parágrafo Único. O INSTITUTO ELISA DE CASTRO aplicará, integralmente, suas rendas, recursos ou eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Art. 33. Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto seja, preferencialmente, o mesmo do INSTITUTO ELISA DE CASTRO.

§1º. Em caso de extinção ou desqualificação da entidade, deverá haver incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, ao patrimônio da União, Estado ou Município, conforme o caso, na proporção dos recursos e bens por este alocados por meio do Contrato de Gestão, ou ao de outra organização social qualificada a qual tenha, preferencialmente, o mesmo objeto.

§2º. É vedada a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou membros da entidade.

Art.34. Constituem receitas ordinárias do INSTITUTO ELISA DE CASTRO:

- I. As subvenções, doações, legados, Auxílios e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;
- II. As receitas operacionais próprias, provenientes de serviços prestados;
- III. As dotações orçamentárias conveniadas;
- IV. A renda de fins patrimoniais, aplicações financeiras às de suas disponibilidades;
- V. A captação própria junto a fundos públicos e/ou privados;
- VI. Quaisquer valores de entidades de outras fontes;
- VII. Os direitos sobre marcas e patentes, alienações de tecnologia, licenciamento de produtos, de trabalhos conjuntos em parcerias ou cooperação técnicas cumpridas as formalidades legais; recursos financeiros provenientes a venda de publicações, edições, audiovisuais e outros bens e serviços produzidos pelo INSTITUTO ELISA DE CASTRO.

Art.35. Com vistas à preservação e aumento da receita, os recursos disponíveis do INSTITUTO ELISA DE CASTRO poderão também ser aplicados da seguinte forma:

- I. Na aquisição de bens móveis e imóveis;
- II. Em outras operações efetuadas com instituições legalmente constituídas.

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 3.180 – Salas 701 a 710 - Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.775-040

e-mail: licitacao@institutoelisadecastro.org e contato@institutoelisadecastro.org



Instituto Elisa de Castro

Parágrafo Único: Os eventuais excedentes financeiros serão obrigatoriamente investidos no desenvolvimento das atividades do INSTITUTO ELISA DE CASTRO.

Art.36. A gestão dos respectivos bens e recursos é de privativa competência do INSTITUTO ELISA DE CASTRO observado o disposto neste Estatuto.

Art.37. Os depósitos e movimentação do numerário serão feitos exclusivamente em conta do INSTITUTO ELISA DE CASTRO em estabelecimentos oficiais de crédito.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.38. O exercício financeiro e contábil iniciar-se-á em 01 de janeiro de cada ano e terminará em 31 de dezembro do ano civil.

Art.39. O orçamento do INSTITUTO ELISA DE CASTRO será uno, anual e compreenderá a estimativa da receita e a discriminação analítica da despesa.

Art.40. Não é permitido o voto por procuração em todos os fóruns diretivos.

Art.41. No caso de dissolução, extinção ou perda de qualificação do INSTITUTO ELISA DE CASTRO, os acervos patrimoniais disponíveis, os legados ou as doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, exclusivamente quanto aos advindos dos pactos firmados com o respectivo Poder Público, serão contabilmente apurados e transferidos integralmente a outra pessoa jurídica qualificada no âmbito do Ente Público na mesma área de atuação e que tenha os mesmos objetivos sociais ou até mesmo ao próprio Erário Público.

Parágrafo Único. Fica expressamente ressalvada a destinação específica de parcela do patrimônio que derive de doação condicionada, quando houver cláusula inequívoca e expressa que regule a destinação do patrimônio doado, em caso de extinção do INSTITUTO ELISA DE CASTRO.

Art.42. Os empregados contratados pelo INSTITUTO ELISA DE CASTRO terão seus contratos de trabalho regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), ressalvadas algumas exceções que poderão ter o (s) seu (s) contrato (s) de prestação de serviço celebrado (s) na modalidade de contratação como Pessoa Jurídica (PJ).

Art.43. Os associados admitidos nas categorias fundadores, contribuintes, institucional, honorários, professor e estudante passarão a compor a categoria de associados beneméritos.

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 3.180 – Salas 701 a 710 - Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.775-640

e-mail: licitacao@institutoelisadecastro.org e contato@institutoelisadecastro.org

acst



Instituto Elisa de Castro

Art.44. Toda e qualquer interpretação da aplicação dos conceitos e determinações deste Estatuto, assim como os casos omissos, serão disciplinados pela Assembleia Geral, Conselho de Administração ou pelo Regimento Interno.

Art.45. Este Estatuto foi aprovado em Assembleia, datada de 02 de fevereiro de 2024 e entrando em vigor logo após sua aprovação e com seu registro nos órgãos competentes.



[Handwritten Signature]
José Antônio Guimarães Cunha

Presidente

[Handwritten Signature]
Ana Cristina dos Santos Silva

Ana Cristina dos Santos Silva

Secretaria da Assembleia



Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 3.180 – Salas 701 a 710 - Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.775-040

e-mail: licitacao@institutoelisadecastro.org e contato@institutoelisadecastro.org

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

CNS-Matr. 093245-201635

3202401242342244 22/02/2024

Emol: 399,22 Tributo: 157,09 Reemb: 10,57 Reemb.: 6.21

Selo: EERE27196 TWR

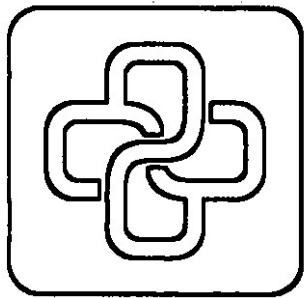
Consulte em www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo

Verifique autenticidade em rcpirj.com.br ou pelo QRCode ao lado



Rodolfo P. de Moraes
Oficial





Instituto Elisa de Castro

CNPJ: 05.624.609/0001-55

RCPJ: 201635

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Instituto Elisa de Castro, no uso das suas atribuições que lhe confere o Estatuto, convoca todos os associados, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária – AGE, no dia 30 de maio de 2023, no endereço situado à Avenida Ayrton Senna, 2.500, Bloco I – Salas 314 a 322 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.775-003, conforme aviso afixado na sede, às 09:30 horas em primeira convocação, com metade mais um dos associados e às 10:00 horas, em segunda e última convocação, com qualquer número de associados, para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

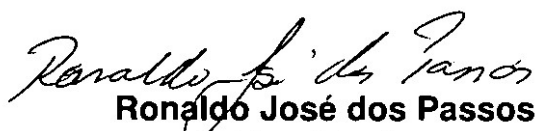
1º – Admissão de Associados

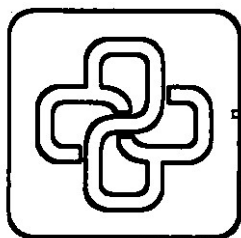
2º - Renúncia e substituição (Eleição) dos membros da Diretoria;

3º – Aprovação do Balanço Patrimonial do Exercício 2022;

4º - Reforma Estatutária;

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2023.


Ronaldo José dos Passos
Presidente



Instituto Elisa de Castro

CNPJ: 05.624.609/0001-55

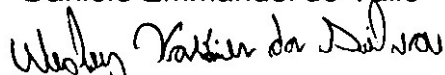
Lista de Presença na AGE

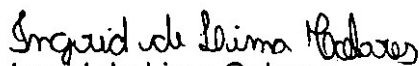
Estiveram presentes a AGE de trinta de maio de dois mil e vinte e três (30/05/2023) que se realizou na sede, situada à Avenida Ayrton Senna, 2.500, Bloco I – Salas 314 a 322 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.775-003, às 10:00 horas, em Assembleia Geral Extraordinária, cumprindo o edital de convocação, fixado no quadro de aviso na sede do Instituto, em segunda e última convocação. Foi aberta a AGE do Instituto Elisa de Castro, inscrito no CNPJ sob o nº 05.624.609/0001-55, com sede localizada à Avenida Ayrton Senna, 2.500, Bloco I – Salas 314 a 322 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.775-003, os seguintes associados: Daniele Emmanuel do Valle, Thais Barbosa Bravo Gomes, Adriano de Sena Moraes, Wesley Xavier da Silva, Leonardo Alves de Barros Paz, Ingrid de Lima Colares, Nathan Trindade Giacomo Pinheiro, Ana Patrícia Ramos Fernandes Cousaquiviti, José Ribamar Pereira Santos, Anderson Peixoto Barros, tendo portanto, quórum suficiente para a instalação da AGE.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2023.

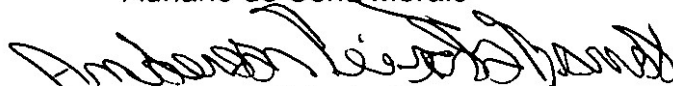

Ronaldo José dos Passos
Presidente

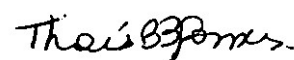
Daniele Emmanuel do Valle


Wesley Xavier da Silva


Ingrid de Lima Colares


Adriano de Sena Moraes


Anderson Peixoto Barros



Thais Barbosa Bravo Gomes


Leonardo Alves de Barros Paz


Nathan Trindade Giacomo Pinheiro


José Ribamar Pereira Santos


Ana Patrícia Ramos F. Cousaquiviti

Av. Ayrton Senna, nº 2.500, Bloco I – Salas 314 a 322 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ CEP: 22.775-003.

www.institutoelisadecastro.org

CNPJ: 05.624.609/0001-77



Instituto Elisa de Castro

CARTA DE RENÚNCIA

Eu, Ronaldo José dos Passos, Brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/02/1953, natural do Rio de Janeiro, advogado, portador da carteira de identidade nº 04795063, expedida em 16/06/2008 pela OAB/RJ, inscrito no CPF sob o número 447.685.247-53, Presidente do Instituto Elisa de Castro, inscrito no CNPJ sob o número 05.624.609/0001-55, estabelecido à Avenida Ayrton Senna, 2.500 – Bloco I – Salas 314 a 322 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.775-003, venho por meio desta RENUNCIAR ao cargo de Presidente, por motivos pessoais, e pedir minha exclusão, em definitivo, do quadro de associados.

Sem mais,

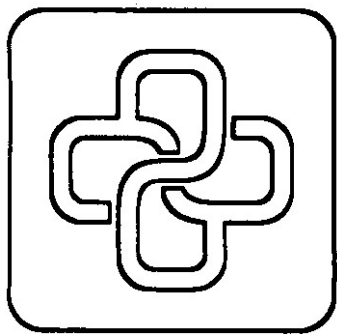
Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023.

Ronaldo José dos Passos
Ronaldo José dos Passos
Presidente

1º OFÍCIO DE NOTAS DE BELFORD ROXO Notário: Fabiano Antonio de Macedo
Avenida Benjamin Pinto Dias, nº 1.130, loja nº08, Centro, Belford Roxo - RJ - Tel.: (21) 2761-8961 088856AA888734

Reconheço por AUMENTO DE VERDADE 0001 firma(s) de
RONALDO JOSE DOS PASSOS (126681) L. 148 F. 034
BELFORD ROXO 25/06/2023 Selo(s): EEKQ 14829 HML
Consulte em <https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultas/selo/>
R\$ 0,37 Lei 6370/12: R\$ 0,16 Total: R\$ 15,56 Conf: *[assinatura]*
- em Testemunho (*[assinatura]*) de Verdade.
ANDREIA DA SILVA GOULART JANUARIO - ESCRIVENTE
AUTORIZADA 94/10912
Emol: R\$ 9,31 Lei 3217/99: R\$ 1,86 Lei 4664/06: R\$ 0,46

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA
BELFORD ROXO - RJ
Andreia da Silva Goulart Januario
Escrivente Auxiliar
Matricula nº 94/10912



Instituto Elisa de Castro

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CNPJ: 05.624.609/0001-55

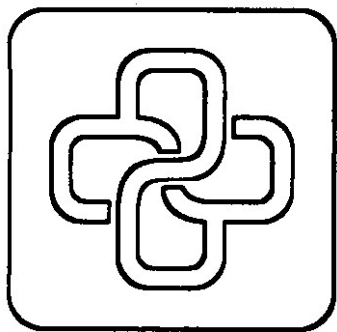
Matrícula RCPJ: 201635

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (30/05/2023), os associados do Instituto Elisa de Castro, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.624.609/0001-55, com sede a Avenida Ayrton Senna, 2.500 – Bloco I – Salas 314 a 322 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.775-003, reuniram-se, às 10hs, em segunda e última convocação, em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, cumprindo o Edital de Convocação, fixado no quadro de aviso, na sede do Instituto. Foi aberta a AGE com as seguintes ordens do dia: 1º - Admissão de Associados; 2º - Renúncia e substituição (Eleição) dos membros da Diretoria; 3º - Aprovação do Balanço Patrimonial do Exercício 2022. Estavam presentes na reunião os associados: Thais Barbosa Bravo Gomes, Adriano de Sena Morais, Wesley Xavier da Silva, Leonardo Alves de Barros Paz, Ingrid de Lima Colares, Nathan Trindade Giacomo Pinheiro, Ana Patrícia Ramos Fernandes Cousaquiviti, José Ribamar Pereira Santos, Anderson Peixoto Barros. Tendo um total de 09 (nove) associados presentes e, portanto, quórum necessário para instalação da AGE, conforme o parágrafo único do Art. 26, do Estatuto. Foi instalada a sessão pelo Presidente, Ronaldo José dos Passos, que convidou a mim, Thais Barbosa

Av. Ayrton Senna, nº 2.500, Bloco 1 - Salas 314 a 322 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ CEP: 22.775-003.

www.institutoelisadecastro.org

CNPJ: 05.624.609/0001-77



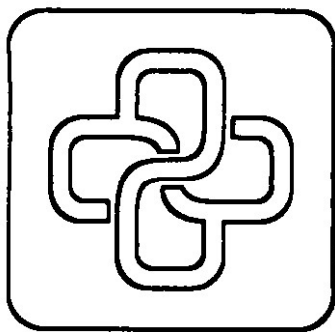
Instituto Elisa de Castro

Bravo Gomes, para secretariar e lavrar a presente Ata, o que foi de pronto aceito. Constituída a mesa, o Senhor Presidente determinou que fosse feita a leitura do Edital de Convocação e a recontagem dos membros presentes, examinando a situação de cada um com direito a voto. A seguir, o Presidente retornou a palavra, saudou a todos, agradecendo a presença. Dando início aos trabalhos, leu o **1º item – Admissão de Associados** – Foram apresentados os pretendentes a associar-se: José Antônio Guimarães Cunha – Brasileiro, casado, nascido em 07/12/1976, natural do Rio de Janeiro, advogado, portador da carteira de identidade nº 198.146 expedida em 18/04/2015 pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o número 032.820.967-80, residente e domiciliado à Rua Madre Filomena, nº 65 – Apto. 302 – Centro – Barra Mansa – RJ – CEP: 27.330-350 e Ramon de Matos Manzoli – Brasileiro – Solteiro – nascido em 11/04/1995, natural do Rio de Janeiro, Engenheiro Civil - portador da carteira de identidade nº 30604646-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o número 161.033.557-02, residente e domiciliado na Rua Arcozelo, nº 54 – Jardim Iguaçu – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26.282-030. Os mesmos foram aceitos no quadro de associados. Os associados colocaram em votação, sendo aprovado, por unanimidade. Dando continuidade aos trabalhos, passamos ao segundo item do dia, **segundo item do dia – Renúncia e substituição (Eleição) dos membros da Diretoria** – Os associados Ronaldo Jose dos Passos e Daniele Emmanuel do Valle, ausente à presente AGE, pediram renúncia dos cargos que ocupam, sendo esta última através de documentação enviada pelo portador, assim como a exclusão do quadro de associados, alegando motivos pessoais, conforme cartas de renúncia de renúncia com firma reconhecida entregues neste ato. Os pedidos foram de pronto aceitos. Com a saída dos Associados,

Av. Ayrton Senna, nº 2.500, Bloco 1 - Salas 314 a 322 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ CEP: 22.775-003.

www.institutoelisadecastro.org

CNPJ: 05.624.609/0001-77



Instituto Elisa de Castro

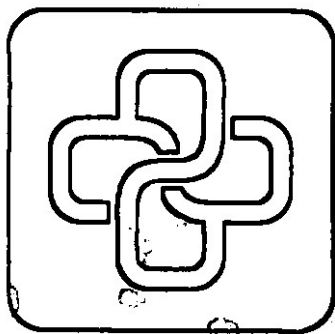
a Presidência e a Diretoria Financeira do Instituto ficaram com vacância. Desta forma, o Presidente da Assembleia Geral solicitou aos associados presentes, que formassem chapas para aprovação do Conselho de Administração e, conseqüentemente, ratificação da Assembleia. Foi composta apenas uma chapa com os seguintes associados:

Presidente - José Antônio Guimarães Cunha – Brasileiro, casado, nascido em 07/12/1976, natural do Rio de Janeiro, advogado, portador da carteira de identidade 198.146 expedida em 18/04/2015 pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o número 032.820.967-80, residente e domiciliado à Rua Madre Filomena, nº 65 – Apto. 302 – Centro – Barra Mansa – RJ – CEP: 27.330-350, **Diretor Financeiro** - Ramon de Matos Manzoli – Brasileiro – Solteiro – nascido em 11/04/1995, natural do Rio de Janeiro, Engenheiro Civil - portador da carteira de identidade nº 30604646-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o número 161.033.557-02, residente e domiciliado na Rua Arcozelo, nº 54 – Jardim Iguaçu – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26.282-030, sendo a chapa aprovada por unanimidade por todos presentes na AGE, para o mandato tampão até 04/01/2027. Os Eleitos declaram que não há impedimento legal para exercerem a Direção do Instituto Elisa de Castro, nos termos do art. 1.011, §1º do Código Civil. Dando continuidade à Assembleia, passou-se ao terceiro item do dia – **Aprovação do Balanço Patrimonial do Exercício 2022**. Instada em mesa, foi efetuada a leitura do Relatório do Conselho Fiscal, do Balanço Patrimonial e Demais Demonstrações Financeiras. Em seguida A Assembleia discutiu, examinou e aprovou por unanimidade as contas do exercício financeiro de 2022. **Quarto item do dia – Reforma Estatutária** - Com a perspectiva de alçarmos novos negócios, tanto no setor público quanto no setor privado, foi proposta a reforma no estatuto, para nos adequarmos de uma vez. O Estatuto

Av. Ayrton Senna, nº 2.500, Bloco 1 - Salas 314 a 322 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ CEP: 22.775-003.

www.institutoelisadecastro.org

CNPJ: 05.624.609/0001-77



Instituto Elisa de Castro

Reformado foi lido e debatido, sendo em seguida deixada a palavra vaga, para quem quisesse propor algo a mais. Cabe ainda esclarecer que, a partir da presente reforma estatutária, o Cargo de Diretor Financeiro passará a ser denominado como Diretor de Projetos. Ao final foi posto em votação e aprovado por unanimidade pelos associados presentes. Não havendo nada mais a ser tratado, foram encerrados os trabalhos. Eu, Thais Barbosa Bravo Gomes, secretaria da Assembleia, lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada, conjuntamente com o Presidente da assembleia, *Ronaldo José dos Passos*, além do Presidente Eleito e o Diretor de Projetos eleito. Rio de Janeiro, 30 de maio de 2023.

Ronaldo José dos Passos
Ronaldo José dos Passos

Presidente da Assembleia

José Antônio Guimarães Cunha
José Antônio Guimarães Cunha

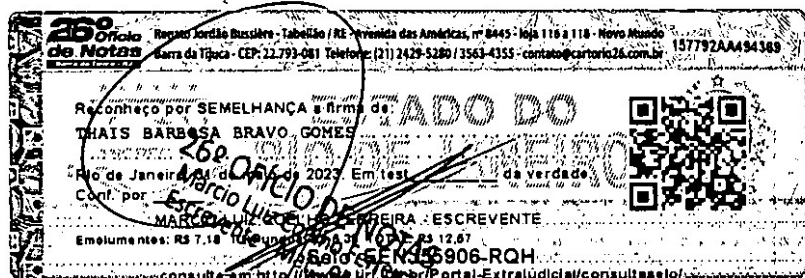
Presidente Eleito

Thais Barbosa Bravo Gomes
Thais Barbosa Bravo Gomes

Secretaria da Assembleia

Ramón de Matos Manzoli
Ramón de Matos Manzoli

Diretor de Projetos Eleito



Av. Ayrton Senna, nº 2.500, Bloco 1 - Salas 314 a 322 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ CEP: 22.775-003.

www.institutoelisadecastro.org

CNPJ: 05.624.609/0001-77

15º 15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro
 Rua do Ouricó, 89 - Centro | Tel.: 21 3233-2600 | www.cartorios.com.br
 Av. das Américas, 500- Bloco 11 Lts 104 e 106 - Barra da Tijuca | Tel.: 21 3154-7161

1º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELA
 Av. das Américas, 500, Bl.11, Lj 108 Barra da Tijuca (21) 3154-7161 RJ

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de
JOSE ANTONIO GUIMARAES CUNHA

Rio de Janeiro, 1 de junho de 2023.

ABIANO DE MORAES GENCIANO - ESCRIVENTE Matr. 94.6679
 Emolumentos: R\$ R\$ 7,18 - T.J. Fundos: R\$ 6,42 - Total: R\$ 13,60

Selo(s): EENH79486-RNS

Consulte em: <http://www4.tjrj.jus.br/portal-Extrajudicial/consultaselo/>

1º OFÍCIO DE NOTAS DE BARRA DA TIJUCA
 Escrivente Genciano
 Matr.: 94.5679

7º Ofício
 Rua Duval Tarquinio, nº 51 - Centro
 Nova Iguaçu - RJ - CEP: 26.210-170
 Tel.: (21) 2657-7640

089367 AA869487

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: **RAMON DE MATOS**
MANZOLI (x00000040866)
 Nova Iguaçu, 01 de junho de 2023. Conf: *[assinatura]*

EM TEST. *[assinatura]* da verdade. Cart. 5,38
 Eduardo Cesar Coelho Extras: 5,38
 Total: 12,56

EENI-65010 JOE www4.tjrj.jus.br/portal-Extrajudicial/consultaselo/

EDUARDO CESAR COELHO
 ESCRIVENTE
 MAT: 94/15333

1º OFÍCIO DE NOTAS DE BELFORD ROXO Notário: Fabiano Antonio de Macedo
 Avenida Benjamin Pinto Dias, nº 1.130, loja nº 08, Centro, Belford Roxo - RJ - Tel.: (21) 276-3961

Reconheço por AUTENTICIDADE 0001 firma(s) de
RONALDO JOSE DOS PASSOS (126691) L. 148-F. 042
BELFORD ROXO 01/06/2023 Selo(s): EEKQ 16328 ZJZ

Consulte em <https://www4.tjrj.jus.br/portal-Extrajudicial/consultaselo/>
 :R\$ 0,37L:6370/12;R\$ 0,18 Total:R\$ 16,56 Conf: *[assinatura]* da verdade

- em Testemunho
ANDREIA DA SILVA GOULART JANUARIO - ESCRIVENTE
 AUTORIZADA-94/10912
 Emol:R\$ 9,31 Lei3217/99;R\$ 1,86 Lei4664/06;R\$ 0,46

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA
BELFORD ROXO - RJ
 Andreia da Silva Goulart Januario
 Escrivente Auxiliar
 Matricula nº 94/10912

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 093245-201635

202306051004145 20/06/2023

Emol: 296,52 Tributo: 116,67 Reemb: 8,41 Reemb.: 5,93

Selo: EEMN34236 DOC

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Verifique autenticidade em rcpj.com.br ou pelo QRCode ao lado

[assinatura]
Rodolfo P. de Moraes
Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RJ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2099767708

ESZG

2099767708

RIO DE JANEIRO

DENATRAN **CONTRAN**

NOME: JOSE ANTONIO GUIMARAES CUNHA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 119984219 IFP RJ

CPF: 032.820.967-80 DATA NASCIMENTO: 07/12/1976

FILIAÇÃO: ANTONIO FLORENZANO DA CUNHA
VERA LUCIA GUIMARAES DA CUNHA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. B

Nº REGISTRO: 03562611900 VALIDADE: 27/02/2025 1ª HABILITAÇÃO: 04/04/2005

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: BARRA MANSA, RJ DATA EMISSÃO: 28/02/2020

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 20684487053 RJ296972720

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.624.609/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/2003	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO ELISA DE CASTRO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 87.30-1-02 - Albergues assistenciais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV EMBAIXADOR ABELARDO BUENO	NÚMERO 03180	COMPLEMENTO SALA 0701 SALA 0702 SALA 0703 SALA 0704 SALA 0705 SALA 0706 SALA 0707 SALA 0708 SALA 0709 SALA 0710	
CEP 22.775-040	BAIRRO/DISTRITO BARRA DA TIJUCA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@INSTITUTOELISADECASTRO.ORG		TELEFONE (21) 3431-7060	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/02/2024** às **11:34:51** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Protocolo 1- 1.872/2024

De: Régis B. - SEMGOV - CPL

Para: FMS - Fundo Municipal de Saúde - A/C Gilson P.

Data: 29/02/2024 às 13:44:16

Chamamento Público nº 01/2023 - FMS - Processo 1913/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à Gestão Hospitalar e que sejam qualificadas como Organização Social.

Trata-se de recurso administrativo apresentado pelo INSTITUTO ELISA DE CASTRO, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.624.609/0001-55, situada na Av. Ayrton Senna, nº 2.500, Bloco 1 - Salas 314 a 322 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ, contra o julgamento da Comissão de Avaliação referente as Propostas de Trabalho.

1 - DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

O aviso referente ao Chamamento Público nº 01/2023 foi publicado no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu no dia 14/11/2023, no Jornal de Grande Circulação do Estado (Extra) em 11/11/2023 e no Diário Oficial da União em 16/11/2023, com abertura prevista para o dia 11/12/2023, às 09h:30min.

Na data e hora marcadas, foram recebidas as Propostas de Trabalho e encaminhadas à Comissão de Avaliação do Fundo Municipal de Saúde para análise e julgamento. Em 16/02/2024 foram divulgados os resultados dos julgamentos das proponentes e aberto prazo para interposição de recursos até o dia 27/02/2024.

O Presidente da CPL recebeu as razões de recurso no dia 27/02/2024, sendo o recurso considerado **tempestivo**.

2. CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, foi verificada na petição administrativa os seguintes requisitos para análise da presente, quais sejam: a) Exposição dos Motivos; b) Fundamentação legal; e c) Formulação de pedidos.

Nestes termos conheço o pedido das razões recursais, por tempestivos. A fim de informar os demais participantes, o processo estará disponibilizado no site oficial do Município, para ciência e abertura de prazo apresentação de contrarrazões até do dia 07/03/2024.

Encaminho o presente aos cuidados da Comissão de Avaliação para julgamento das razões apresentadas.

—
Régis Silva Bento
Presidente CPL/Pregoeiro

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Régis Silva Bento	29/02/2024 13:44:27	1Doc RÉGIS SILVA BENTO CPF 121.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3F7E-838E-1F00-3722**

Protocolo 2- 1.872/2024

De: Gilson P. - FMS

Para: SEMS-CTAH - CTAF - COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (HMCA)

Data: 01/03/2024 às 11:39:40

Prezados,

segue o presente pra analise.

—

Gilson Motta Paixão

Presidente - Port. 1002/2021

Protocolo 3- 1.872/2024

De: Régis B. - SEMGOV - CPL

Para: SEMS-CTAH - CTAF - COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (HMCA)

Data: 11/03/2024 às 10:53:30

Protocolo 2.316/2024 - SG - Contra razões (lgh)

—
Régis Silva Bento
Presidente CPL/Pregoeiro

Protocolo 2.316/2024

De: IGH - INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO

Para: SEMGOV - CPL - Comissão Permanente de Licitação

Data: 08/03/2024 às 18:16:53

Setores (CC):

SEMGOV - CPL

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU –RJ,

CHAMAMENTO PÚBLICO: N ° 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 1913/2023 FMS

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0001-33, qualificadas como Organização Social, com sede na Rua das Hortênsias, n.º 668, 5º andar, Pituba, Salvador/BA, CEP 41.810-010, representado por seu Superintendente, Sr. Joel Sobral de Andrade, através de sua gerente de licitações, Sra. Priscila Oliveira de Almeida Souza, com fundamento nos arts. 5º, XXXIV e LV, “a”, e 37, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com as determinações contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mais precisamente o artigo 109, §3º e demais dispositivos legais pertinentes à matéria e, ainda, com fulcro nos itens 10.1 e 10.1.1 do Edital, vem, perante V. Exa., apresentar as suas CONTRARRAZÕES aos Recursos Administrativos interpostos pelas entidades IMAS - INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO, INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL, IDEAS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE e INSTITUTO ELISA DE CASTRO, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023, destinado à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no Hospital Municipal Ngela Maria Simões Menezes (Sede) e na Unidade de Pronto Atendimento Hospitalar (2º Distrito), em atendimento às necessidades da SMS/FMS em benefício dos serviços públicos de Saúde do município.

Solicito, por gentileza, a confirmação de recebimento da presente correspondência eletrônica contendo as contrarrazões, bem como, documentos de representação.

Atenciosamente,

Priscila Souza

Gerente de Licitações - IGH

(71) 992301425

Anexos:

ATA_DE_CONSTITUICAO_ESTATUTO_PROCURACAO_IGH_2_.pdf

Contrarrazoes_IGH_CP001_2023_CASIMIRO_ass_2_.pdf

RG_E_CNH_PRISCILA_E_JOEL_2_.pdf

PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES À SELEÇÃO

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.858.570/0001-33, por seu representante legal, o **Sr. Joel Sobral de Andrade**, brasileiro, casado, advogado, portador do Registro de Identidade N.º 07.166.306-13, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 821.110.735-04, residente e domiciliado na cidade de Camaçari, Estado da Bahia, à Rua Cd. Albatroz II, Rua B, 50, Jaua, na forma de seus estatutos, outorga a **Priscila Oliveira de Almeida Souza**, brasileira, casada, gerente de licitações, portadora do Registro de Identidade nº 11.515.547-31 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 042.877.675-27, residente e domiciliada na cidade de Salvador, Estado da Bahia, à Alameda Praia de Guaratuba, nº 18G, Stella Maris, CEP: 41.600-270, amplos poderes para praticar todos os atos relativos a processos licitatórios em que este instituto esteja concorrendo, inclusive para formular, oferecer e assinar propostas, apresentar lances, recorrer, renunciar, firmar declarações, fazer vista de processos e todas as demais providências pertinentes aos certames.

Salvador/BA, 12 de junho de 2023.

Instituto de Gestão e Humanização – IGH
CNPJ nº 11.858.570/0001-33
Joel Sobral de Andrade – Superintendente

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/41AE-E274-85CF-CA59> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 41AE-E274-85CF-CA59



Hash do Documento

33ED7CC8F3041AFC9DC817E5EDD5A8F73868DCDD89DCE16A99FBA13FC0C861D6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/06/2023 é(são) :

Joel Sobral De Andrade (Superintendente) - ***.110.735-** em
12/06/2023 11:25 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



1º OFÍCIO - SALVADOR
MICROFILMADO 848

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CIVIL DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, NEM ECONOMICOS DENOMINADA INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO

Aos 09 dias do mês de abril do ano de dois mil e dez (2010), reunidos em primeira convocação da assembléia, na Rua Alceu Amoroso Lima, 314, Sala 1012, Edifício Antares Empresarial, Caminho das Árvores, Salvador- Bahia, CEP 41.820-770, compareceram os abaixo-assinados, na qualidade de fundadores, cujas identificações constam da lista em anexo, com o fim de constituir uma associação civil de direito privado sem fins lucrativos, nem econômicos, que por proposta da assembléia terá a denominação social de "INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH". Assumiu a presidência da mesa, por aclamação dos presentes, a Sra. Elenildes Medeiros Bastos que designou para secretário a Sra. Janes Gonçalves Brito, declarando-se instalada a assembléia. Foi lida a ordem do dia para a qual fora convocada esta Assembléia Geral, que tem os seguintes objetivos: a) Fundação da associação civil, sem fins lucrativos; b) Definição da sede da associação; c) Aprovação do Estatuto; d) Eleição e posse do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal. Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, os presentes deliberaram por unanimidade: a) Pela Constituição de uma Associação Civil, sem fins lucrativos, e com atividade não econômica, sob a denominação de Instituto de Gestão e Humanização; b) Pela definição da sede da Associação que será no mesmo endereço em que se realiza esta Assembléia; c) Pela Aprovação de seu Estatuto Social que foi colocado em votação e encontra em anexo, rubricado pelos presentes. Após tal ato, foram consideradas cumpridas as formalidades legais, e a presidente declarou definitivamente constituída a associação. Todos os fundadores foram investidos na qualidade de associados, para que o IGH possa dar início à consecução de seu objetivo social; d) A seguir foi aprovada pelos presentes a eleição do Conselho de Administração, fixando o seu número, por ora, em 3 (três) membros, tal como permite o artigo 27 do Estatuto Social, composto pelos seguintes membros: **Sra. Janyra Brito Bittencourt**, brasileira, casada, professora, domiciliada à Rua Martagão Gesteira, 339, apto 801, Chame-Chame, Salvador/Bahia, CEP 40.150-390, portador do RG 750.067-07 e CPF/MF 499.471.175-53, que será a Presidente do Conselho Diretor; **Sra. Janes Gonçalves Brito**, brasileira, casada, professora, domiciliada à Rua São Paulo, 218, apto 301, Pituba, CEP 41.830-181, portador do RG 573.306-54 e CPF/MF 004.007.505-20, que será a vice Presidente e **Sr. José Geraldo Gonçalves de Brito**, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado à Rua Ferreira Santos, 209, Edifício Palazo de Laguna, Federação, Salvador/Bahia, CEP 40.230-040, portador do RG 787.269 SSP/BA e CPF/MF 082.582.515-15. Os eleitos, presentes, aceitaram a nomeação e tomaram posse, de imediato, confirmando tal aceitação mediante assinatura ao final, declarando, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração do Instituto, em virtude de condenação criminal. O mandato dos membros do Conselho de Administração será até abril de 2015. e) A seguir foram apresentados e eleitos três membros efetivos para compor o Conselho Fiscal, sendo escolhidos: o **Sr. Alexandre Martins de Mendonça**, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado à Rua Basílio

1º OFÍCIO - SALVADOR
MICROFILMADO 848

presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABIANE SANTOS SOUZA, em segunda-feira, 5 de junho de 2023 14:30:13 GMT-03:00, CNS: 01.399-5 - 9º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Catalã Castro, 06, Candeal, Salvador/Bahia, CEP 40.280-550, portador do RG 5.105.407 e CPF/MF 534.925.105-82; o **Sr. Frederico José Cerqueira Mendonça**, casado, economista, domiciliado à Av. Sete de Setembro, 1907, apto 402 B, salvador/Bahia, CEP 40.080-001 portador do RG 740.901-00 e CPF/MF 003.028.804-53 e a **Sra. Maria Olívia Bittencourt de Mendonça**, brasileira, casada, dentista, domiciliada à Rua Basílio Catalã Castro, 06, Candeal, Salvador/Bahia, CEP 40.280-550, portadora do RG 3542154-18 e CPF/MF 508.001.245-53. Os eleitos, presentes, aceitaram a nomeação e tomaram posse, de imediato, confirmando tal aceitação mediante assinatura ao final, declarando, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração do Instituto, em virtude de condenação criminal. O mandato dos membros do Conselho fiscal será até abril de 2015. f) Em atenção ao que dispõe o art. 30 do Estatuto Social, os eleitos para o Conselho de Administração elegeram o Superintendente (Administrador), indicado pela Presidente da Associação, para cumprir o mandato até agosto de 2015, na pessoa do **Sr. Paulo Brito Bittencourt**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, domiciliado à João Bião Cerqueira, 212, Apt 1104, Pituba, , Salvador/Bahia, CEP 41.830-580, portador da RG 3.542.155-07, e CPF457.702.205-20. Caberá ao superintendente (administrador) eleito a atribuição de todas as funções definidas no artigo 31 do Estatuto Social, até outra eleição. O eleito, presente, aceitou a nomeação pela Presidente da Associação e tomou posse, de imediato, confirmando tal aceitação mediante assinatura ao final, declarando, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a diretoria do Instituto em virtude de condenação criminal. A Presidente da Associação, após apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Ficando livre a palavra e nada mais havendo a tratar, a presidente suspendeu a assembléia pelo tempo necessário à transcrição do Estatuto aprovado e da presente Ata ambos em três vias de igual teor, que, lidos e achados conformes seguem assinados por todos os associados presentes, que passam a ser membros fundadores. Para constar, eu, Janes Gonçalves Brito, secretária, lavrei esta ata.

Salvador, 09 de abril de 2010.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
DE
REGISTRO CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
RUA ARCHIMEDES GONÇALVES Nº 2

O presente documento foi apresentado hoje para o registro

PROTÓCOLO Nº 8
MICROFILME Nº 29848 Rolo 427
Registrado no livro 4-11 Nº 29848
Salvador 16/abril/2010
Dou Fé

Ari José Carvalho - Oficial
Aylton da Silva Pinho - Sub-Oficial Designado

Elenildes

Elenildes Medeiros Bastos
Presidente da Assembléia

Janes

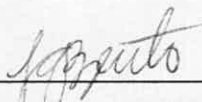
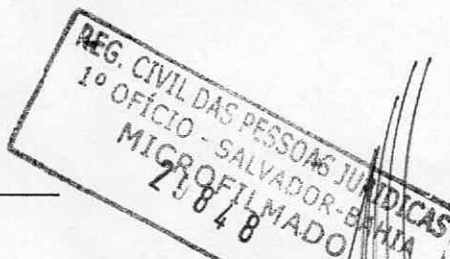
Janes Gonçalves Brito
Secretária da Assembléia



(ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CIVIL DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, NEM ECONOMICOS DENOMINADA INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - CONTINUAÇÃO DAS ASSINATURAS)



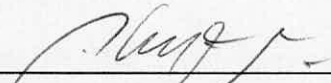
Janyra Brito Bittencourt
Presidente da Associação



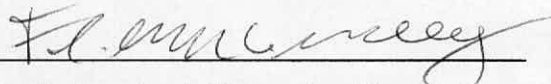
Janes Gonçalves Brito
Vice Presidente da Associação



José Geraldo Gonçalves de Brito
Conselheiro Administrativo



Alexandre Martins de Mendonça
Conselheiro Fiscal



Frederico José Cerqueira Mendonça
Conselheiro Fiscal

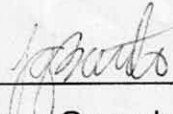


Maria Olívia Bittencourt de Mendonça
Conselheira Fiscal



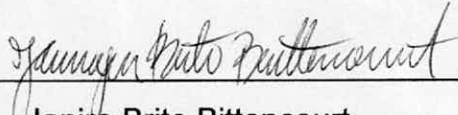
Paulo Brito Bittencourt
Superintendente (Administrador)

(ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CIVIL DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, NEM ECONOMICOS DENOMINADA INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - CONTINUAÇÃO DAS ASSINATURAS)



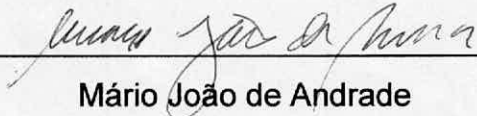
Janes Gonçalves Brito

Vice- Presidente da Associação



Janira Brito Bittencourt

Presidente da Associação



Mário João de Andrade

OAB/BA 12.182



ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$0,35
Emit:R\$3,07 Fil:R\$2,16 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,06
Selo(s): 1809.AC42298-1
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 05/06/2023
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabella
Consulta o(s) selo(s) em www.tba.jus.br/autenticidade

Caroline Batista Passos
16 RTDP
Oficial Substituta

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de 2020 às 09:30 horas, os abaixo assinados, membros da Assembleia Geral do **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, reuniram-se na sede do Instituto localizada na Rua Frederico Simões, n.º. 125, 4º andar, Caminho das Árvores, Salvador Bahia. Assumiu a presidência da mesa o presidente do Instituto, **Sr. JOEL SOBRAL DE ANDRADE**, que designou para secretária a **Sr.ª. SIRLEI SANTANA DE JESUS BRITO**. A Assembleia foi acompanhada pela Advogada, Diretora Jurídica do IGH, **Dr.ª. ALINE MARTINELE TONHÁ**. Foi lida a ordem do dia para qual foi convocada esta reunião que tem os seguintes objetivos: a) Admissão de novos associados; b) Apresentação de Carta de Pedido de Desligamento pelo Superintendente; c) Deliberação sobre a substituição do Superintendente; d) Realização de novas eleições dos membros ocupantes dos órgãos superiores do Instituto; e) Apreciação dos nomes dos indicados para as diretorias subordinadas à Superintendência; f) Apresentação da proposta de abertura da clínica própria do IGH; g) Abertura de nova filial do Instituto em Salvador para atender a necessidade da clínica própria; h) Alteração do endereço de funcionamento da sede do Instituto i) O que ocorrer. Em seguida o presidente da assembleia determinou a contagem dos membros presentes, com vistas a verificar a presença do quórum necessário para proceder as deliberações. Verificado o número necessário de membros presentes o presidente declarou iniciada reunião. Deliberando sobre o item “a” da pauta, o presidente informou que o **Sr. JOSÉ CLAUDIO ROCHA**, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF sob o n.º. 355.436.045-72. Endereço: Rua Embira, 149, Ap. 2503, Condomínio Platno, Torre Titânio, Greenville, Patamares, Salvador, Bahia, CEP 41.680-113, a **Sr.ª. DEISE SANTANA DE JESUS BARBOSA**, brasileira, casada, odontóloga, inscrita no CPF sob o n.º. 891.431.245-34, residente e domiciliada na Rua Brigido Merete, n.º. 70, Centro, São Felipe, Bahia, CEP 44.550-000 e a **Sr.ª. MARIA DO CARMO SILVA LESSA**, brasileira, contadora aposentada, solteira, inscrita no CPF sob o n.º. 092.834.805-97, RG 01.444.545-04, residente e domiciliada na Al. Marine, n.º. 73A, Ap. 203, Cond. Lagoa dos Frades, Bl. A, Stiep, Salvador, Bahia, CEP. 41770-840, manifestaram interesse em fazer parte do quadro de associados do Instituto nos termos do art. 9º do Estatuto Social. O Presidente informou que os solicitantes **JOSÉ CLAUDIO ROCHA** e **DEISE SANTANA DE JESUS BARBOSA** já faziam parte do Conselho Local do IGH em Goiás, porém ainda não haviam sido formalmente

RECEBIDO
1º OFÍCIO SALVADOR BAHIA
REGISTRO/VERBAÇÃO
46208 - 50

Caroline Batista Passos

Joel Sobral de Andrade

Sirlei Santana de Jesus Brito

Alina Martinele Tonhá

Joel Sobral de Andrade

Alina Martinele Tonhá

Joel Sobral de Andrade

Alina Martinele Tonhá

Caroline Batista Passos

RECEBIDO
1º OFÍCIO SALVADOR BAHIA
REGISTRO/VERBAÇÃO
46208 - 50

Este presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por **FABIANE SANTOS SOUZA**, em segunda-feira, 5 de junho de 2023 15:28:04 em www.tba.jus.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH

Deborah Online Batista
10 R. L.P.J.
Oficial Substituto DE

admitidos como associados. A admissão dos novos associados foi colocada em votação e aprovada por unanimidade pelos presentes. Em seguida, deliberando sobre o item "b" da ordem do dia, o presidente franqueou a palavra ao Sr. **PAULO BRITO BITTENCOURT**, que apresentou a carta de renúncia do cargo de Superintendente, através da qual informa que, por motivos pessoais, se afastará da referida função, a partir de 31/12/2020. O Sr. **PAULO BRITO BITTENCOURT** agradeceu pela confiança depositada e pela oportunidade que teve de contribuir para o importante trabalho desenvolvido pelo IGH durante o período em que exerceu a função de gestor executivo do Instituto. Antes de colocar a questão em votação o Presidente sugeriu que, a título de indenização pelo tempo de serviços prestados, fosse pago ao Sr. Paulo Brito Bittencourt, o valor referente a 05 (cinco) meses de sua remuneração, a serem pagos em 05 (cinco) parcelas mensais, sendo cada parcela equivalente à indenização por dois anos de serviço. O Presidente, então, colocou a questão em votação e os presentes, por unanimidade, aprovaram o pedido de desligamento formulado pelo Superintendente, nos termos propostos na presente assembleia. O presidente agradeceu ao Sr. **PAULO BRITO BITTENCOURT** pelos serviços prestados enquanto esteve à frente da Superintendência do IGH. Em seguida, deliberando sobre o item "c" da ordem do dia, o presidente ressaltou a necessidade de se recompor a Superintendência após o encerramento do vínculo do Sr. Paulo Bittencourt, pois as atribuições do Superintendente são de grande importância e estão presentes no cotidiano da atuação do instituto, ressaltando também que não seria fácil selecionar e indicar alguém com o perfil adequado para assumir uma função de tal importância, já que o cargo, além de exigir conhecimento técnico, exige também que seja ocupado por pessoa de reconhecida idoneidade e boa conduta social, além do alinhamento com a filosofia de trabalho e com os preceitos éticos do Instituto. O Sr. **PAULO BRITO BITTENCOURT** pediu novamente a palavra e sugeriu que o Sr. **JOEL SOBRAL DE ANDRADE** fosse indicado para assumir a função de Superintendente do Instituto. O Sr. **PAULO BRITO BITTENCOURT** destacou que, como o Sr. **JOEL SOBRAL DE ANDRADE** faz parte do quadro de associados do IGH desde 2012, já tendo ocupado cargos tanto no Conselho Fiscal quanto no Conselho de Administração, e tendo participado ativamente das atividades do Instituto nesse período, entende que o mesmo estaria preparado para exercer tal função. O Sr. **JOEL SOBRAL DE ANDRADE** demonstrou a sua preocupação com possíveis transtornos que a mudança da Superintendência poderia causar, considerando que até a data de encerramento

REGISTRO/VERIFICAÇÃO
46208-50

bs
Joel Sobral de Andrade

Handwritten signature and notes on the right margin.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABIANE SANTOS SOUZA, em segunda-feira, 5 de junho de 2023 15:28:09. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cgnad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH

do vínculo do Superintendente pode não haver tempo suficiente para a adequação de todos os fluxos relativos às atribuições da Superintendência e condicionou a aceitação da indicação à presença do Sr. PAULO BRITO BITTENCOURT para acompanhamento e assessoramento da nova Superintendência pelo período de 01 (um) ano, ficando esse período denominado de "fase de transição". Nesse período o Sr. PAULO BRITO BITTENCOURT teria procuração com poderes para assinar atos em nome do Instituto e poderia ser convidado a participar de reuniões e outros atos de interesse do IGH, reduzindo-se gradativamente a sua participação até que a transição se processe por completo. Destacou-se ainda que, enquanto não seja efetivada a atualização de todos os cadastros e sistemas utilizados pelo Superintendente no cotidiano de sua atuação no Instituto, especialmente os sistemas bancários, para que não haja solução de continuidade nas atividades do Instituto, o Sr. PAULO BRITO BITTENCOURT poderá continuar praticando esses atos até que todos os cadastros e sistemas estejam devidamente atualizados. O Sr. PAULO BRITO BITTENCOURT aceitou a sugestão e se comprometeu a colaborar no período de transição, nos termos propostos. A questão então foi colocada em votação, tendo sido aprovada por unanimidade pelos presentes a indicação do Sr. JOEL SOBRAL DE ANDRADE para exercer a função de Superintendente a partir de 01/01/2021, destacando-se que para exercer tal função o indicado renuncia ao cargo de Membro/Presidente do Conselho de Administração e se afastará da condição de associado, nos termos previstos no estatuto, também a partir de 01/01/2021. Fica estabelecido também que, nos Contratos de Prestação de Serviços firmados pelo IGH a partir de 01/02/2021 deve constar como Representante Legal do Instituto na qualidade de Superintendente o nome e qualificação do Sr. JOEL SOBRAL DE ANDRADE. O indicado agradeceu a confiança dos seus pares e ressaltou que se dedicaria a desempenhar a função com empenho e diligência, para fazer jus à confiança nele depositada. Em seguida, deliberando sobre o item "d" da pauta o Presidente ponderou que, com a renúncia do Superintendente e a sua indicação para o cargo de Superintendente, além de outras adequações que precisavam ser feitas, seria prudente realizar novas eleições dos membros dos órgãos de deliberação institucionais. Inicialmente foram convidados a se apresentar os interessados em concorrer aos cargos que compõem o Conselho de Administração do Instituto. Foram eleitos os associados JOSÉ CLAUDIO ROCHA, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF sob o n°. 355.436.045-72. Endereço: Rua Embira, 149, Ap. 2503, Condomínio

Handwritten signatures and initials in blue ink on the left margin.

Handwritten notes and signatures in blue ink at the top right corner.

REGISTRO/AVERBAÇÃO
46208-50

16/06/2023 15:28:04

Large handwritten signature in blue ink on the right side of the page.

16/06/2023 15:28:04
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46208-50
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABIANE SANTOS SOUZA, em segunda-feira, 5 de junho de 2023 15:28:04
NOTAS DE SALVADOR/BA, nos termos da medida-provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH

Platno, Torre Titânio, Greenville, Patamares, Salvador, Bahia, CEP 41.680-113, representando a categoria prevista no art. 25, I do Estatuto Social, DEISE SANATANA DE JESUS BARBOSA, representando a categoria prevista no art. 25, II do Estatuto Social, JOSÉ GERALDO GONÇALVES DE BRITO, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG 787.269 SSP/BA, CPF 084.582.515-15, residente e domiciliado na Rua Ferreira Santos, n.º. 209, Federação, Salvador, Bahia, representando a categoria prevista no art. 25, III do Estatuto Social e INOCENCIO MAIA MATOS, brasileiro, médico, casado, portador do RG 03967346-42 e do CPF 018.206.055-15, residente e domiciliado na rua Dr. Rubens Chaves, n.º. 06, ap. 401, Morro do Gato, Jardim Apipema, Salvador, Bahia, representando a categoria prevista no art. 25, IV do Estatuto Social, para compor o Conselho de Administração do Instituto. O Sr JOSÉ GERALDO GONÇALVES DE BRITO foi eleito Presidente do Conselho de Administração, nos termos do art. 25, § 2º do Estatuto Social. O mandato dos membros e do Presidente do Conselho de Administração será de 04 (quatro) anos, iniciando-se em 01/01/2021 e encerrando-se em 31/12/2024. Os eleitos declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer os cargos de membro do Conselho de Administração do Instituto, em virtude de condenação criminal. A seguir foram eleitos para como membros titulares do Conselho Fiscal os associados PAULO VIEIRA SANTOS, brasileiro, solteiro, sociólogo, portador do Registro de Identidade N.º 3865935 23, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 449.692.795-00, residente e domiciliado na Rua Nova de São Bento, n.º. 97, Nazaré, Salvador, Bahia, SIRLEI SANTANA DE JESUS BRITO, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n.º. 0161971601 e do CPF n.º. 338.915.245-87, residente e domiciliada na Rua Alegria do Castro Neves, n.º. 61, Brotas, Salvador, Bahia e MARIA DO CARMO, brasileira, contadora aposentada, solteira, inscrita no CPF sob o n.º. 092.834.805-97, RG 01.444.545-04, residente e domiciliada na Al. Marine, n.º. 73A, Ap. 203, Cond. Lagoa dos Frades, Bl. A, Stiep, Salvador, Bahia, CEP. 41770-840. Foram eleitos como suplentes do conselho fiscal os associados Maria Olivia Bittencourt Mendonça, Renata Tannous Sobral de Andrade e Maria Cecilia Muricy Facó. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, iniciando-se em 01/01/2021 e encerrando-se em 31/12/2024. Os eleitos declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer os cargos de membro do Conselho Fiscal do Instituto, em virtude de condenação criminal. Após a realização das eleições os cargos dos órgãos institucionais ficaram distribuídos da seguinte forma:

16 KIDPJ
Deborah Caroline Batistoni Passos
TABELIONA DO
Social Substituto

46200-50
REGISTRO/AVENÇAMENTO
RECEBI DO
REGISTRO/AVENÇAMENTO
RECEBI DO
REGISTRO/AVENÇAMENTO

24/03/2021

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABIANE SANTOS SOUZA, em segunda-feira, 5 de junho de 2023 15:28:24 / 03 / 2021
NOTAS DE SALVADOR/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico tbl@tbl.br.
documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH

endereço da clínica. Após análise e discussão os presentes aprovaram por unanimidade a abertura de uma nova filial do IGH no município de Salvador – BA, nos seguintes termos: **“Foi aprovada, por unanimidade, a criação de uma filial desta instituição no município de Salvador - BA, para atender a necessidade de instalação da Clínica Própria do IGH, a qual será instalada no seguinte endereço: Rua das Hortênsias, n°. 668, Térreo, Pituba, Salvador, Bahia, CEP: 41.810-010, anotando-se onde couber e produzindo-se para todos os fins os efeitos legais”**

Em seguida, deliberando sobre o item “h” da pauta, o presidente destacou que, com os novos projetos assumidos pelo IGH, inclusive a abertura da clínica própria, além do crescimento que o instituto teve nos últimos anos, seria oportuna a mudança da sede do instituto para um local mais adequado à sua realidade. O presidente apresentou a sugestão de endereço para a nova sede do Instituto, o qual também será o endereço da clínica. Após análise e discussão os presentes aprovaram por unanimidade a abertura de uma nova filial do IGH no município de Salvador – BA, nos seguintes termos: **“Foi aprovada, por unanimidade, a alteração do endereço da sede desta instituição, a qual passará a funcionar no seguinte endereço: Rua das Hortênsias, n°. 668, 5º andar, Pituba, Salvador, Bahia, CEP: 41.810-010, anotando-se onde couber e produzindo-se para todos os fins os efeitos legais”.**

Com a aprovação da mudança da sede fica automaticamente alterado o art. 3º do Estatuto Social. Por fim, foi franqueada a palavra a quem quisesse se manifestar, não havendo manifestação por parte de nenhum dos presentes. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada por mim **SIRLEI SANTANA DE JESUS BRITO**, secretária dessa reunião, pelo presidente e membros da Assembleia Geral do IGH e pelos demais presentes.

JOSÉ GERALDO GONÇALVES DE BRITO
Presidente Eleito do Conselho de Administração
(CPF 084.582.515-15)

SIRLEI SANTANA DE JESUS BRITO
Secretária da Assembleia/Membro Eleito do Conselho Fiscal
(CPF 338.915.245-87)

INOCÊNCIO MAIA MATOS
Membro Eleito do Conselho de Administração
(CPF 018.206.055-15)

1º RT DP,
Débora Caroline Batista
Oficial Substituta
TABELIONA DE

REG CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO/VERIFICAÇÃO
46208-50

24/03/2021

REGISTRO/VERIFICAÇÃO
REG CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO/VERIFICAÇÃO
46208-50
24/03/2021
O presente documento digital foi gerado com o original e assinado digitalmente por FABIANE SANTOS SOUZA, em segunda-feira, 5 de junho de 2023 15:28:08.
NOTAS DE SALVADOR/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Assinaturas manuscritas em azul.

Assinaturas manuscritas em azul sobrepostas ao texto e nos campos de assinatura.

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH



JOSÉ CLAUDIO ROCHA
Membro Eleito do Conselho de Administração
(CPF 355.436.045-72)



DEISE SANATANA DE JESUS BARBOSA
Membro Eleito do Conselho de Administração
(CPF 891.431.245-34)



MARIA DO CARMO SILVA LESSA
Membro Eleito do Conselho Fiscal
(CPF 092.834.805-97)



PAULO VIEIRA SANTOS
Membro Eleito do Conselho Fiscal
(CPF 449.692.795-00)



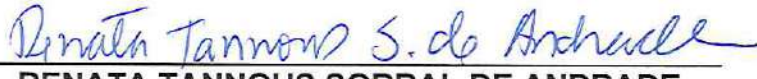
MARIA CECILIA MURICY FACÓ
Associada
(CPF 003.839.455-34)



JANYRA BRITO BITTENCOURT
Associada
(CPF 499.471.175-53)



MARIA OLÍVIA BITTENCOURT DE MENDONÇA
Associada
(CPF 457.702.205-20)



RENATA TANNOUS SOBRAL DE ANDRADE
Associada
(CPF 966.146.925-34)



CYNTIA FACÓ BITTENCOURT
Associada
(CPF 458.248.275-91)



RITA DE CÁSSIA LEAL DE SOUZA



Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

24/03/2021
REG CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO SALVADOR BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46208-50

Este presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABIANE SANTOS SOUZA, em segunda-feira, 5 de junho de 2023 15:28:04 GMT-03:00. CNJ nº 01.399-5-9. TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH

Diretora Regional Goiás
(CPF 512.153-655-00)

1ª RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituto

SIGIVALDO SANTANA DE JESUS

Diretor Adm. Corporativo
(CPF 481.671.505-34)

GUSTAVO GUIMARÃES

Diretor Assistencial Corporativo
(CPF 047.645.807-21)

24/03/2021

REG CIVIL PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO SALVADOR BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46208-50

ADELMO LUCIANO ITAPARICA

Diretor Regional Bahia
(CPF 819.642.935-53)

ANA KECIA XAVIER

Diretora Regional Minas Gerais
(CPF 449.692.795-00)

ALINE MARTINELE TONHÁ

OAB/BA 21.335
CPF 886.988.315-92

JOEL SOBRAL DE ANDRADE

Superintendente Eleito
(CPF 821.110.735-04)

PAULO BRITO BITTENCOURT

(CPF 457.702.205-20)

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Este presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABIANE SANTOS SOUZA, em segunda-feira, 5 de junho de 2023 15:28:04 GMT-03:00; CNFS: 01.399-5 - 9º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SALVADOR / BA
Av. Joana Angélica, 79 - Pupileira - Nazaré

Cláudia Carvalho da Silva e Souza
Oficiala Interina

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. 53811 LIVRO : 0 Pag: 0 em 18/03/2021 e registrado nesta data sob o n. 46208 ,no LIVRO A:0 Pag: 0 conforme segue: DAJE Nº: 9999 027 053028

Averbação Nº: 50

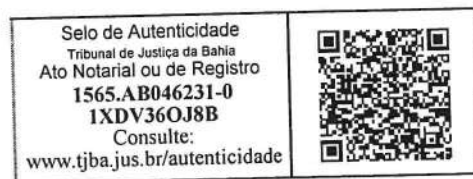
Apresentante.....: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH

Valor Base.....: R\$ 378,40

Natureza do Título.....: ATA


Emolumentos	R\$	182,77
Taxa Fiscalização	R\$	129,79
FECOM	R\$	49,95
Def. Pública	R\$	4,84
PGE	R\$	7,27
FMMPBA		3,78

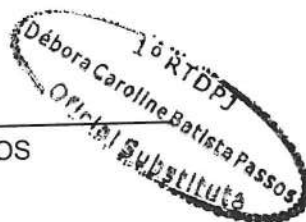
TOTAL GERAL.....: R\$ 378,40



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DATADA DE 01/12/2020.

Salvador, 24 de Março de 2021.


DEBORA CAROLINE BATISTA PASSOS
OFICIAL SUBSTITUTA



CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08
Selo(s): 1609.AC420861-5
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 06/06/2023
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabeliã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade



TÍTULO I

Do Instituto e seus Objetivos

CAPÍTULO PRIMEIRO

Da Denominação, Natureza Jurídica, Duração, Sede e Foro

ARTIGO 1º

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO, criado sob a forma de ASSOCIAÇÃO, doravante denominado IGH, é uma associação civil de fins não econômicos, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, constituído em 09 de abril de 2010, rege-se por este Estatuto e pelas disposições legais que sejam aplicáveis.

ARTIGO 2º

O prazo de duração do INSTITUTO é indeterminado.

ARTIGO 3º

O INSTITUTO tem sede e foro na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua das Hortênsias, n.º. 668, 5º andar, CEP 41.810-010.

PARÁGRAFO ÚNICO

O INSTITUTO poderá abrir filiais, escritórios, dependências e/ou instalações em outras cidades e estados, no Brasil ou no exterior, sendo esta uma atribuição conferida à Superintendência do Instituto, mediante expedição de Resolução, na qual deverão constar as informações sobre o município e estado no qual a respectiva filial será instalada, bem como o endereço onde a filial deverá funcionar e demais informações pertinentes.

CAPÍTULO SEGUNDO

Das Atividades e Objetivos do Instituto

ARTIGO 4º

O Instituto poderá desenvolver as seguintes atividades:



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top left and several smaller ones below, some with initials like 'J33' and 'P'.

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E

HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)

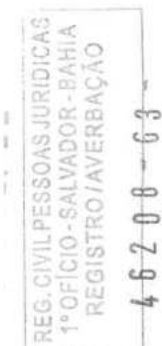


- I. 8610-1/01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências
- II. 8610-1/02 Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
- III. 8630-5/01 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
- IV. 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- V. 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- VI. 8630-5/04 Atividade odontológica;
- VII. 8630-5/99 Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente;
- VIII. 8621-6/01 Uti móvel;
- IX. 8621-6/02 Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por uti móvel;
- X. 8640-2/99 Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente;
- XI. 8660-7/00 Atividades de apoio à gestão de saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades desenvolvidas pelo INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH visam o alcance dos seguintes objetivos institucionais:

I - Prestação de serviços de promoção e assistência em saúde em âmbito hospitalar e ambulatorial, bem como, administração e gestão em saúde, nos setores médico hospitalar, ambulatorial e sanitário, seja através da rede de saúde pública, privada ou suplementar, desenvolvendo as atividades curativas de saúde.

II - Propiciar e assegurar o uso de seus serviços em âmbito universal, de forma a receber e tratar indistintamente os portadores de enfermidades, sem distinção de situação econômica, raça, credo, nacionalidade ou qualquer outra espécie, numa perspectiva de maior humanização deste segmento, de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde, expressos no art. 198 da Constituição Federal e no art. 7º da Lei nº. 8.080 de 19



CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E

HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)



Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08
Selo(s): 1609.AC420863-1
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 08/06/2023
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabelliã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

de setembro de 1990, podendo ainda exercer atividades educacionais na área de saúde curativa e preventiva;

III - Desenvolver aprimoramento tecnológico das ações de saúde;

IV - Opinar, quando solicitado pelo Poder Executivo, sobre o desenvolvimento de políticas preventivas de saúde;

V - Propagação, desenvolvimento, incentivo, ensino e expressão dos conceitos de saúde, visando ao benefício do ser humano em todas as suas diferentes formas;

VI - Promoção e a realização de projetos e/ou eventos sociais, educativos e acadêmicos, sempre ligados à área da saúde;

VII - Participação, o apoio e a colaboração com projetos, eventos e programas, ligados à área da saúde, da medicina e do direito médico;

VIII – Propor aos poderes a adoção de providências e edição de normas com o objetivo de ampliar e aperfeiçoar a assistência à saúde dos doentes, idosos, crianças e adolescentes carentes;

IX - Exercer ação da integração comunitária, desenvolvendo atividades ético-sociais, valorizando os ideais da Pátria, da cultura e da humanidade;

X – Promover, participar e fomentar o ensino, pesquisa, treinamento e capacitação de profissionais e atores sociais, bem como firmar convênios, contratos ou instrumentos congêneres nas áreas de saúde, educação, assistência social, meio ambiente, cultura, cidadania, administração penitenciária e ressocialização, ou qualquer outra área que venha a proporcionar benefícios à sociedade.

XI – Prestação de Serviços de Saúde através de ambulâncias, UTI Móvel, dentre outros meios correlacionados;

XII – Prestação de serviços móveis de atenção às urgências em saúde;

XIII – Realização de outras atividades profissionais ligadas à saúde;

XIV – Prestação de serviços de saúde através do fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a pacientes em domicílio;

XV - Prestação de serviços de saúde através de telemedicina, atendimento remoto e outras modalidades que utilizem ferramentas de tecnologia de comunicação;

XVI – Promover, fomentar e/ou realizar atividades ligadas à educação e cultura, tais como ações de ensino e pesquisa, educação profissionalizante, educação infantil, ensino



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E

HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08
Selo(s): 1609.AC420864-0
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 06/06/2023
NIBIA MARIA PEREIRA BARBOSA Tabeliã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade



superior e pós-graduação, educação continuada em saúde, residência médica, seja por atuação própria ou em parceria com outras instituições atuantes na referida área;

XVII – Promover, fomentar e participar de projetos voltados para o desenvolvimento de pesquisa, tecnologia e inovação;

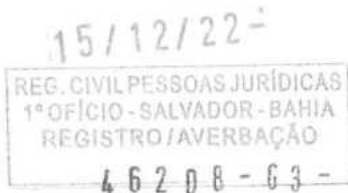
XVIII – Participar de projetos voltados para a melhoria das condições de vida de populações consideradas socialmente vulneráveis, tais como idosos, crianças, população negra, indígenas, dentre outras.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a participação do instituto em campanhas de interesse político-partidário e eleitoral;

ARTIGO 5º

Para a realização de seus objetivos, o INSTITUTO poderá:

- I. receber doações, nominalmente declaradas ou não, patrocínios, remunerações por serviços prestados, legados, donativos, auxílios de qualquer natureza;
- II. firmar contratos, convênios, termos de parcerias, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas ou do terceiro setor, pessoas físicas, assim como com empresas ou instituições nacionais ou internacionais a fim de cumprir as suas finalidades;
- III. participar de consórcios com instituições privadas nacionais que tenham os mesmos objetivos;



TÍTULO II Dos Associados

CAPÍTULO PRIMEIRO

Da Definição, do Ingresso e da Demissão

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)

1º RTDPJ
Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues
Oficial Substituta

ARTIGO 6º

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH será constituído por número ilimitado de associados. São associados, pessoas físicas ou jurídicas que desejem cooperar com a ASSOCIAÇÃO, demonstrando interesse pelos objetivos da entidade, solicitarem e tenham sido aceitos pela Assembléia Geral da mesma, devendo constar sua filiação em um livro específico dos associados.

Certifico e dou fé que a copia e a reprodução fiel do documento apresentado
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35
Emot:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08
Selo(s): 1609.AC420865-8
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 06/06/2023
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabellã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

ARTIGO 7º

Os associados são classificados nas seguintes categorias:

- Associado fundador, que é qualificação atribuída ao sócio que participou da fundação da presente ASSOCIAÇÃO, comparecendo à Primeira Assembléia constitutiva;
- Associado benemérito, que é qualificação atribuída ao sócio de notório e destacado valor para a Associação nas suas atividades fins, definidos nos termos deste Estatuto;
- Associado contribuinte, pessoas físicas que, identificadas com os objetivos do INSTITUTO, solicitem seu ingresso e, sendo aprovadas pela Assembléia Geral, honrem com as contribuições correspondentes;
- Associados colaboradores, pessoas jurídicas que, identificadas com os objetivos do INSTITUTO, solicitem seu ingresso e, sendo aprovadas pela Assembléia Geral, façam contribuições regulares.

ARTIGO 8º

Nenhum associado, independentemente da categoria, responderá individual, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da ASSOCIAÇÃO, nem haverá entre os associados direitos e obrigações recíprocas.

PARÁGRAFO ÚNICO

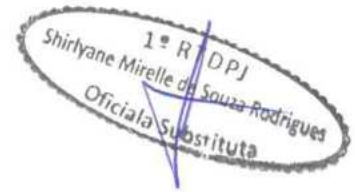
Não pode o associado falar ou assumir compromissos em nome da ASSOCIAÇÃO, salvo se expressamente autorizados pelo Conselho de Administração.

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46200-03-

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)



ARTIGO 9º

A admissão de novos associados será concedida a todos aqueles que se encontrem em plena capacidade civil e desejem contribuir para o desenvolvimento das atividades do INSTITUTO constantes no art. 4º do presente Estatuto.

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08
Selo(s): 1609.AC420866-6
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 06/06/2023
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabellã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A qualidade de associado é personalíssima e, portanto, intransmissível.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os critérios de admissão dos associados deverão observar o constante no art. 7º.

ARTIGO 10

Havendo justa causa, o associado poderá ser excluído da Associação por decisão da comissão designada para opinar sobre o fato, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembléia geral.

ARTIGO 11

Os Associados poderão ser desligados do INSTITUTO por iniciativa própria desde que comuniquem por escrito a sua intenção.

CAPÍTULO SEGUNDO Dos Direitos e Das obrigações

ARTIGO 12

São direitos dos associados:

- participar nas reuniões da Assembléia Geral;
- participar nas deliberações de sócios, nos termos do artigo seguinte;
- propor aos órgãos sociais do INSTITUTO as iniciativas que julguem pertinentes, oportunas e adequadas à realização dos seus fins;
- eleger e ser eleito para os cargos administrativos;
- requerer a convocação da Assembléia Geral extraordinária;

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46208-63

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)

f) examinar os livros, relatório e contas e demais documentos, desde que o requeiram por escrito com a antecedência mínima de oito dias e se verifique um interesse pessoal, direto e legítimo.

Certifico e dou fé que a copia e a reprodução fiel do documento apresentado

PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35

Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08

Selo(s): 1609.AC420867-4

VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

SALVADOR BA 06/06/2023

NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabellá

Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade



ARTIGO 13

São deveres dos associados:

- comparecer às reuniões da Assembléia Geral ou noutras para que forem convocados;
- observar as disposições estatutárias e regulamentos e as deliberações dos órgãos sociais;
- desempenhar com zelo, dedicação e eficiência os cargos para que foram eleitos;
- cooperar ativamente e com espírito de serviço no cumprimento dos fins do INSTITUTO;
- abster-se de qualquer ação que comprometa a reputação ou crédito do INSTITUTO;
- contribuir, mensalmente, no caso de associado contribuinte, na forma estabelecida na Assembléia Geral.

ARTIGO 14

É vedada a distribuição de bens ou de parcelas do patrimônio líquido aos associados, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado, sendo todos os recursos auferidos destinados aos fins constantes do presente Estatuto.

TÍTULO III

Da Administração

CAPÍTULO PRIMEIRO

Dos Órgãos Institucionais

ARTIGO 15

São Órgãos Institucionais do INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH:

- Assembléia Geral;
- Conselho de Administração;



Assinado

Assinado

[Handwritten signatures and initials]

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$0,35
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08
Selo(s): 1609.AC420868-2
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 06/06/2023
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabellã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

HUMANIZAÇÃO - IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)



III - Conselho Fiscal.

CAPÍTULO SEGUNDO

Das disposições gerais

ARTIGO 16

O exercício de qualquer cargo no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal é gratuito, sendo vedada a percepção de qualquer tipo de remuneração, seja direta ou indireta.

PARÁGRAFO ÚNICO

É vedada aos membros dos órgãos diretivos institucionais, conselheiros, instituidores ou benfeitores a percepção de qualquer remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo Estatuto Social.

ARTIGO 17

A duração do mandato dos órgãos institucionais é de 04 (quatro) anos, admitindo-se uma recondução, devendo proceder-se à eleição até o último dia útil do mês de janeiro do ano em que se encerra cada mandato.

PARÁGRAFO ÚNICO:

É assegurada a participação de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral, nos órgãos e de deliberação superior.

ARTIGO 18

O mandato inicia-se com a tomada de posse perante o Presidente da Associação ou seu substituto, o que ocorrerá imediatamente após a realização das eleições.

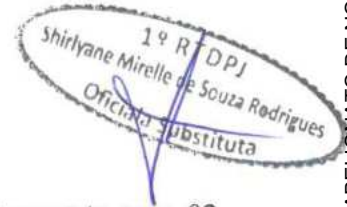
[Handwritten signatures and initials in blue ink]

15/12/22 -
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46208-53 -

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABIANE SANTOS SOUZA, em terça-feira, 6 de junho de 2023 13:18:44 GMT-03:00, CNS: 01.399-5 - 9º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)



ARTIGO 19

Os membros dos órgãos institucionais só podem ser eleitos consecutivamente para 02 (dois) mandatos para qualquer órgão da ASSOCIAÇÃO, salvo se a Assembléia Geral reconhecer expressamente que é impossível ou inconveniente proceder à sua substituição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Não é permitido aos membros dos órgãos o desempenho simultâneo de mais de um cargo do INSTITUTO.

Certifico e dou fé que a copia e a reprodução fiel do documento apresentado
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08
Selo(s): 1609.AC420869-0
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 06/06/2023
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabellã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

PARÁGRAFO SEGUNDO

O disposto nos números anteriores aplica-se aos membros da mesa do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

ARTIGO 20

Os membros dos órgãos institucionais são responsáveis civil e criminalmente pelas faltas ou irregularidades cometidas no exercício do mandato.

ARTIGO 21

Além dos motivos previstos na lei, os membros dos órgãos institucionais ficam exonerados de responsabilidade se:

- não tiverem tomado parte na respectiva resolução e a reprovarem com declaração na ata da sessão imediata em que se encontrem presentes;
- tiverem votado contra essa resolução e o fizerem consignar na ata respectiva.

CAPÍTULO TERCEIRO

Da Assembléia Geral

ARTIGO 22

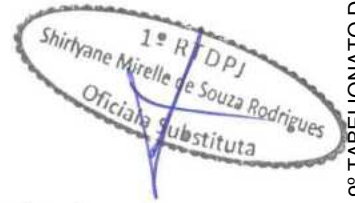
A assembléia Geral é o órgão soberano e será composta por todos os associados do INSTITUTO.

15/12/22-

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46208-63-

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)



PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente no último dia útil de janeiro de cada ano e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente em exercício ou pela maioria do Conselho Fiscal, ou ainda, por convocação de 1/5 (um quinto) dos associados que compõem o INSTITUTO.

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08
Selo(s): 1609.AC420870-4
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 06/06/2023
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabellã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

PARÁGRAFO SEGUNDO

As convocações para as Assembléias Gerais Ordinárias serão feitas por meio de edital afixado na sede do INSTITUTO, publicação no seu sítio eletrônico ou envio postal, devendo o edital conter a pauta da reunião. A convocação para a Assembléia Extraordinária dar-se-á nos mesmos moldes e com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Todos os associados poderão participar das Assembléias Gerais, estejam eles ocupando cargo no INSTITUTO ou não, sendo vedada a representação por instrumento procuratório para as votações.

PARÁGRAFO QUARTO:

As sessões serão iniciadas na hora aprazada, com quorum mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos associados ou, decorridos 30 (trinta) minutos desse horário, com o número de associados presentes, podendo ser deliberados apenas assuntos da ordem do dia.

PARÁGRAFO QUINTO:

A Assembléia Geral deliberará, salvo disposição em contrário, por maioria simples de votos cabendo, em caso de empate, ao Presidente da Associação o voto de qualidade.

ARTIGO 23

Compete à Assembléia Geral:

- I. Aprovar as contas;
- II. Decidir pela extinção do INSTITUTO;



CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)

Shirlyane Mikelle de Souza Rodrigues
1º RTDPJ
Oficiala Substituta

- III. Aprovar o Relatório Anual das Atividades e o Balanço do Exercício Anterior, após parecer do Conselho Fiscal;
- IV. Solicitar, quando necessário, esclarecimentos dos componentes do Conselho Administrativo em qualquer nível hierárquico;
- V. Propor, discutir e aprovar o planejamento das atividades que serão desenvolvidas pelo INSTITUTO;
- VI. Referendar os nomes indicados pelo Conselho de Administração para ocupação dos cargos vagos durante o mandato;
- VII. Deliberar quanto à alienação, cessão ou hipoteca de bens imóveis do INSTITUTO;
- VIII. Autorizar doações de bens móveis e imóveis do INSTITUTO;
- IX. Modificar, quando provocada, as decisões tomadas pelo Conselho Administrativo;
- X. Deliberar sobre qualquer assunto relevante que lhe seja submetido, na forma estatutária, pelo Presidente, pelo Superintendente, pela maioria do Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) da totalidade dos associados do INSTITUTO;
- XI. Deliberar sobre os casos omissos;

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08
Selo(s): 1609.AC420871-2
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 06/06/2023
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabellã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

ARTIGO 24

A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á em caráter ordinário, para:

- I. Anualmente, apreciar e julgar o Relatório da Superintendência relativo ao exercício anterior;
- II. Anualmente, apreciar e julgar o Balanço Geral do INSTITUTO relativo ao exercício anterior;

CAPÍTULO QUARTO

Do Conselho de Administração

ARTIGO 25

O Conselho de Administração, órgão de deliberação e direção superior do instituto, será composto por:

11

15/12/22
REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
46208-63

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH
(ALTERADO EM 20/09/2022)

1º R DPJ
Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues
Oficiária Substituta

- I. 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
- II. 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- III. Até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- IV. 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- V. Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$0,35
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08
Selo(s): 1609.AC420872-0
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 06/06/2023
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabeliã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ao Presidente é conferido o voto de desempate.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os membros do Conselho de Administração serão presididos por um de seus membros, escolhido em votação secreta da Assembléia Geral por maioria dos presentes, o qual acumulará a função de presidente do Instituto.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Os representantes de entidades previstos nas alíneas “a” e “b” do caput deste artigo corresponderão a mais de 50% (cinquenta por cento) do conselho.

PARÁGRAFO QUARTO:

O Presidente e o Superintendente participarão das reuniões do Conselho, sem direito a voto, podendo, no entanto, apresentar propostas que serão deliberadas pelos membros do Conselho.

PARÁGRAFO QUINTO:

Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar os órgãos diretivos institucionais da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46208-53-15/12/22-

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABIANE SANTOS SOUZA, em terça-feira, 6 de junho de 2023 13:18:44 GMT-03:00, CNS: 01.399-5 - 9º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)



PARÁGRAFO SEXTO:

O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos neste estatuto.

ARTIGO 26

São atribuições do Conselho de Administração:

- I. discutir e votar as matérias em pauta;
- II. assistir o Presidente do Conselho em suas funções.

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08
Selo(s): 1609.AC420873-9
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 06/06/2023
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabellã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

ARTIGO 27

É competência do Conselho de Administração:

- I. Apreciar a indicação dos nomes do diretor executivo e dos seus auxiliares imediatos, apresentada pelo seu Presidente;
- II. Deliberar a respeito de sugestões apresentadas pelo Presidente e pelo diretor executivo;
- III. Apreciar relatório trimestral das atividades assistenciais, econômicas e financeiras do Instituto;
- IV. Aprovar os Planos e Programas de Ação de cada ano;
- V. Autorizar a realização de novos convênios, bem como aprovar a sua redação final e tomar ciência dos aditivos e convênios existentes;
- VI. Autorizar a contratação de empréstimos;
- VII. Autorizar a realização de investimentos;
- VIII. Autorizar a aquisição, alienação, hipoteca ou gravame de qualquer natureza dos bens imóveis do Instituto.
- IX. Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
- X. Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
- XI. Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- XII. Designar e dispensar os membros da diretoria;
- XIII. Fixar a remuneração dos membros da diretoria, de forma que o seu valor mensal conjunto não ultrapasse 4% (quatro por cento) dos repasses mensais realizados pelo poder público;



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH
(ALTERADO EM 20/09/2022)

1º RT DPJ
Shirlyane Mirelle da Souza Rodrigues
Oficiala Substituta

- XIV. Aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
- XV. Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- XVI. Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, benefícios e remuneração dos empregados da entidade, que não poderá ultrapassar o limite de 90% (noventa por cento) da maior remuneração paga aos membros da diretoria;
- XVII. Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;
- XVIII. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;
- XIX. Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade do Instituto, adotando, quando necessário, as providências cabíveis.

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08
Selo(s): 1609.AC420874-7
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 06/06/2023
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabellã
Consulta o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

ARTIGO 28

O Conselho de Administração do INSTITUTO se reunirá ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, quando se fizer mister, por convocação do Presidente, ou de 1/3 (um terço) dos seus membros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As reuniões ordinárias do Conselho de Administração do INSTITUTO devem ser efetuadas, trimestralmente, em dias previamente fixados no começo de cada ano e as extraordinárias, toda vez que for necessário.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Convocação do Conselho de Administração do INSTITUTO deverá fazer-se por meio de aviso protocolado e com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas,

15/12/22-

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46200-03

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABIANE SANTOS SOUZA, em terça-feira, 6 de junho de 2023 13:18:44 GMT-03:00, CNS: 01.399-5 - 9º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)



deliberando o Conselho, em primeira convocação com a presença da maioria dos membros que o constituem e nas demais com qualquer número.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Presidente do Conselho de Administração poderá criar Conselhos de Administração Locais, para atuação em âmbito municipal e/ou estadual, visando ao atendimento de eventuais exigências previstas na legislação local.

PARÁGRAFO QUARTO: O Conselho de Administração Local exercerá suas atividades e exclusivamente quanto a matérias correspondentes ao(s) Contrato(s) de Gestão a que esteja(m) diretamente vinculado(s).

PARÁGRAFO QUINTO: Os Conselhos de Administração Locais terão composição própria, de acordo com os percentuais previstos na legislação local, podendo assim ter composição distinta daquela prevista no artigo 25 do presente estatuto.

CAPÍTULO QUINTO

Do Presidente do Conselho da Administração

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$0,35
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08
Selo(s): 1609.AC419677-3
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 06/06/2023
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabellã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

ARTIGO 29

Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I. Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- II. Convocar a Assembléia Geral sempre que julgue necessário ou lhe seja solicitado por 2/3 (dois terços), no mínimo, dos associados;
- III. Presidir a Assembléia Geral podendo indicar outro membro do Conselho de Administração para substituí-lo;
- IV. Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Superintendente;
- V. Deliberar, *ad-referendum* do Conselho de Administração, sobre matéria de competência de órgão que exija inadiável decisão ou que, dado o caráter de urgência ou de ameaça de dano aos interesses do Instituto, não possam aguardar a próxima reunião;
- VI. Aprovar os regulamentos, regimentos, normas e ordens de serviços do Instituto, *ad-referendum* do Conselho de Administração;

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
46208-53

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)

1ª RTDPJ
Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues
Oficial Substituta

- VI. Aprovar os regulamentos, regimentos, normas e ordens de serviços do Instituto, *ad-referendum* do Conselho de Administração;
- VII. Aprovar, *ad-referendum* do Conselho de Administração, os Planos e Programas de Ação de cada ano;
- VIII. Representar o INSTITUTO em juízo ou fora dele e junto a repartições e órgãos públicos e privados, municipais, estaduais e federais, em conjunto com o superintendente ou separadamente;
- IX. Criar os Conselhos Locais de administração, nos termos do Parágrafo Terceiro do Artigo 28 do presente estatuto;
- X. Outorgar poderes a terceiros para atuar em nome do instituto em atividades de interesse da associação, dentro dos limites previstos neste estatuto, em conjunto com o superintendente ou separadamente.

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado

PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35

Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08

Selo(s): 1609.AC419678-1

VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

SALVADOR BA 06/06/2023

NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabellã

Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

CAPÍTULO SEXTO

Do Conselho Fiscal

ARTIGO 30

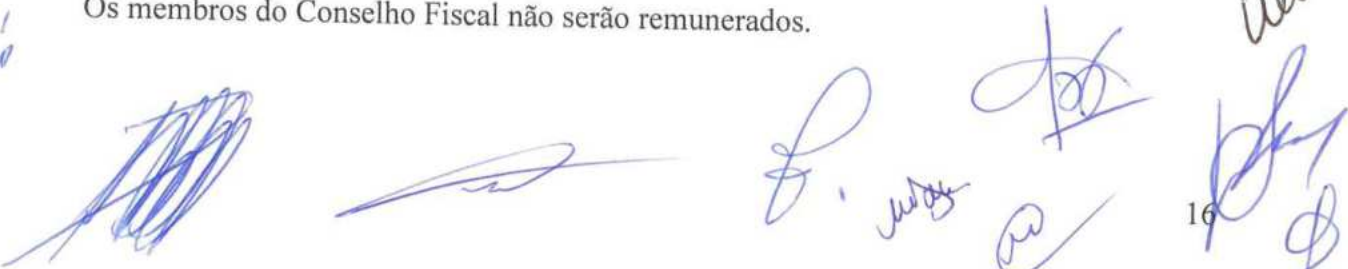
A administração da entidade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de no mínimo 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos associados, eleitos na forma estabelecida pelo estatuto, para mandatos de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição por uma única vez, de 1/3 (um terço) de seus componentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o substituto que completará o mandato será eleito em Assembléia Geral que deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados.



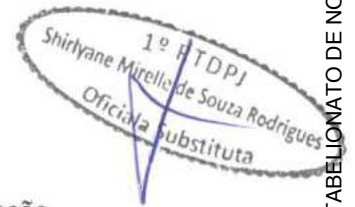
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46208-63

presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABIANE SANTOS SOUZA, em terça-feira, 6 de junho de 2023 13:18:44 GMT-03:00, CNS: 01.399-5 - 9º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E

HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)



PARÁGRAFO TERCEIRO

Os membros do Conselho Fiscal são eleitos pelo Conselho de Administração.

PARÁGRAFO QUARTO

As funções do componente do Conselho Fiscal são incompatíveis com as de membro do Conselho de Administração da Diretoria.

ARTIGO 31

Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Reunir-se ordinariamente, uma vez em cada trimestre do ano civil e, extraordinariamente, sempre que necessário;
- II. Emitir parecer sobre o relatório e contas anuais, apreciando os documentos que lhe derem origem;
- III. Emitir parecer sobre as contas, sobre o relatório de atividades e demonstrações financeiras do INSTITUTO
- IV. Levar ao conhecimento do Conselho Administrativo, eventuais irregularidades constatadas;
- V. Requerer ao Conselho Administrativo, fundamentadamente e quando julgar conveniente, o assessoramento de técnico ou de firma especializada.

Certifico e dou fé que a copia e a reprodução fiel do documento apresentado.
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08
Selo(s): 1609.AC419679-0
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 06/06/2023
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabeliã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

PARÁGRAFO ÚNICO

Para o desempenho de suas atribuições, o Conselho Fiscal terá acesso a quaisquer livros, relatórios e documentos relativos ao INSTITUTO.

CAPÍTULO SÉTIMO

Do Órgão Executivo

ARTIGO 32

A Superintendência é órgão de execução dos planos e programas de ação e deliberações do Conselho de Administração e de sua Presidência.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/FAVERBAÇÃO
46208-63 -
5/12/22 -

presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABIANE SANTOS SOUZA, em terça-feira, 6 de junho de 2023 13:18:44 GMT-0300, CNS: 01.399-5 - 9º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)



PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Superintendência é composta de 1 (um) Superintendente selecionado e empossado pelo Conselho de Administração, podendo ser membro ou não do INSTITUTO, podendo ser remunerado por vínculo trabalhista ou por qualquer outro meio juridicamente válido, respeitados os limites e vedações previstos em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso o Superintendente selecionado seja associado do INSTITUTO, ficará, automaticamente, afastado dessa condição.

Certifico e dou fé que a copia e a reprodução fiel do documento apresentado
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08
Selo(s): 1609.AC419680-3
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 06/06/2023
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabeliã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

ARTIGO 33

Dentre as atribuições da Superintendência, destacam-se as seguintes:

- I. Executar a arrecadação da receita;
- II. Aplicar os recursos financeiros e autorizar as despesas, conforme critérios estabelecidos no orçamento aprovado pelo Conselho de Administração;
- III. Representar o INSTITUTO em juízo ou fora dele e junto a repartições e órgãos públicos e privados, municipais, estaduais e federais, em conjunto com o presidente ou separadamente;
- IV. Assinar e endossar cheques ou equivalentes, para movimentação das contas bancárias;
- V. Contratar e dispensar empregados necessários, de acordo com a legislação trabalhista;
- VI. Destinar e verificar a aplicação das doações e contribuições em geral;
- VII. Praticar, na esfera administrativa, todos os atos necessários à realização dos objetivos do INSTITUTO;
- VIII. Assinar contratos, onerosos ou não, de interesse do INSTITUTO, que grem despesas ou receitas, exceto os relativos à alienação ou promessa de alienação do patrimônio, os quais deverão ter prévia autorização do Conselho de Administração no tocante aos bens móveis e da Assembléia Geral, no tocante aos bens imóveis.
- IX. Acompanhar a evolução das receitas e gasto, gerindo as atividades financeiras e supervisionar a contabilidade do INSTITUTO;

15/12/22 -



46208-63 -

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

18

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)

1º RTDPJ
Shirlyane Mirella de Souza Rodrigues
Oficial Substituta

- X. Decidir sobre sugestões, reclamações e pedidos dos associados, e encaminhá-los, quando for o caso, ao Conselho de Administração em grau de recurso;
- XI. Aprovar a contratação de serviços e de pessoal e a celebração de convênios e contratos em geral;
- XII. Executar, fiscalizar e controlar os Planos e serviços oferecidos pelo INSTITUTO;
- XIII. Propor alterações deste Estatuto;
- XIV. Autorizar o pagamento de contas;
- XV. Apresentar balancetes mensais aos membros do Conselho Fiscal;
- XVI. Apresentar ao Presidente do Conselho de Administração, até o final do primeiro trimestre, relatório das atividades do exercício anterior, acompanhado de balanço, com parecer do Conselho Fiscal, publicando-o depois de aprovado pelo Conselho de Administração, em jornal de grande circulação.
- XVII. Outorgar poderes a terceiros para atuar em nome do instituto em atividades de interesse da associação, dentro dos limites previstos neste estatuto, em conjunto com o presidente ou separadamente.

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08
Selo(s): 1609.AC419681-1
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 06/06/2023
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabeliã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete ao Superintendente a criação das Diretorias de caráter executivo, as quais ficarão diretamente vinculadas à Superintendência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As diretorias de caráter executivo serão distribuídas da seguinte forma:

I - Diretorias Corporativas:

- a) Diretoria Administrativa Corporativa;
- b) Diretoria Assistencial Corporativa;
- c) Diretoria de Auditoria Riscos e Compliance;
- d) Diretoria Jurídica Corporativa;

II – Diretorias Regionais

REC. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/VERBAÇÃO
46208-63

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E

HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)



PARÁGRAFO TERCEIRO: Os cargos referentes às diretorias vinculadas à Superintendência serão de livre nomeação e afastamento pelo Superintendente.

PARÁGRAFO QUARTO: Compete à Superintendência definir as atribuições das diretorias a ela vinculadas.

ARTIGO 34

A Superintendência poderá aplicar as reservas e disponibilidades em operações financeiras que lhes preservem o poder aquisitivo, gerem rentabilidade de mercado e que se revistam de segurança e liquidez imediata.

Certifico e dou fé que a copia e a reprodução fiel do documento apresentado
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08
Selo(s): 1609.AC419682-0
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 06/06/2023
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabellã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

TITULO IV

Da Organização Financeira

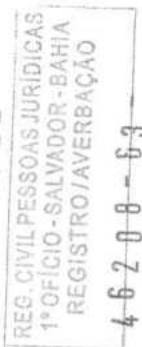
CAPÍTULO PRIMEIRO

Dos Recursos Financeiros

ARTIGO 35

Os recursos financeiros necessários à manutenção do INSTITUTO são provenientes de:

- I. Convênios com órgãos e entidades governamentais e/ou instituições privadas para custeio de projetos de interesse social, nas áreas de atuação e atividade do INSTITUTO;
- II. Contratos com órgãos e entidades governamentais ou instituições privadas para desenvolvimento e/ou execução de projetos, na área específica de sua atuação;
- III. Contratos de produção e comercialização de serviços desenvolvidos pelo INSTITUTO;
- IV. Contratos de cooperação ou consórcios entre o INSTITUTO e instituições privadas nacionais e internacionais para a execução de projetos, no âmbito de atuação do INSTITUTO;
- V. Contribuições associativas pagas pelos associados;
- VI. Rendas de bens e serviços e receitas de qualquer natureza, ligadas ao objeto social do INSTITUTO;



CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)

1º RTDPJ
Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues
Oficial Substituta

- VII. Contribuições espontâneas, doações, auxílios, legados ou heranças feitos por pessoas físicas ou jurídicas;
- VIII. Créditos, bens e títulos de renda de qualquer natureza;
- IX. Aplicações das reservas e disponibilidades;
- X. Subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público;
- XI. Por receitas oriundas de Pessoas Físicas;
- XII. Por outros meios que, porventura, lhe forem destinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os eventuais excedentes financeiros serão obrigatoriamente investidos no desenvolvimento das atividades do INSTITUTO.

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08
Selo(s): 1609.AC420881-0
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 06/06/2023
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabeliã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O INSTITUTO fará, obrigatoriamente, a publicação anual no diário oficial e/ou jornal de grande circulação no estado onde estiver sediado, bem como daqueles em que tiver filiais, além do seu sítio na internet, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão firmados com os respectivos estados e/ou municípios.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

O INSTITUTO apresentará mensalmente a cada ente Contratante a prestação de contas referente aos respectivos contratos de Gestão.

PARÁGRAFO QUARTO:

O INSTITUTO adotará práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO:

Em cumprimento às normas estabelecidas pela Lei N° 13.019/2014, serão observadas as seguintes formalidades:



15/12/22
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46208-63

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)

1º FTDPJ
Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues
Oficial Substituta

- I. O INSTITUTO manterá a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, devidamente atualizada, em livros revestidos de todas as formalidades legais, com escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade legislação em vigor e as NBC – Normas Brasileiras de Contabilidade, que assegurem a sua exatidão.
- II. O exercício social corresponderá ao ano civil, encerrando-se sempre em 31 de dezembro, ocasião em que serão elaboradas as Demonstrações Contábeis, contendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, com as respectivas Notas Explicativas, além do relatório anual de suas atividades, a serem submetidos, com o parecer do Conselho Fiscal, à apreciação e deliberação da Assembléia Geral.
- III. O INSTITUTO dará publicidade, por meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao Relatório de Atividades e Demonstrações Financeiras, incluídas as Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

CAPÍTULO SEGUNDO

Do Patrimônio

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08
Selo(s): 1609.AC420882-8
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 06/06/2023
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabellã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

ARTIGO 36

O patrimônio do INSTITUTO e será destinado integralmente à realização do seu objetivo social. Dessa forma, não poderá distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

ARTIGO 37

O Patrimônio do INSTITUTO será constituído de:

- I. Todos os móveis, utensílios, instrumentos, aparelhos, equipamentos e materiais empregados nos seus serviços;

15/11/24
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46208-63

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH
(ALTERADO EM 20/09/2022)

1º RFD PJ
Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues
Oficial Substituta

- II. Todos os bens, apólices federais, estaduais e municipais e recursos financeiros ofertados por particulares e pelos Governos da República, do Estado e do Município;
- III. Imóveis (terrenos e prédios), apólices ou títulos outros doados ou obtidos através de campanhas sociais;
- IV. Bens de qualquer natureza, adquiridos com o eventual resultado econômico auferido na prestação de serviços ou convênios.

TÍTULO V
Disposições Finais

ARTIGO 38

O presente Estatuto somente poderá ser reformado por dois terços (2/3) de votos dos membros da Assembléia Geral do Instituto e em sessão convocada para esse fim especial.

ARTIGO 39

É vedado, terminantemente, ao INSTITUTO participar de atividade política de qualquer ordem ou natureza.

ARTIGO 40

O INSTITUTO não visa e não procederá a distribuição de lucros ou dividendos a seus participantes.

Certifico e dou fé que a copia e a reprodução fiel do documento apresentado
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$0,35
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08
Selo(s): 1609.AC420883-6
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 06/06/2023
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabellã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

ARTIGO 41

A Assembléia Geral do INSTITUTO, se julgar conveniente, pelo voto de dois terços (2/3) de seus membros, poderá autorizar à Diretoria Executiva alienar bens do patrimônio, devendo nesse caso destinar, obrigatoriamente, o resultado da venda na aquisição de outros bens.

ARTIGO 42

O INSTITUTO poderá ser extinto, cindido, fundido ou transformado, por voto favorável de dois terços (2/3) dos membros da Assembléia Geral.

13/12/22-
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46208-53

M. F. de S.

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)

1º R DPJ
Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues
Oficial Substituta

PARÁGRAFO ÚNICO:

Em caso de extinção ou desqualificação do instituto como Organização Social, haverá incorporação do patrimônio dos legados ou das doações que lhe forem destinados bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, exclusivamente quanto aos advindos do contrato de gestão com o poder público municipal, estadual ou federal, ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito do município, estado ou União do respectivo contrato, na proporção dos recursos e bens por estes alocados, observado o disposto no art. 61 da Lei Federal nº. 10.460, de 10 de janeiro de 2002.

ARTIGO 43

Os Associados não respondem, nem pessoalmente e nem financeiramente, pelas obrigações assumidas pelo INSTITUTO perante terceiros.

ARTIGO 44

No INSTITUTO seus conselheiros e associados, não percebem remuneração, vantagens ou benefícios, nem direta nem indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;

ARTIGO 45

O presente Estatuto, lido, discutido e aprovado em redação final na sessão da Assembléia Geral do INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO entrará em vigor após o registro no órgão competente.

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08
Selo(s): 1609.AC420684-4
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 06/06/2023
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabelliã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

15/12/22-

Salvador - BA, 30 de setembro de 2021

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46208-63

JOSÉ GERALDO GONÇALVES DE BRITO
Presidente

JOEL SOBRAL DE ANDRADE
Superintendente

INOCÊNCIO MAIA MATOS
Associado

* ENI TEMPO ONDE LE-S = 30/09/2021 24
LE-S = 20/09/2022

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E

HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)

1º R DPJ
Shirlyne Mixelle de Souza Rodrigues
Oficial Substituta

[Handwritten Signature]
SIRLEI-SANTANA DE JESUS BRITO
Associado

[Handwritten Signature]
JANYRA BRITO BITTENCOURT
Associado

JOSÉ CLAUDIO ROCHA
Associado

[Handwritten Signature]
PAULO VIEIRA SANTOS
Associado

[Handwritten Signature]
MARIA CECILIA MURICY FACÓ
Associado

[Handwritten Signature]
MARIA OLIVIA BITTENCOURT DE MENDONÇA
Associado

[Handwritten Signature]
CYNTHIA FACÓ BITTENCOURT
Associado

[Handwritten Signature]
DEISE SANTANA DE JESUS BARBOSA
Associada

[Handwritten Signature]
MARIA DO CARMO SILVA LESSA
Associada

[Handwritten Signature]
ALINE MARTINELE DE OLIVEIRA TONHÁ
OAB-BA 21.335

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08
Selo(s): 1609.AC420885-2
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 06/06/2023
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabeliã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

15/12/22-
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO

46208-63-

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SALVADOR / BA
Av. Joana Angélica, 79 - Pupileira - Nazaré

Cláudia Carvalho da Silva e Souza
Oficiala Interina

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. 56969 LIVRO : 0 Pag: 0 em 13/12/2022
e registrado nesta data sob o n. 46208 ,no LIVRO A:0 Pag: 0 conforme segue: DAJE Nº: 1565 002 038532
Averbação Nº: 63

Apresentante.....: INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZAÇÃO IGH
Valor Base.....: R\$ 419,04
Natureza do Título.....: ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Emolumentos	R\$	202,40
Taxa Fiscalização	R\$	143,73
FECOM	R\$	55,31
Def. Pública	R\$	5,37
PGE	R\$	8,04
FMMPBA		4,19
TOTAL GERAL.....:	R\$	419,04



ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, DATADA DE 20/09/2022.

Certifico e dou fé que a copia e a reprodução fiel do documento apresentado
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08
Selo(s): 1609.AC420886-0
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 06/06/2023
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabeliã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

Salvador, 15 de Dezembro de 2022.

SHIRLYANE MIRELLE DE SOUZA RODRIGUES
OFICIALA SUBSTITUTA



RESOLUÇÃO N. 01.06/2021

O Superintendente do Instituto de Gestão e Humanização – IGH, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Terceiro, do Art. 33 do Estatuto Social,

Resolve:

1. Desligar Ana Kecia Xavier do cargo de Diretora Regional Minas Gerais, a partir desta data;
2. Desligar Flávio Francisco Albuquerque dos Santos do cargo de Diretor Geral do Complexo Hospitalar de Contagem – MG, a partir de 21/06/2021;
3. Desligar Thais Fraga Nunes do cargo de Diretora Geral do Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia – HUAPA, a partir de 28/07/2022;
4. Nomear Flávio Albuquerque para o cargo de Diretor Geral do Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia – HUAPA, a partir de 29/07/2022;

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador - BA, 10 de junho de 2021.


JOEL SOBRAL DE ANDRADE
Superintendente

RESOLUÇÃO N. 01.02/2022

O Superintendente do Instituto de Gestão e Humanização – IGH, no uso de suas atribuições,

Resolve:

1. Desligar Rita de Cassia Leal de Souza do cargo de Diretora Regional do IGH em Goiás, a qual cumprirá aviso prévio no referido cargo até 08/03/2022;
2. Criar a Comissão de Transição para tratativa das demandas técnico-assistenciais e administrativas da Regional Goiás, a qual será composta por:
 - a. Joel Sobral de Andrade (Superintendente);
 - b. Gustavo Guimarães (Diretor Assistencial Corporativo);
 - c. Sigevaldo Santana de Jesus (Diretor Administrativo Corporativo);
 - d. Rita de Cassia Leal de Souza (Diretora Regional Goiás);
3. A Comissão de Transição prevista no item anterior será presidida pelo Superintendente do Instituto e terá prazo de atuação até o dia 08/03/2022, ficando automaticamente extinta após essa data;

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador - BA, 15 de fevereiro de 2022.


JOEL SOBRAL DE ANDRADE
Superintendente

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.858.570/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/04/2010	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DAS HORTENSIAS	NÚMERO 668	COMPLEMENTO *****	
CEP 41.810-010	BAIRRO/DISTRITO PITUBA	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTOFORNECEDOR@IGH.ORG.BR		TELEFONE (71) 3377-0851	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/04/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/08/2023** às **09:19:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ILMA. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU –RJ,

CHAMAMENTO PÚBLICO: N.º 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 1913/2023 FMS

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0001-33, qualificadas como Organização Social, com sede na Rua das Hortênsias, n.º 668, 5º andar, Pituba, Salvador/BA, CEP 41.810-010, representado por seu Superintendente, Sr. Joel Sobral de Andrade, através de sua gerente de licitações, Sra. Priscila Oliveira de Almeida Souza, com fundamento nos arts. 5º, XXXIV e LV, “a”, e 37, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com as determinações contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mais precisamente o artigo 109, §3º e demais dispositivos legais pertinentes à matéria e, ainda, com fulcro nos itens 10.1 e 10.1.1 do Edital, vem, perante V. Exa., **apresentar as suas CONTRARRAZÕES aos Recursos Administrativos interpostos pelas entidades** IMAS - INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO, INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL, IDEAS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE e INSTITUTO ELISA DE CASTRO, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2023, destinado à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes (Sede) e na Unidade de Pronto Atendimento Hospitalar (2º Distrito), em atendimento às necessidades da SMS/FMS em benefício dos serviços públicos de Saúde do município, pelos fatos e fundamentos que ora passa a expor.

1. DO CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE

Ab initio, cumpre ressaltar que as presentes contrarrazões são devidamente tempestivas e encontram amparo na Lei Federal de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mais precisamente o artigo 109, §3, bem como no próprio edital, que nas páginas 11, item 10, subitens 10.1, 10.1.1 e 10.2, que prevê o seguinte:

*10.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação e/ou da Comissão de Avaliação, caberá recurso, **que poderá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência do interessado.***

10.1.1. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

10.2. O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresarial, via Protocolo eletrônico no link: <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, ou no protocolo geral, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, das 09:00 às 16:30 h, na Rua Padre Anchieta, 234, Centro – Casimiro de Abreu. (Grifo nosso)

Dessa forma, como as razões recursais foram anexadas na portal transparência de Casimiro de Abreu no dia 01/03/2024, por meio do endereço eletrônico <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php?id=1257>, o prazo limite para apresentação das contrarrazões é até o dia 08/03/2024, restando comprovada a tempestividade da presente peça.

Em verdade, independentemente dos prazos e limitações impostos pela Lei de Licitações, observa-se necessidade constitucional acerca do recebimento das petições. Senão vejamos a Constituição Federal, art. 5º, *in verbis*:

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

- a) o direito de petição aos Poderes Públicos **em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder**; (Grifo nosso)

Ou seja, o recebimento e análise das manifestações em sede processo administrativo respeitam uma lógica de raiz constitucional, por conseguinte de caráter mais elevados do que as normas meramente procedimentais impostas pela legislação infraconstitucional ou mesmo os regramentos contidos no Edital.

A necessária análise dos elementos, contidos nas mais diversas formas de provocação do estado, visam resguardar a Administração de eventuais irregularidades, revela-se em **Poder-dever**. O respeito absoluto à lei (no sentido amplo) é fato garantidor do sucesso das empreitadas públicas, tradução elementar dos fundamentos da Administração Pública e do Direito Administrativo.

2 - DOS RECURSOS INTERPOSTOS

2.1. DA SÍNTESE DAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES - RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA IMAS - INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO:

2.1.1. Quanto a alegação de erro de cálculo da nota técnica, onde a recorrente defende suposto equívoco matemático na soma dos valores contidos nas colunas CI, C2 e C3, ao realizarmos uma análise detalhada da planilha foi possível verificar facilmente que o somatório realizado pela comissão está correto, contendo os seguintes resultados: C1: 23; C2: 30; C3: 15, cuja a soma dá um total de **68 de NT**, não havendo nenhuma falha no somatório atribuído, podendo ser confirmado nos recortes abaixo:



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO IV

OS: IMAS - INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO

C1 - PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL/ ASSISTENCIAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA	CONSIDERAÇÕES
(a) Organograma: apresentar em 3 níveis de atividades, explicitando competências e atribuições com relação de multidisciplinaridade, e de acordo com as normas vigentes do CFM e MS.	03	03	-
(b) Protocolos assistenciais: descrever com base nas diretrizes das sociedades de especialidades médicas e de enfermagem, bem como novas propostas aplicáveis ao modelo. Organização de atividades assistenciais: detalhar a organização funcional e operacional.	04	04	-
(c) Protocolos e organização do Serviço de Farmácia, incluindo implantação: detalhar a forma de organização do Serviço, conforme as diretrizes do Conselho Federal de Farmácia.	04	04	-
(d) Atividades de Apoio: detalhar a organização das atividades não estritamente assistenciais, mas essenciais ao funcionamento de unidade.	04	04	-
(e) Atividades Administrativas e Financeiras: detalhar a estrutura, as rotinas e processos de controle, especificando normas e as áreas de abrangência.	04	04	-
(f) Quantificação da assistência, incluindo eventual proposta de incremento de atividade: a avaliação se dará sobre quadro indicativo do tipo de serviço e respectivas quantidades mínimas asseguradas, respeitando as características do atendimento.	04	00	Não apresentou a quantificação mínima exigida no Edital e seus anexos.

15
(22) 2778 1248 - Rua Franklin José dos Santos, nº 271 - Centro
CEP 28860-000 Casimiro de Abreu / RJ - saude@casimirodeabreu.rj.gov.br
casimirodeabreu.rj.gov.br



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

(g) Política de Gestão de Pessoas: detalhar mecanismos de recrutamento, seleção e ambientação de colaboradores, bem como as formas de avaliação de desempenho, controle de assiduidade e pontualidade. Descrever a implantação de Programa de Segurança no Trabalho e Qualidade de Vida em linha com a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST.	04	04	-
(h) Dimensionamento de recursos humanos: deverá contemplar a necessidade de pessoal de acordo com as respectivas categorias profissionais.	03	00	Divergência com o mínimo exigido no Edital e seus anexos.
TOTAL GERAL:	30 pontos	23 pontos	←
C2 - PROPOSTA DE ATIVIDADES VOLTADAS À QUALIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA	CONSIDERAÇÕES
(a) Funcionamento das Comissões Técnicas: especificar o perfil dos membros componentes, objetivos, metas e frequência de reuniões.	02	02	-
(b) Utilização do Boletim de Atendimento Médico Eletrônico e formas de armazenamento bem como a segurança da informação.	03	03	-
(c) Monitoramento de indicadores de desempenho da qualidade e da produtividade: detalhar o plano proposto, bem como os processos, a sistemática e a capacitação da equipe dedicada.	04	04	-
(d) Sistemáticas de aplicação de ações corretivas de desempenho a partir do monitoramento: descrever o plano proposto, cronograma de implantação e alcance das medidas.	04	04	-
(e) Serviço de Atendimento ao Usuário e Pesquisa de Satisfação: detalhar a implantação, processos e alcance.	04	04	-
(f) Educação Permanente: detalhar o plano proposto, procedimentos e critérios para seleção de temas, periodicidade e resultados esperados.	03	03	-
(g) Sustentabilidade ambiental quanto ao descarte de resíduos: descrever o plano proposto, bem como as etapas de sua implantação e os ganhos previstos.	03	03	-

16
(22) 2778 1248 - Rua Franklin José dos Santos, nº 271 - Centro
CEP 28860-000 Casimiro de Abreu / RJ - saude@casimirodeabreu.rj.gov.br
casimirodeabreu.rj.gov.br



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

(h) Sistemática de monitoramento e garantia da qualidade da Informação: descrever como irá produzir e analisar as informações geradas na unidade; detalhar a organização e definição dos processos de trabalho.	04	04	-
(i) Outras iniciativas e Programas de Qualidade, implantados ou em desenvolvimento pela Organização Social: apresentar um plano de organização específico com definição de alcance, metodologia, cronograma de implantação, orçamento previsto.	03	03	-
TOTAL GERAL	30 pontos	30 pontos	
C3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA	CONSIDERAÇÕES
(a) Apresentar documentação que certifique a experiência de até 05 anos na gestão de Unidade de Saúde com perfil de urgência e emergência, com no mínimo 25 leitos e que realize procedimentos de Média e Alta Complexidade, que constem na Tabela SUS. A comprovação deve ser mediante apresentação de declarações expedidas por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado. Não será aceito certificação expedida pela própria Organização Social de Saúde e pelo registro CNES da unidade de saúde apresentada. Pontuação máxima = 4 Pontos	04	04	-
(b) Apresentar documentação que certifique a experiência acima de 05 anos na gestão de Unidade de Saúde com perfil de urgência e emergência, com no mínimo 25 leitos e que realize procedimentos de Média e Alta Complexidade, que constem na Tabela SUS. A comprovação deve ser mediante apresentação de declarações expedidas por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado. Não será aceito certificação expedida pela própria Organização Social de Saúde e pelo registro CNES da unidade de saúde apresentada. Pontuação máxima = 6 Pontos	06	06	-
(c) Comprovação de experiência anterior dos profissionais/corpo técnico da entidade, pertinente e compatível com o objeto, através de documentação hábil, fornecida por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que permitam comprovar a atuação dos referidos profissionais na área de saúde, com experiência até 5 anos. Pontuação máxima = 2 Pontos	02	00	Não foram apresentados os profissionais vinculados a entidade e seus documentos comprobatórios.
(d) Comprovação de experiência anterior dos profissionais/corpo técnico da entidade, pertinente e compatível com o objeto, através de documentação	04	00	Não foram apresentados os profissionais vinculados a

17

(22) 2778 1248 - Rua Franklin José dos Santos, nº 271 - Centro
CEP 28860-000 Casimiro de Abreu / RJ - saude@casimirodeabreu.rj.gov.br
casimirodeabreu.rj.gov.br



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

hábil, fornecida por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que permitam comprovar a atuação dos referidos profissionais na área de saúde, com experiência acima de 5 anos. Pontuação máxima = 4 Pontos			entidade e seus documentos comprobatórios.
(e) Possuir em seu quadro permanente profissional com especialização de forma a garantir a excelência dos serviços oferecidos. A saber: 1 (um) profissional com formação em medicina, devidamente registrado e em dia com suas obrigações junto ao Conselho Regional de Medicina. Neste item será avaliado o currículo do profissional Responsável Técnico Médico da OSS, com os documentos comprobatórios e títulos que devem ser anexados com o currículo obrigatoriamente no formato Lattes/CNPq.	10	00	Ausente a comprovação de vínculo com o Instituto; ausente anotação de responsabilidade técnica.
(f) Demonstração de Capacitação de Corpo de Profissionais com Diplomação, Formação ou especialização em Gestão/Administração Hospitalar, Gestão/Administração Executiva de Saúde, Gestão/Administração em Serviços de Saúde, 1 a 2 profissionais titulados. Pontuação máxima = 3 pontos	03	00	Não foram apresentados os profissionais vinculados a entidade.
(g) Demonstração de Capacitação de Corpo de Profissionais com Diplomação, Formação ou especialização em Gestão/Administração Hospitalar, Gestão/Administração Executiva de Saúde, Gestão/Administração em Serviços de Saúde, Acima de 6 profissionais titulados. Pontuação máxima = 6 pontos	06	00	Não foram apresentados os profissionais vinculados a entidade.
(h) Apresentação do CEBAS - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde.	05	05	-
TOTAL GERAL	40 Pontos	15 Pontos	

18

(22) 2778 1248 - Rua Franklin José dos Santos, nº 271 - Centro
CEP 28860-000 Casimiro de Abreu / RJ - saude@casimirodeabreu.rj.gov.br
casimirodeabreu.rj.gov.br

2.1.2. Quanto a sustentação trazida pela recorrente referente a coluna C1-item (h), após uma breve análise do dimensionamento, verifica-se claramente que foi atribuído a recorrente a nota 0 (zero) de forma assertiva pela comissão, tendo em vista que o IMAS não apresentou o quantitativo mínimo exigido no edital. Ressalta-se, no entanto que à entidade IDEAS também se encontra na mesma situação de divergência e foi pontuada de forma equivocada com nota de 2,95 (dois e noventa e cinco), onde deveria ter sido atribuído a nota 0 (zero) para a entidade, já que ficou comprovado a não apresentação da quantidade mínima exigida no instrumento convocatório, quantitativo este que impacta diretamente na execução do serviço;

2.1.3. Quanto à alegação de falta de isonomia no julgamento do item “C3-e” observar que se trata claramente de situações distintas, uma vez que, no caso da recorrente refere-se a ausência de comprovação de vínculo, requisito essencial para a validade da documentação apresentada. Já no caso do IGH, todos os documentos exigidos e necessários à validação da documentação apresentada para obtenção da pontuação do referido item foram apresentados, tendo a comissão entendido apenas que as informações constantes em um dos documentos estariam incompletas, o que, no caso do referido documento, não o invalida por completo. Logo, há que se observar que em um caso trata-se de ausência de comprovação e no outro que todas as comprovações estão presentes, porém uma, no entender da comissão, está com informações incompletas, o que pela sua natureza, não a inviabiliza por completo, dando causa apenas a subtração de pontos.

2.1.4. Quanto à alegação de falta de isonomia na análise das comprovações de vínculo, na qual alega o recorrente que teve suas notas zeradas por ausência de comprovação de vínculo e que tratamento diferente foi dado ao IGH em situação semelhante, cumpre observar que o recorrente alega isso de forma genérica não apontando especificamente onde o IGH deixou de cumprir a exigência de comprovação de vínculo com os profissionais, não devendo prosperar suas alegações.

2.2. DA SÍNTESE DAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES - RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELO INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL:

2.2.1. A recorrente alega que a comissão atribuiu nota zero no item que se refere à apresentação do dimensionamento de pessoal e que tal nota seria indevida, já que o dimensionamento teria sido apresentado. Ocorre que não basta apresentar os documentos solicitados em edital, estes, quando apresentados, devem estar em conformidade com as especificações e exigências do edital e com a legislação e com as normas técnicas pertinentes. Nesse sentido cumpre observar que no parecer de análise expedido pela comissão consta a seguinte observação: "*Ausente o dimensionamento mínimo exigido no edital*". Ou seja, observa-se que o dimensionamento apresentado pela recorrente não atendeu aos requisitos mínimos previstos em edital, por isso foi acertadamente desconsiderado.

2.2.2. Quanto à alegação da suposta existência de comprovação de vínculos com profissionais, em contraponto ao parecer da comissão que considerou não restar comprovado vínculo, verifica-se a partir dos documentos apontados pela própria entidade em sua defesa que, não ficou evidenciado o vínculo atual dos empregados, restando correta, mais uma vez, a análise da comissão avaliadora.

2.3. DA SÍNTESE DAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES - RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELO IDEAS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE:

Quanto às alegações de irregularidade na avaliação do item C3 observa-se o seguinte:

2.3.1. O termo aditivo apresentado para comprovar o vínculo com Gustavo Renan Colombo teve como termo final a data de 31.05.2022, não constando outro documento que comprovasse a renovação após essa data;

2.3.2. O diploma de pós-graduação do profissional Leon Iotti Neto comprova especialização em Planejamento e Estratégias Administrativas em Gestão Hospitalar, escopo não contemplado pelo edital dentre os cursos passíveis de pontuação. Além disso

a concorrente tentou comprovar o vínculo com o profissional somente através de uma ficha de cadastro de empregado emitida em 30.04.2019;

2.3.3. Os diplomas de pós-graduação da profissional Francilene Monteiro Porto dos Santos comprovam especialização em Gestão da Qualidade em Saúde, e Desenvolvimento Gerencial Avançado, escopos não contemplados pelo edital dentre os cursos passíveis de pontuação. Além disso a concorrente tentou comprovar o vínculo com a referida profissional somente através de uma ficha de cadastro de empregado emitida em 19.11.2021;

2.3.4. O diploma de mestrado do profissional Alexandre Carlos Bufon comprova especialização em Ciências da Saúde, escopo não contemplado pelo edital dentre os cursos passíveis de pontuação.

2.3.5. O concorrente tenta comprovar o vínculo do profissional Humberto Villacorta Junior através de um contrato de prestação de serviços firmado por uma pessoa jurídica interposta, da qual o citado profissional não é representante legal, não restando comprovada sequer a sua participação societária na referida empresa;

2.3.6. O diploma de graduação do profissional Cesar Augusto Magalhães demonstra a sua formação acadêmica na área de Administração com Habilitação em Comercio Exterior, escopo não contemplado pelo edital dentre os cursos passíveis de pontuação.

2.3.7. O diploma de pós-graduação da profissional Sandra Mara Choptian comprova especialização em Saúde Coletiva, escopo não contemplado pelo edital dentre os cursos passíveis de pontuação.

2.3.8. O concorrente tenta comprovar o vínculo do profissional Carlos Augusto de Salle Lopes juntando uma página de um termo aditivo firmado com uma pessoa jurídica representada pelo referido profissional, porém não se verifica no documento apresentado sequer a data de assinatura ou a vigência do referido contrato.

2.3.9. O diploma de pós-graduação da profissional Fernanda Cristina Silva Diogo de Paula comprova especialização em Saúde da Família, escopo não contemplado pelo edital dentre os cursos passíveis de pontuação.

2.3.10. Com relação às alegações de inconformidade nos critérios de cálculo das pontuações, é imperioso enfatizar que os critérios foram definidos previamente no edital e que tal discussão somente seria cabível em sede de impugnação, não sendo possível alegar possíveis falhas nessa fase do processo de chamamento, uma vez que, ao participar

do certame o concorrente declara que aceita as condições estabelecidas pelo instrumento convocatório. Por sua vez, trazer novas técnicas para aferir a pontuação no curso do certame fere os princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, entre outros.

Dessa forma, ao realizamos os cálculos de acordo com os regramentos constantes no ANEXO B – PARÂMETROS PARA SELEÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO do edital, chegamos a seguinte nota de avaliação final:

1° IGH: 9,934
2° INSV: 9,662
3° ELISA: 8,833
4° IDEAS: 8,355
5° AVANTE: 7,792
6° IMAS: 7,738
7° IASE: 3,173

Assim, resta claro que o IGH alcançou a maior pontuação, consagrando-se como 1° colocada no certame, de acordo com os critérios estabelecido do instrumento convocatório.

2.4. DA SÍNTESE DAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES - RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELO INSTITUTO ELISA DE CASTRO:

2.4.1. Sobre a alegação de que a planilha não prevê determinadas categorias de despesas, devemos salientar que a planilha de custos apresentada pelo IGH segue os critérios estabelecidos em edital e que os custos de todos os insumos e serviços necessários para o funcionamento da unidade estão incluídos nas rubricas previstas na referida planilha, de acordo com as especificações técnicas disponíveis no próprio edital. Salientar ainda que a proposta orçamentária é uma estimativa de custos que prevê aquelas despesas regulares e contínuas, compatíveis com o perfil da unidade e que algumas outras despesas são de

caráter esporádico e, quando ocorrerem no decorrer da execução do contrato serão alocadas dentro do orçamento destinado à operacionalização da unidade.

3. DO PEDIDO

Ante aos fatos narrados e as razões de direito acima aduzidas requer seja reconhecida e declarada a improcedência dos pontos abordados, presentes nos recursos administrativos interposto pelas entidades IMAS - INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO, INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL, IDEAS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE e INSTITUTO ELISA DE CASTRO ora impugnados, mantendo-se a decisão que culminou na classificação em 1º lugar ao IGH no certame, com fulcro nos critérios objetivos estabelecidos no Edital.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Salvador, 08 de março de 2024.

Assinado digitalmente por:
PRISCILA OLIVEIRA DE ALMEIDA SOUZA
CPF: ***.877.675-**
Certificado emitido por AC CNDL RFB v3
Data: 08/03/2024 17:41:05 -03:00



PRISCILA OLIVEIRA DE ALMEIDA SOUZA
Gerente de Licitações - IGH



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 7Y7WX-R9YQ3-NNWRE-9HQ8A

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ PRISCILA OLIVEIRA DE ALMEIDA SOUZA (CPF ***.877.675-**) em 08/03/2024 17:41 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.wesign.com.br/validate/7Y7WX-R9YQ3-NNWRE-9HQ8A>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.wesign.com.br/validate>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO
NÃO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO



Priscila Oliveira de Almeida Souza

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 11.515.547-31 DATA DE EXPEDIÇÃO 09-02-2017

NOME PRISCILA OLIVEIRA DE ALMEIDA SOUZA

FILIAÇÃO ANTÔNIO JORGE DE ALMEIDA SOUZA
EVONILDES OLIVEIRA SANTOS SOUZA

NATURALIDADE SALVADOR BA DATA DE NASCIMENTO 12-09-1988

DOC ORIGEM C.NAS. CM SALVADOR BA DS
VITÓRIA LV 299 FL 153 RT 80320

CPF 042.877.675-27

Assinatura de Maria de A. A. Reis
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
THOMAS GREG & SONS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA

NOME
JOEL SOBRAL DE ANDRADE

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
716630613 SSP BA

CPF
821.110.735-04

DATA NASCIMENTO
25/11/1980

FILIAÇÃO
ELIZEU MOTA DE ANDRADE
EVANILDA SOBRAL DE ANDRADE

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01177368065

VALIDADE
22/07/2025

1ª HABILITAÇÃO
05/01/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO
24/07/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

47562795094
BA510644020

BAHIA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1849458692

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

Protocolo 1- 2.316/2024

De: Régis B. - SEMGOV - CPL

Para: Representante: IGH - INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO

Data: 11/03/2024 às 10:30:47

Considerando que o prazo estabelecido para apresentação das contrarrazões era até a data de 07/08/2023, o recurso apresentado é intempestivo.

Ao contrário do que alega o recorrente, as informações sobre os recursos, foram enviadas ao Portal da Transparência no dia 29/02/2024, conforme print de tela anexo.

No entanto será dada a devida ciência a Comissão de Avaliação.

—
Régis Silva Bento

Presidente CPL/Pregoeiro

Anexos:

Publicacao.jpg

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Régis Silva Bento	11/03/2024 10:30:57	1Doc RÉGIS SILVA BENTO CPF 121.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CED1-AF98-3AC9-8253**

De: IGH - INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO

Para: -

Data: 11/03/2024 às 10:55:19

Prezada Comissão, muito bom dia!

Informamos que não houve um ato publicado no Diário Oficial do município estabelecendo o período das contrarrazões conforme ocorreu com o recurso. Ademais, só tomamos conhecimento dos documentos no portal no dia 01/03/2024. Além disso, não há nenhuma data no site, para visualização dos licitantes interessados, informando horário de anexo.

Neste diapasão, mesmo que se tratasse de uma peça intempestiva, o que não é o caso, a comissão tem o poder dever de recepcionar como direito de petição, com base no art. 5 da constituição federal. Senão vejamos a Constituição Federal, art. 5º, *in verbis*:

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder; (Grifo nosso)

Ou seja, o recebimento e análise das manifestações em sede processo administrativo respeitam uma lógica de raiz constitucional, por conseguinte de caráter mais elevados do que as normas meramente procedimentais impostas pela legislação infraconstitucional ou mesmo os regramentos contidos no Edital.

A necessária análise dos elementos, contidos nas mais diversas formas de provocação do estado, visam resguardar a Administração de eventuais irregularidades, revela-se em **Poder-dever**. O respeito absoluto à lei (no sentido amplo) é fato garantidor do sucesso das empreitadas públicas, tradução elementar dos fundamentos da Administração Pública e do Direito Administrativo.

Ante aos fatos narrados e as razões de fato e de direito acima aduzidas e confiando nos trabalhos dessa I. Comissão, que uma vez alertada quanto aos equívocos apontados não se quedará inerte, espera e confia este Recorrente seja acolhida as presentes razões, para análise do mérito.

Caso a comissão entenda pela improcedência total ou parcial da presente contrarrazão, apenas na hipótese de não acolhimento da preliminar, o que não se acredita, requer a remessa do mesmo para análise da autoridade superior, como recurso hierárquico, bem como para análise da Procuradoria Jurídica;

Termos em que, pede deferimento.

Salvador - BA, 11 de março de 2024.

PRISCILA OLIVEIRA DE ALMEIDA SOUZA

Gerente de Licitações – IGH

Protocolo 4- 1.872/2024

De: Gilson P. - SEMS-CTAH
Para: SEMGOV-LICIT - Licitação - A/C Régis B.
Data: 19/03/2024 às 15:03:33

Prezado,

Com os cumprimentos de costume, informamos que após análise técnica de equipe da Secretaria Municipal de Saúde, segue em anexo o relatório final e ressaltamos que foram considerados todos os recursos protocolizados sob os números (1880/2024, 1872/2024, 1869/2024, 1901/2024 e 1849/2024) e as contrarrazões protocolizados sob os números (2182/2024 e 2316/2024).

att

—
Gilson Motta Paixão
Presidente - Port. 1002/2021

Anexos:

RELATORIO_DE_RECURSOS_2_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Gilson Motta Paixão	19/03/2024 16:40:40	1Doc	GILSON MOTTA PAIXÃO CPF 104.XXX.XXX-50
Daniel SaintClair de Morai...	21/03/2024 09:31:07	1Doc	DANIEL SAINTCLAIR DE MORAIS CPF 120.XXX.XXX-...
Márcia Regina de Freitas A...	21/03/2024 09:40:15	1Doc	MÁRCIA REGINA DE FREITAS ABREU CPF 840.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3C12-E340-4073-FE3C**



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

Análise dos recursos após relatório de avaliação técnica do
Processo Administrativo 1.913/2023.

Relatório

1 – IMAS - INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO – Protocolo 1.849/2024

- 1.1 – Deferimos o pedido formulado pela recorrente no Item III.I onde se trata do somatório da pontuação obtida para obtenção do resultado Nota Técnica (NT). Assiste razão a recorrente em virtude do erro no somatório final e a média da pontuação.
- 1.2 Indeferimos o pedido sobre o item C1 – (h) justificando que o quadro apresentado pela recorrente traz a proposta metade do efetivo mínimo necessário para a manutenção da melhor qualidade do serviço hospitalar. Na comparação da proposta com o termo de referência, é possível identificar que a recorrente não atingiu o quantitativo mínimo exigido e não apresentou justificativa plausível. Se absteve a reconhecer o erro e solicitar atribuição de fração de pontuação.
- 1.3 Indeferimos o pedido da recorrente sobre o item C1 – (f) por ausência de apresentação do quantitativo de assistência. Importante destacar que o cerne do item é apresentar o quantitativo de assistência mensal e, junto a isso, apresenta a proposta de incremento. Da forma como foi apresentada a comissão ficou impossibilitada de mensurar o número de assistência e seu incremento.
- 1.4 Indeferimos o pedido da recorrente sobre o item C3 – (e) considerando que não foram apresentados elementos de convicção da relação entre a OS e o Médico apresentado. A apresentação de vínculo através de contrato de trabalho, Certidão de Responsabilidade Técnica ou outro documento compatível é imprescindível neste item.
- 1.5 Indeferimos o pedido da recorrente no Item C3- (c). A solicitação do instrumento editalício se refere aos profissionais que compõem a gestão da OS. O Instituto se absteve a apresentar a lista dos profissionais que, aparentemente, trabalham em outras unidades hospitalares sob sua gestão. O que se pretendia era a comprovação de experiência dos profissionais que atuam diretamente na gestão da OS.
- 1.6 Indeferimos o pedido da recorrente no Item C3- (d). A solicitação do instrumento editalício se refere aos profissionais que compõem a gestão da OS. O Instituto se absteve a apresentar a lista dos profissionais que, aparentemente, trabalham em outras unidades hospitalares sob sua gestão. O que se pretendia era a comprovação de experiência dos profissionais que atuam diretamente na gestão da OS.



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

- 1.7 Indeferimos o pedido da recorrente no Item C3 - (f) considerando que a OS não apresentou a documentação completa dos profissionais, bem como não apresentou o vínculo empregatício dos profissionais com a OS.
- 1.8 Indeferimos o pedido da recorrente no Item C3 - (g) considerando que a OS não apresentou a documentação completa dos profissionais, bem como não apresentou o vínculo empregatício dos profissionais com a OS.

2 – AVANTE SOCIAL – INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – Protocolo 1.901/2024

- 2.1 – Deferimos o pedido da recorrente com relação ao item C1 - (h), considerando erro no lançamento da pontuação, sendo certo que a recorrente atendeu a exigência do instrumento editalício apresentando o dimensionamento mínimo.
- 2.2 – Deferimos o pedido da recorrente com relação ao item C3 - (e), considerando que a recorrente havia apresentado a Certidão de Responsabilidade Técnica dentro do período de validade. Tal instrumento é hábil para comprovar o vínculo do profissional com o Instituto.
- 2.3 – Indeferimos os pedidos da recorrente com relação aos Itens C3 - (c, d, f, g). O item C e D careceu de comprovação de experiência dos profissionais através de documentos hábeis. Em relação aos itens F e G a recorrente apresentou apenas uma profissional da área de enfermagem sem as diplomações requeridas. O diretor Médico já havia pontuado no Item E, não sendo possível pontuar em mais de um quesito.

3 - Instituto Elisa de Castro – Protocolo 1.872/2024

- 3.1 – Deixamos de apreciar parcialmente a matéria do recurso considerando que o presente se refere a proposta econômico financeira. Conforme termo de referência, anexo ao edital, consta no Anexo II os parâmetros para seleção de classificação da proposta de trabalho e cabe a esta comissão a análise da proposta técnica que são os itens C1, C2 e C3 do Termo de Referência, componentes do “Envelope A”. A planilha de custeio, em que a recorrente baseou seu pleito será analisada, s.m.j, na próxima fase do certame.
Esta comissão se baseou estritamente ao instrumento editalício para análise das propostas de trabalho, para isso, seguiu a matriz de avaliação para julgamento e classificação da proposta técnica constante no Anexo III do termo de referência.
Não obstante ao exposto acima, a proponente também recorreu com relação ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH alegando que a recorrida não atendeu ao exigido no Item C1 – A. O recurso não merece prosperar considerando que conforme a própria proponente demonstrou, o item foi atendido de forma satisfatória.



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

**4 – IDEAS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – Protocolo
1.869/2024 e 1.880/2024**

- 3.2 – Deferimos o pedido da recorrente em relação ao item C3 – (E) considerando a validade da Certidão de Responsabilidade Técnica apresentada a fls. 2571. Embora o contrato de trabalho apresentado esteja vencido, serve, no entanto, como comprovação de experiência anterior. Assim, acolhemos o recurso.
- 3.3 Indeferimos, portanto, os demais pedidos considerando que os contratos e termos aditivos apresentados estão com seus prazos vencidos. A exigência do instrumento editalício é de apresentação da documentação do corpo técnico da recorrente, assim, é imprescindível a apresentação da comprovação de vínculo atual do profissional com a OS.
- 3.4 Além disso, a recorrente apresenta recurso contra a próxima fase do certame que avaliará o envelope “B”. Deixamos de avaliar este ponto, considerando que não cabe esta análise a Comissão da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERAÇÕES FINAIS – PONTUAÇÃO

Após avaliação dos recursos apresentados, a pontuação referente a avaliação técnica conforme a matriz de avaliação para julgamento e classificação da proposta técnica constante no Anexo III do termo de referência ficou conforme quadro abaixo;

PROPONENTE	C1	C2	C3	NT	ITP	AVALIAÇÃO
IASE – INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E EDUCAÇÃO	03	01	00	04	0,41	DESCLASSIFICADA
IDEAS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE	29,95	30	25	84,95	8,67	59,46
IGH - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO	30	30	38	98	10	68,60
IMAS - INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO	23	30	23	76	7,75	53,20
INSTITUTO ELISA DE CASTRO	30	30	23	83	8,47	58,10



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL	26	30	25	81	8,26	56,70
INSV - INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	27	26,7	40	93,7	9,56	65,59

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	AVALIAÇÃO TÉCNICA (PESO 70)
01º	IGH - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO	68,60
02º	INSV - INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	65,59
03º	IDEAS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE	59,46
04º	INSTITUTO ELISA DE CASTRO	58,10
05º	INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL	56,70
06º	IMAS - INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO	53,20
07º	IASE – INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E EDUCAÇÃO	DESCLASSIFICADA

COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DA SMS

OS: IDEAS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

C1 - PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL/ ASSISTENCIAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA	CONSIDERAÇÕES
(a) Organograma: apresentar em 3 níveis de atividades, explicitando competências e atribuições com relação de multidisciplinaridade, e de acordo com as normas vigentes do CFM e MS.	03	03	-
(b) Protocolos assistenciais: descrever com base nas diretrizes das sociedades de especialidades médicas e de enfermagem, bem como novas propostas aplicáveis ao modelo. Organização de atividades assistenciais: detalhar a organização funcional e operacional.	04	04	-



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

(c) Protocolos e organização do Serviço de Farmácia, incluindo implantação: detalhar a forma de organização do Serviço, conforme as diretrizes do Conselho Federal de Farmácia.	04	04	-
(d) Atividades de Apoio: detalhar a organização das atividades não estritamente assistenciais, mas essenciais ao funcionamento da unidade.	04	04	-
(e) Atividades Administrativas e Financeiras: detalhar a estrutura, as rotinas e processos de controle, especificando normas e as áreas de abrangência.	04	04	-
(f) Quantificação da assistência, incluindo eventual proposta de incremento de atividade: a avaliação se dará sobre quadro indicativo do tipo de serviço e respectivas quantidades mínimas asseguradas, respeitando as características do atendimento.	04	04	-
(g) Política de Gestão de Pessoas: detalhar mecanismos de recrutamento, seleção e ambientação de colaboradores, bem como as formas de avaliação de desempenho, controle de assiduidade e pontualidade. Descrever a implantação de Programa de Segurança no Trabalho e Qualidade de Vida em linha com a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST.	04	04	-
(h) Dimensionamento de recursos humanos: deverá contemplar a necessidade de pessoal de acordo com as respectivas categorias profissionais.	03	2,95	Apresentado, porém notou-se que foi inserido a quantidade 03 de médico visitador, sendo o mínimo exigido em Edital igual a 06.
TOTAL GERAL:	30 pontos	29,95 pontos	-
C2 - PROPOSTA DE ATIVIDADES VOLTADAS À QUALIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA	CONSIDERAÇÕES
(a) Funcionamento das Comissões Técnicas: especificar o perfil dos membros componentes, objetivos, metas e frequência de reuniões.	02	02	-
(b) Utilização do Boletim de Atendimento Médico Eletrônico e formas de armazenamento bem como a segurança da informação.	03	03	-
(c) Monitoramento de indicadores de desempenho da qualidade e da produtividade: detalhar o plano proposto, bem como os processos, a sistemática e a capacitação da equipe dedicada.	04	04	-
(d) Sistemáticas de aplicação de ações corretivas de desempenho a partir do monitoramento: descrever o plano proposto, cronograma de implantação e alcance das medidas.	04	04	-



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

(e) Serviço de Atendimento ao Usuário e Pesquisa de Satisfação: detalhar a implantação, processos e alcance.	04	04	-
(f) Educação Permanente: detalhar o plano proposto, procedimentos e critérios para seleção de temas, periodicidade e resultados esperados.	03	03	-
(g) Sustentabilidade ambiental quanto ao descarte de resíduos: descrever o plano proposto, bem como as etapas de sua implantação e os ganhos previstos.	03	03	-
(h) Sistemática de monitoramento e garantia da qualidade da Informação: descrever como irá produzir e analisar as informações geradas na unidade; detalhar a organização e definição dos processos de trabalho.	04	04	-
(i) Outras iniciativas e Programas de Qualidade, implantados ou em desenvolvimento pela Organização Social: apresentar um plano de organização específico com definição de alcance, metodologia, cronograma de implantação, orçamento previsto.	03	03	-
TOTAL GERAL	30 pontos	30 pontos	-
C3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA	CONSIDERAÇÕES
(a) Apresentar documentação que certifique a experiência de até 05 anos na gestão de Unidade de Saúde com perfil de urgência e emergência, com no mínimo 25 leitos e que realize procedimentos de Média e Alta Complexidade, que constem na Tabela SUS. A comprovação deve ser mediante apresentação de declarações expedidas por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado. Não será aceito certificação expedida pela própria Organização Social de Saúde e pelo registro CNES da unidade de saúde apresentada. Pontuação máxima = 4 Pontos	04	04	-
(b) Apresentar documentação que certifique a experiência acima de 05 anos na gestão de Unidade de Saúde com perfil de urgência e emergência, com no mínimo 25 leitos e que realize procedimentos de Média e Alta Complexidade, que constem na Tabela SUS. A comprovação deve ser mediante apresentação de declarações expedidas por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado. Não será aceito certificação expedida pela própria Organização Social de Saúde e pelo registro CNES da unidade de saúde apresentada. Pontuação máxima = 6 Pontos	06	06	-



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

(c) Comprovação de experiência anterior dos profissionais/corpo técnico da entidade, pertinente e compatível com o objeto, através de documentação hábil, fornecida por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que permitam comprovar a atuação dos referidos profissionais na área de saúde, com experiência até 5 anos. Pontuação máxima = 2 Pontos	02	00	Não há comprovação de vínculo empregatício atual com a entidade.
(d) Comprovação de experiência anterior dos profissionais/corpo técnico da entidade, pertinente e compatível com o objeto, através de documentação hábil, fornecida por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que permitam comprovar a atuação dos referidos profissionais na área de saúde, com experiência acima de 5 anos. Pontuação máxima = 4 Pontos	04	00	Não há comprovação de vínculo empregatício atual com a entidade.
(e) Possuir em seu quadro permanente profissional com especialização de forma a garantir a excelência dos serviços oferecidos. A saber: 1 (um) profissional com formação em medicina, devidamente registrado e em dia com suas obrigações junto ao Conselho Regional de Medicina. Neste item será avaliado o currículo do profissional Responsável Técnico Médico da OSS, com os documentos comprobatórios e títulos que possuir relativos à tabela de pontuação, que devem ser anexados com o currículo obrigatoriamente no formato Lattes/CNPq.	10	10	DEFERIDO
(f) Demonstração de Capacitação de Corpo de Profissionais com Diplomação, Formação ou especialização em Gestão/Administração Hospitalar, Gestão/Administração Executiva de Saúde, Gestão/Administração em Serviços de Saúde, Gestão/Administração em Sistemas de Saúde. 1 a 5 profissionais titulados. Pontuação máxima = 3 pontos	03	00	Não há comprovação de vínculo empregatício atual com a entidade.
(g) Demonstração de Capacitação de Corpo de Profissionais com Diplomação, Formação ou especialização em Gestão/Administração Hospitalar, Gestão/Administração Executiva de Saúde, Gestão/Administração em Serviços de Saúde, Gestão/Administração em Sistemas de Saúde. Acima de 6 profissionais titulados. Pontuação máxima = 6 pontos	06	00	Não há comprovação de vínculo empregatício atual com a entidade.
(h) Apresentação do CEBAS - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde.	05	05	-
TOTAL GERAL	40 pontos	25 pontos	-



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

**OS: IMAS - INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL
E SAÚDE DO CIDADÃO - REVISADO**

C1 - PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL/ ASSISTENCIAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA	CONSIDERAÇÕES
(a) Organograma: apresentar em 3 níveis de atividades, explicitando competências e atribuições com relação de multidisciplinaridade, e de acordo com as normas vigentes do CFM e MS.	03	03	-
(b) Protocolos assistenciais: descrever com base nas diretrizes das sociedades de especialidades médicas e de enfermagem, bem como novas propostas aplicáveis ao modelo. Organização de atividades assistenciais: detalhar a organização funcional e operacional.	04	04	-
(c) Protocolos e organização do Serviço de Farmácia, incluindo implantação: detalhar a forma de organização do Serviço, conforme as diretrizes do Conselho Federal de Farmácia.	04	04	-
(d) Atividades de Apoio: detalhar a organização das atividades não estritamente assistenciais, mas essenciais ao funcionamento da unidade.	04	04	-
(e) Atividades Administrativas e Financeiras: detalhar a estrutura, as rotinas e processos de controle, especificando normas e as áreas de abrangência.	04	04	-
(f) Quantificação da assistência, incluindo eventual proposta de incremento de atividade: a avaliação se dará sobre quadro indicativo do tipo de serviço e respectivas quantidades mínimas asseguradas, respeitando as características do atendimento.	04	00	Não apresentou a quantificação mínima exigida no Edital e seus anexos.
(g) Política de Gestão de Pessoas: detalhar mecanismos de recrutamento, seleção e ambientação de colaboradores, bem como as formas de avaliação de desempenho, controle de assiduidade e pontualidade. Descrever a implantação de Programa de Segurança no Trabalho e Qualidade de Vida em linha com a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST.	04	04	-
(h) Dimensionamento de recursos humanos: deverá contemplar a necessidade de pessoal de acordo com as respectivas categorias profissionais.	03	00	Divergência com o mínimo exigido no Edital e seus anexos.



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

TOTAL GERAL:	30 pontos	23 pontos	-
C2 - PROPOSTA DE ATIVIDADES VOLTADAS À QUALIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA	CONSIDERAÇÕES
(a) Funcionamento das Comissões Técnicas: especificar o perfil dos membros componentes, objetivos, metas e frequência de reuniões.	02	02	-
(b) Utilização do Boletim de Atendimento Médico Eletrônico e formas de armazenamento bem como a segurança da informação.	03	03	-
(c) Monitoramento de indicadores de desempenho da qualidade e da produtividade: detalhar o plano proposto, bem como os processos, a sistemática e a capacitação da equipe dedicada.	04	04	-
(d) Sistemáticas de aplicação de ações corretivas de desempenho a partir do monitoramento: descrever o plano proposto, cronograma de implantação e alcance das medidas.	04	04	-
(e) Serviço de Atendimento ao Usuário e Pesquisa de Satisfação: detalhar a implantação, processos e alcance.	04	04	-
(f) Educação Permanente: detalhar o plano proposto, procedimentos e critérios para seleção de temas, periodicidade e resultados esperados.	03	03	-
(g) Sustentabilidade ambiental quanto ao descarte de resíduos: descrever o plano proposto, bem como as etapas de sua implantação e os ganhos previstos.	03	03	-
(h) Sistemática de monitoramento e garantia da qualidade da Informação: descrever como irá produzir e analisar as informações geradas na unidade; detalhar a organização e definição dos processos de trabalho.	04	04	-
(i) Outras iniciativas e Programas de Qualidade, implantados ou em desenvolvimento pela Organização Social: apresentar um plano de organização específico com definição de alcance, metodologia, cronograma de implantação, orçamento previsto.	03	03	-
TOTAL GERAL	30 pontos	30 pontos	-
C3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA	CONSIDERAÇÕES



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

(a) Apresentar documentação que certifique a experiência de até 05 anos na gestão de Unidade de Saúde com perfil de urgência e emergência, com no mínimo 25 leitos e que realize procedimentos de Média e Alta Complexidade, que constem na Tabela SUS. A comprovação deve ser mediante apresentação de declarações expedidas por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado. Não será aceito certificação expedida pela própria Organização Social de Saúde e pelo registro CNES da unidade de saúde apresentada. Pontuação máxima = 4 Pontos	04	04	-
(b) Apresentar documentação que certifique a experiência acima de 05 anos na gestão de Unidade de Saúde com perfil de urgência e emergência, com no mínimo 25 leitos e que realize procedimentos de Média e Alta Complexidade, que constem na Tabela SUS. A comprovação deve ser mediante apresentação de declarações expedidas por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado. Não será aceito certificação expedida pela própria Organização Social de Saúde e pelo registro CNES da unidade de saúde apresentada. Pontuação máxima = 6 Pontos	06	06	-
(c) Comprovação de experiência anterior dos profissionais/corpo técnico da entidade, pertinente e compatível com o objeto, através de documentação hábil, fornecida por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que permitam comprovar a atuação dos referidos profissionais na área de saúde, com experiência até 5 anos. Pontuação máxima = 2 Pontos	02	00	Não foram apresentados os profissionais vinculados a entidade e seus documentos comprobatórios.
(d) Comprovação de experiência anterior dos profissionais/corpo técnico da entidade, pertinente e compatível com o objeto, através de documentação hábil, fornecida por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que permitam comprovar a atuação dos referidos profissionais na área de saúde, com experiência acima de 5 anos. Pontuação máxima = 4 Pontos	04	00	Não foram apresentados os profissionais vinculados a entidade e seus documentos comprobatórios.
(e) Possuir em seu quadro permanente profissional com especialização de forma a garantir a excelência dos serviços oferecidos. A saber: 1 (um) profissional com formação em medicina, devidamente registrado e em dia com suas obrigações junto ao Conselho Regional de Medicina. Neste item será avaliado o currículo do profissional Responsável Técnico Médico da OSS, com os documentos comprobatórios e títulos que possui relativos à tabela de pontuação, que devem ser anexados com o currículo obrigatoriamente no formato Lattes/CNPq.	10	00	Ausente a comprovação de vínculo com o Instituto; ausente anotação de responsabilidade técnica.



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

(f) Demonstração de Capacitação de Corpo de Profissionais com Diplomação, Formação ou especialização em Gestão/Administração Hospitalar, Gestão/Administração Executiva de Saúde, Gestão/Administração em Serviços de Saúde, Gestão/Administração em Sistemas de Saúde. 1 a 5 profissionais titulados. Pontuação máxima = 3 pontos	03	00	Não foram apresentados os profissionais vinculados a entidade.
(g) Demonstração de Capacitação de Corpo de Profissionais com Diplomação, Formação ou especialização em Gestão/Administração Hospitalar, Gestão/Administração Executiva de Saúde, Gestão/Administração em Serviços de Saúde, Gestão/Administração em Sistemas de Saúde. Acima de 6 profissionais titulados. Pontuação máxima = 6 pontos	06	00	Não foram apresentados os profissionais vinculados a entidade.
(h) Apresentação do CEBAS - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde.	05	05	-
TOTAL GERAL	40 Pontos	15 Pontos	-

OS: INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL

C1 - PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL/ ASSISTENCIAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA	CONSIDERAÇÕES
(a) Organograma: apresentar em 3 níveis de atividades, explicitando competências e atribuições com relação de multidisciplinaridade, e de acordo com as normas vigentes do CFM e MS.	03	03	-
(b) Protocolos assistenciais: descrever com base nas diretrizes das sociedades de especialidades médicas e de enfermagem, bem como novas propostas aplicáveis ao modelo. Organização de atividades assistenciais: detalhar a organização funcional e operacional.	04	04	-
(c) Protocolos e organização do Serviço de Farmácia, incluindo implantação: detalhar a forma de organização do Serviço, conforme as diretrizes do Conselho Federal de Farmácia.	04	04	-
(d) Atividades de Apoio: detalhar a organização das atividades não estritamente assistenciais, mas essenciais ao funcionamento da unidade.	04	04	-



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

(e) Atividades Administrativas e Financeiras: detalhar a estrutura, as rotinas e processos de controle, especificando normas e as áreas de abrangência.	04	04	-
(f) Quantificação da assistência, incluindo eventual proposta de incremento de atividade: a avaliação se dará sobre quadro indicativo do tipo de serviço e respectivas quantidades mínimas asseguradas, respeitando as características do atendimento.	04	00	Ausente os parâmetros base da quantificação de assistência.
(g) Política de Gestão de Pessoas: detalhar mecanismos de recrutamento, seleção e ambientação de colaboradores, bem como as formas de avaliação de desempenho, controle de assiduidade e pontualidade. Descrever a implantação de Programa de Segurança no Trabalho e Qualidade de Vida em linha com a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST.	04	04	-
(h) Dimensionamento de recursos humanos: deverá contemplar a necessidade de pessoal de acordo com as respectivas categorias profissionais.	03	03	-
TOTAL GERAL:	30 pontos	26 pontos	-
C2 - PROPOSTA DE ATIVIDADES VOLTADAS À QUALIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA	CONSIDERAÇÕES
(a) Funcionamento das Comissões Técnicas: especificar o perfil dos membros componentes, objetivos, metas e frequência de reuniões.	02	02	-
(b) Utilização do Boletim de Atendimento Médico Eletrônico e formas de armazenamento bem como a segurança da informação.	03	03	-
(c) Monitoramento de indicadores de desempenho da qualidade e da produtividade: detalhar o plano proposto, bem como os processos, a sistemática e a capacitação da equipe dedicada.	04	04	-
(d) Sistemáticas de aplicação de ações corretivas de desempenho a partir do monitoramento: descrever o plano proposto, cronograma de implantação e alcance das medidas.	04	04	-
(e) Serviço de Atendimento ao Usuário e Pesquisa de Satisfação: detalhar a implantação, processos e alcance.	04	04	-



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

(f) Educação Permanente: detalhar o plano proposto, procedimentos e critérios para seleção de temas, periodicidade e resultados esperados.	03	03	-
(g) Sustentabilidade ambiental quanto ao descarte de resíduos: descrever o plano proposto, bem como as etapas de sua implantação e os ganhos previstos.	03	03	-
(h) Sistemática de monitoramento e garantia da qualidade da Informação: descrever como irá produzir e analisar as informações geradas na unidade; detalhar a organização e definição dos processos de trabalho.	04	04	-
(i) Outras iniciativas e Programas de Qualidade, implantados ou em desenvolvimento pela Organização Social: apresentar um plano de organização específico com definição de alcance, metodologia, cronograma de implantação, orçamento previsto.	03	03	-
TOTAL GERAL	30 pontos	30 pontos	-
C3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA	CONSIDERAÇÕES
(a) Apresentar documentação que certifique a experiência de até 05 anos na gestão de Unidade de Saúde com perfil de urgência e emergência, com no mínimo 25 leitos e que realize procedimentos de Média e Alta Complexidade, que constem na Tabela SUS. A comprovação deve ser mediante apresentação de declarações expedidas por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado. Não será aceito certificação expedida pela própria Organização Social de Saúde e pelo registro CNES da unidade de saúde apresentada. Pontuação máxima = 4 Pontos	04	04	-
(b) Apresentar documentação que certifique a experiência acima de 05 anos na gestão de Unidade de Saúde com perfil de urgência e emergência, com no mínimo 25 leitos e que realize procedimentos de Média e Alta Complexidade, que constem na Tabela SUS. A comprovação deve ser mediante apresentação de declarações expedidas por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado. Não será aceito certificação expedida pela própria Organização Social de Saúde e pelo registro CNES da unidade de saúde apresentada. Pontuação máxima = 6 Pontos	06	06	-
(c) Comprovação de experiência anterior dos profissionais/corpo técnico da entidade, pertinente e compatível com o objeto, através de documentação hábil, fornecida por pessoas jurídicas, de direito	02	00	Foi apresentado somente uma profissional enfermeira, porém sem comprovação de experiência.



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

público ou privado, que permitam comprovar a atuação dos referidos profissionais na área de saúde, com experiência até 5 anos. Pontuação máxima = 2 Pontos			
(d) Comprovação de experiência anterior dos profissionais/corpo técnico da entidade, pertinente e compatível com o objeto, através de documentação hábil, fornecida por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que permitam comprovar a atuação dos referidos profissionais na área de saúde, com experiência acima de 5 anos. Pontuação máxima = 4 Pontos	04	00	Foi apresentado somente uma profissional enfermeira, porém sem comprovação de experiência.
(e) Possuir em seu quadro permanente profissional com especialização de forma a garantir a excelência dos serviços oferecidos. A saber: 1 (um) profissional com formação em medicina, devidamente registrado e em dia com suas obrigações junto ao Conselho Regional de Medicina. Neste item será avaliado o currículo do profissional Responsável Técnico Médico da OSS, com os documentos comprobatórios e títulos que possuir relativos à tabela de pontuação, que devem ser anexados com o currículo obrigatoriamente no formato Lattes/CNPq.	10	10	Foi revisado no recurso e validou-se a CRT como comprovação.
(f) Demonstração de Capacitação de Corpo de Profissionais com Diplomação, Formação ou especialização em Gestão/Administração Hospitalar, Gestão/Administração Executiva de Saúde, Gestão/Administração em Serviços de Saúde, Gestão/Administração em Sistemas de Saúde. 1 a 5 profissionais titulados. Pontuação máxima = 3 pontos	0	00	Não fora encontrado nenhum profissional com as devidas diplomações.
(g) Demonstração de Capacitação de Corpo de Profissionais com Diplomação, Formação ou especialização em Gestão/Administração Hospitalar, Gestão/Administração Executiva de Saúde, Gestão/Administração em Serviços de Saúde, Gestão/Administração em Sistemas de Saúde. Acima de 6 profissionais titulados. Pontuação máxima = 6 pontos	06	00	Não fora encontrado nenhum profissional com as devidas diplomações.
(h) Apresentação do CEBAS - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde.	05	05	-
TOTAL GERAL	40 Pontos	25 Pontos	-

Protocolo 5- 1.872/2024

De: Régis B. - SEMGOV - CPL

Para: Representante: INSTITUTO ELISA DE CASTRO

Data: 21/03/2024 às 15:40:15

Para ciência.

—

Régis Silva Bento

Presidente CPL/Pregoeiro